SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 16 de Setembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO X | Nº 2416

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

SECRETARIA EXECUTIVA
RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 9, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

Disciplina o funcionamento do Aterro Sanitário Consorcial, referenda o texto da Resolução Ad Referendum nº 8, de 30 de agosto de 2019 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, XII do Estatuto da Autarquia,

CONSIDERANDO as previsões constitucionais contidas nos arts. 23, VI, e 225 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Federal 9.605/98 que dispõe sobre os Crimes Ambientais e demais legislação pertinente;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS);

CONSIDERANDO as previsões estatutárias contidas no art. 11, III, 13 em seus incisos I, XVII e XVIII, art. 15, XIV, e 119, VIII e suas alíneas de "a" a "f" que apontam para o desenvolvimento de ações de Meio Ambiente;

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Uma
Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CONSIDERANDO a permissão contida na Seção IV, art. 103 a 105 do Estatuto Social do COMAGSUL, que estabelece a criação de Núcleos de Gestão para atendimento de programas ou projetos, constituindo-se no suporte técnico, administrativo, logístico e operacional de cada demanda ou ação específica indicada pelos Municípios-membro;

CONSIDERANDO a possibilidade do fortalecimento de políticas públicas regionais através do processo de descentralização, formando vínculos de cooperação e gestão compartilhada;

CONSIDERANDO a existência dos Contratos de Programas celebrados entre o COMAGSUL e os Municípios-membro de Agrestina, Altinho, Belém de Maria, Bonito e Lagoa dos Gatos, que tem por objetivo a deposição de resíduos sólidos no Aterro Sanitário Consorcial;
CONSIDERANDO que as ações executadas por mais de um Município de forma consorciada, e especialmente quando oriundas de Contrato de Programa, estão adstritas à Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005, devendo observância às normas de Direito Financeiro consoante Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP da Secretaria do Tesouro Nacional;

CONSIDERANDO as obrigações contraídas junto ao Ministério do Meio Ambiente com vigência até dezembro de 2028 como contrapartida pelos recursos repassados para a construção do Aterro Sanitário localizado na divisa dos Municípios de Agrestina e Altinho;

CONSIDERANDO o interesse formalizado pelos Municípios-membro de Agrestina, Altinho, Belém de Maria, Bonito e Lagoa dos Gatos, consolidado nas atas de reuniões ocorridas com o Representante do Ministério Público da Comarca do Altinho nos autos da Intervenção Judicial Processo nº 0000463-87.2010.8.17.0180, e em especial a reunião ocorrida no dia 28 de agosto de 2019, na direção da ocorrência de descontos diretos em contas correntes relativos à valores referentes às deposições de resíduos sólidos, contratos de rateio e outras decorrentes da atividade, assim como a implantação de Núcleo Técnico específico a tratar das questões relativas à Meio Ambiente e especificamente do Aterro Sanitário Consorcial,
CONSIDERANDO o Referendum dos Prefeitos à Resolução nº 08, de 30 de agosto de 2019 por ocasião da 17ª Assembleia Geral da Autarquia,
Faço saber que a Assembleia Geral do Consórcio Referendou, na forma do que dispõe o Art. 56 Parágrafo Único do Estatuto Social e EU, Presidente do COMAGSUL, mandei expedir a seguinte

RESOLUÇÃO:
Art. 1º O Aterro Sanitário Consorcial de titularidade do COMAGSUL constitui-se em célula operacional da política de Meio Ambiente dos Municípios integrantes da AUTARQUIA, qualificada como Unidade Jurisdicionada inscrita no CNPJ sob o nº 26.337.912/0001-47.
Art. 2º O Aterro Sanitário Consorcial é instrumento de regionalização de Programas Ambientais dos Municípios Consorciados, atendendo as disposições normativas pertinentes ao Meio Ambiente nos termos da Lei Federal nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).
Art. 3º As deliberações, controle e fiscalização do Aterro Sanitário caberá a um Comitê Gestor composto pelos Chefes do Poder Executivo, ou de forma delegada, por secretários designados formalmente por cada Município depositante de resíduos sólidos Classe II-A, necessariamente signatários de Contrato de Programa.
Art. 4º Cada Município terá direito a um único voto nas reuniões deliberativas do Aterro Sanitário, cujas decisões ocorrerão por maioria simples, sendo critério para desempate o voto do mais idoso.
Art. 5º O Aterro Sanitário será administrado diretamente por um Gerente nomeado pelo Presidente da Autarquia, após escolha e

indicação formal pela maioria dos Municípios depositantes, que perceberá remuneração em valor não superior ao do Presidente da Autarquia.

Art. 6º Compete ao Gerente do Aterro Sanitário:

I – administrar em toda a plenitude o Aterro Sanitário visando obter os resultados esperados, especialmente atendendo as normas e orientações do CPRH, projeto básico e projeto executivo do Aterro, licenças de implantação e licenças de operação;

II – efetuar a contratação de serviços, pessoas, máquinas e equipamentos com o fito de atender as reais necessidades do bom funcionamento do Aterro Sanitário, inclusive a sua dispensa quando não convier ao interesse do Serviço Público, observadas as disposições legais aplicáveis, respondendo de forma solidária e objetiva por eventuais danos causados ao erário, ao meio ambiente e a terceiros;

III – ordenar as despesas oriundas da operacionalização do Aterro Sanitário;

IV – exercer a efetiva fiscalização sobre o trabalho dos servidores e dos serviços realizados de forma direta ou terceirizada;

V – encaminhar à sede do Consórcio até o dia 30 de cada mês os Relatórios de Pesagens das deposições de resíduos sólidos de cada Município depositante, para confecção dos respectivos Planos de Aplicação e Notas Fiscais de Serviços;

VI - prestar contas mensalmente aos Municípios, bem como à Autarquia, dos ingressos das receitas e realização das despesas no Aterro Sanitário;

VII – responsabilidade jurídica por eventual licitação, tudo em observância às disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislação que disciplina a administração e gastos públicos, observando ainda o disposto no art. 37 da Constituição Federal/88;

Art. 7º São obrigações dos Municípios integrantes do Comitê Gestor:

I – permitir os descontos diretamente em conta corrente, no dia 10 de cada mês subsequente, dos valores provenientes da deposição dos resíduos sólidos, dos valores relativos ao rateio administrativo, bem como das despesas administrativas relativas à pactuação e rateios específicos deliberados pelo Comitê Gestor;

II – responsabilidade objetiva em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias, e multas decorrentes de obrigações administrativas e ambientais do Aterro, cabendo ainda aos Municípios-Membro a responsabilidade por impropriedades de caráter ambiental ocorridas em seus respectivos municípios; e

Art. 8º O ingresso de novos Municípios para a deposição de resíduos sólidos no Aterro Sanitário Consorcial ocorrerá mediante anuência expressa do Comitê Gestor, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 11.107/05, assinatura de Contrato de Programa, e concordância no que pertine aos descontos insertos no Art. 7º, I, desta Resolução.

Art. 9º O Aterro Sanitário terá rubrica orçamentária integrante do orçamento geral da Autarquia, dispondo de conta bancária própria que terá sua movimentação financeira exercida pelo Gerente nomeado em conjunto com o Coordenador Financeiro do Consórcio, nos termos das normas de Direito Financeiro em vigência.

Art. 10. A prestação de contas do Aterro Sanitário será consolidada nas contas da Autarquia quando de sua prestação aos Órgãos de Controle, obedecidas a praxe administrativa e contábil.

Art. 11. O Aterro Sanitário funcionará com respeito absoluto à Legislação Ambiental e normas outras emanadas pelos Órgãos Ambientais e de Controle Externo.

Art. 12. O Aterro Sanitário disporá de um Gerente nomeado pelo Presidente da Autarquia, após escolha e indicação formal pela maioria dos Municípios depositantes, que receberá remuneração em valor não superior ao do Presidente da Autarquia.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, operando-se seus efeitos a partir do término da Intervenção Judicial no Aterro Sanitário Consorcial.

Sede do COMAGSUL, Agrestina-PE em, 06 de setembro de 2019.

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA
Prefeito do Município de São João
Presidente Do COMAGSUL

BASE LEGAL DA PUBLICAÇÃO:
Art. 97, I, a, da CE/89.
Art. 5º, § 3º do Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007.
Publicação com inteiro teor do Edital no Sítio Eletrônico: www.comagsul.pe.gov.br

11. Atos Administrativos/Resolução

Publicado por:
Thaís Dominique Batista Beserra
Código Identificador:93119440

SECRETARIA EXECUTIVA
TERMO DE POSSE

Que assinam os Membros da Comissão Eleitoral designados pela Resolução COMAGSUL 07/2019 e Bartolomeu Pereira Mendonça, no Cargo de Coordenador de Articulação Política e Institucional do Grupo Gestor COMAGSUL, na 17ª Assembleia Geral realizada em 05 de setembro de 2019.

Aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (06/09/2019) por volta das dez horas (10:00h), na Sede Administrativa do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL, Associação Pública constituída na forma disposta na Lei Federal 11.107/2005 e Decreto Federal 6.017/2007, localizada na Rua 11 de Setembro, nº 120, BR 104, Km 87 no Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, após nomeação através da **Portaria COMAGSUL nº 15/2019**, **Tomou Posse** perante à Comissão Eleitoral, **Bartolomeu Pereira Mendonça,** no Cargo de **Coordenador de Articulação Política e Institucional do Grupo Gestor do COMAGSUL**, eleito na 17ª Assembleia Geral – AG por treze (13) a zero (0,0) votos para o mandato correspondente ao triênio de cinco de setembro de dois mil e dezenove a quatro de setembro de dois mil e vinte e dois (05/09/2019 a 04/09/2022), após proferir o Juramento de Posse nos termos do art. 152 do Estatuto Social, pelo que se transcreve: *"Prometo, no exercício do mandato para o qual fui eleito, cumprir fielmente as disposições da Constituição da República, da Constituição do Estado, do Protocolo de Intenções e das Leis Autorizativas Municipais, da Lei Federal de Consórcios Públicos e do Estatuto do COMAGSUL, agindo sempre com lealdade para com a Autarquia e seus membros, buscando através da gestão associada e o engrandecimento de cada Município, o desenvolvimento e a integração regional do Agreste e Mata Sul de Pernambuco. Assim prometo".* Do que para constar, Eu, _____, **Ludmila Vasques Veloso Peres**, Presidenta da Comissão Eleitoral, tudo presenciei, mandei digitar e lavrar em livro próprio o presente Termo de Posse, que vai subscrito por mim, pelos demais membros da Comissão Eleitoral e pelo Empossado, para todos os fins e efeitos.

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE, 06 de setembro de 2019.

Comissão Eleitoral:

LUDMILA VASQUES VELOSO PERES
Presidenta da Comissão Eleitoral

IVALDO RAFAEL DA SILVA FILHO
Secretário da Comissão Eleitoral

LEONILSON FERNANDES DE ANDRADE
Membro da Comissão Eleitoral

Empossado:

BARTOLOMEU PEREIRA MENDONÇA
Coordenador de Articulação Política e Institucional no COMAGSUL

Publicado por:
Thaís Dominique Batista Beserra
Código Identificador:B1274CCC

SECRETARIA EXECUTIVA
TERMO DE POSSE

Que assinam os Membros da Comissão Eleitoral designados pela Resolução COMAGSUL 07/2019 e Thaís Dominique Batista Beserra, no Cargo de Procuradora Jurídica do Grupo Gestor COMAGSUL, na 17ª Assembleia Geral realizada em 05 de setembro de 2019.

Aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (06/09/2019) por volta das dez horas (10:00h), na Sede Administrativa do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL, Associação Pública constituída na forma disposta na Lei Federal 11.107/2005 e Decreto Federal 6.017/2007, localizada na Rua 11 de Setembro, nº 120, BR 104, Km 87 no Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, após nomeação através da **Portaria COMAGSUL nº 17/2019**, **Tomou Posse** perante à Comissão Eleitoral, **Thaís Dominique Batista Beserra** no Cargo de **Procuradora Jurídica do Grupo Gestor do COMAGSUL**, eleito na 17ª Assembleia Geral – AG por treze (13) a zero (0,0) votos para o mandato correspondente ao triênio de cinco de setembro de dois mil e dezenove a quatro de setembro de dois mil e vinte e dois (05/09/2019 a 04/09/2022), após proferir o Juramento de Posse nos termos do art. 152 do Estatuto Social, pelo que se transcreve: *"Prometo, no exercício do mandato para o qual fui eleito, cumprir fielmente as disposições da Constituição da República, da Constituição do Estado, do Protocolo de Intenções e das Leis Autorizativas Municipais, da Lei Federal de Consórcios Públicos e do Estatuto do COMAGSUL, agindo sempre com lealdade para com a Autarquia e seus membros, buscando através da gestão associada e o engrandecimento de cada Município, o desenvolvimento e a integração regional do Agreste e Mata Sul de Pernambuco. Assim prometo".* Do que para constar, Eu, _____, **Ludmila Vasques Veloso Peres**, Presidenta da Comissão Eleitoral, tudo presenciei, mandei digitar e lavrar em livro próprio o presente Termo de Posse, que vai subscrito por mim, pelos demais membros da Comissão Eleitoral e pelo Empossado, para todos os fins e efeitos.

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE, 06 de setembro de 2019.

Comissão Eleitoral:

LUDMILA VASQUES VELOSO PERES
Presidenta da Comissão Eleitoral

IVALDO RAFAEL DA SILVA FILHO
Secretário da Comissão Eleitoral

LEONILSON FERNANDES DE ANDRADE
Membro da Comissão Eleitoral

Empossado:

THAÍS DOMINIQUE BATISTA
Procuradora Jurídica do COMAGSUL

Publicado por:
Thaís Dominique Batista Beserra
Código Identificador:8BB0F903

SECRETARIA EXECUTIVA
TERMO DE POSSE

Que assinam os Membros da Comissão Eleitoral designados pela Resolução COMAGSUL 07/2019 e Marcelo Antonio da Silva, no Cargo de Coordenador de Projetos e Programas do Grupo Gestor COMAGSUL, na 17ª Assembleia Geral realizada em 05 de setembro de 2019.

Aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (06/09/2019) por volta das dez horas (10:00h), na Sede Administrativa do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL, Associação Pública constituída na forma disposta na Lei Federal 11.107/2005 e Decreto Federal 6.017/2007, localizada na Rua 11 de Setembro, nº 120, BR 104, Km 87 no Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, após nomeação através da **Portaria COMAGSUL nº 18/2019**, **Tomou Posse** perante à Comissão Eleitoral, **Marcelo Antonio da Silva**, no Cargo de **Coordenador de Projetos e Programas do Grupo Gestor do COMAGSUL**, eleito na 17ª Assembleia Geral – AG por treze (13) a zero (0,0) votos para o mandato correspondente ao triênio de cinco de setembro de dois mil e dezenove a quatro de setembro de dois mil e vinte e dois (05/09/2019 a 04/09/2022), após proferir o Juramento de Posse nos termos do art. 152 do Estatuto Social, pelo que se transcreve: *"Prometo, no exercício do mandato para o qual fui eleito, cumprir fielmente as disposições da Constituição da República, da Constituição do Estado, do Protocolo de Intenções e das Leis Autorizativas Municipais, da Lei Federal de Consórcios Públicos e do Estatuto do COMAGSUL, agindo sempre com lealdade para com a Autarquia e seus membros, buscando através da gestão associada e o engrandecimento de cada Município, o desenvolvimento e a integração regional do Agreste e Mata Sul de Pernambuco. Assim prometo".* Do que para constar, Eu, _____, **Ludmila Vasques Veloso Peres**, Presidenta da Comissão Eleitoral, tudo presenciei, mandei digitar e lavrar em livro próprio o presente Termo de Posse, que vai subscrito por mim, pelos demais membros da Comissão Eleitoral e pelo Empossado, para todos os fins e efeitos.

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE, 06 de setembro de 2019.

Comissão Eleitoral:

LUDMILA VASQUES VELOSO PERES
Presidenta da Comissão Eleitoral

IVALDO RAFAEL DA SILVA FILHO
Secretário da Comissão Eleitoral

LEONILSON FERNANDES DE ANDRADE
Membro da Comissão Eleitoral

Empossado:

MARCELO ANTONIO DA SILVA
Coordenador de Projetos e Programas do COMAGSUL

Publicado por:
Thaís Dominique Batista Beserra
Código Identificador:02F5B41A

SECRETARIA EXECUTIVA
TERMO DE POSSE

Que assinam os Membros da Comissão Eleitoral designados pela Resolução COMAGSUL 07/2019 e Hildeberto Rodrigues da Silva, no Cargo de Coordenador Administrativo do Grupo Gestor COMAGSUL, na 17ª Assembleia Geral realizada em 05 de setembro de 2019.

Aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (06/09/2019) por volta das dez horas (10:00h), na Sede Administrativa do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL, Associação Pública constituída na forma disposta na Lei Federal 11.107/2005 e Decreto Federal 6.017/2007, localizada na Rua 11 de Setembro, nº 120, BR 104, Km 87 no Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, após nomeação através da **Portaria COMAGSUL nº 19/2019**, **Tomou Posse** perante à Comissão Eleitoral, **Hildeberto Rodrigues da Silva**, no Cargo de **Coordenador Administrativo do Grupo Gestor do COMAGSUL**, eleito na 17ª Assembleia Geral – AG por treze (13) a zero (0,0) votos para o mandato correspondente ao triênio de cinco de setembro de dois mil e dezenove a quatro de setembro de dois mil e vinte e dois (05/09/2019 a 04/09/2022), após proferir o Juramento de Posse nos termos do art. 152 do Estatuto Social, pelo que se transcreve: *"Prometo, no exercício do mandato para o qual fui eleito, cumprir fielmente as disposições da Constituição da República, da Constituição do Estado, do Protocolo de Intenções e das Leis Autorizativas Municipais, da Lei Federal de Consórcios Públicos e do Estatuto do COMAGSUL, agindo sempre com lealdade para com a Autarquia e seus membros, buscando através da gestão associada e o*

engrandecimento de cada Município, o desenvolvimento e a integração regional do Agreste e Mata Sul de Pernambuco. Assim prometo". Do que para constar, Eu, _____, **Ludmila Vasques Veloso Peres**, Presidenta da Comissão Eleitoral, tudo presenciei, mandei digitar e lavrar em livro próprio o presente Termo de Posse, que vai subscrito por mim, pelos demais membros da Comissão Eleitoral e pelo Empossado, para todos os fins e efeitos.

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE, 06 de setembro de 2019.

Comissão Eleitoral:

LUDMILA VASQUES VELOSO PERES
Presidenta da Comissão Eleitoral

IVALDO RAFAEL DA SILVA FILHO
Secretário da Comissão Eleitoral

LEONILSON FERNANDES DE ANDRADE
Membro da Comissão Eleitoral

Empossado:

HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA
Coordenador Administrativo do COMAGSUL

Publicado por:
Thaís Dominique Batista Beserra
Código Identificador:1CE01A7C

SECRETARIA EXECUTIVA
TERMO DE POSSE

Que assinam os Membros da Comissão Eleitoral designados pela Resolução COMAGSUL 07/2019 e o 1º Vice-Presidente Eleito da Diretoria Executiva AGNALDO JOSÉ I. DOS SANTOS, na 17ª Assembleia Geral realizada em 05 de setembro de 2019.

Aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (05/09/2019) por volta das treze horas (13:00h), na Sede Administrativa do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL, Associação Pública constituída na forma disposta na Lei Federal 11.107/2005 e Decreto Federal 6.017/2007, localizada na Rua 11 de Setembro, nº 120, BR 104, Km 87 no Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, por ocasião da 17ª Assembleia Geral – AG convocada para Eleição e Posse dos cargos da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Grupo Gestor da Autarquia, perante à Comissão Eleitoral e demais presentes, **Tomou Posse** o Prefeito de Jurema, **Agnaldo José I. dos Santos,** no Cargo de **1º Vice-Presidente da Diretoria Executiva do COMAGSUL**, eleito por treze (13) a zero (0,0) votos para o mandato correspondente ao triênio de cinco de setembro de dois mil e dezenove a quatro de setembro de dois mil e vinte e dois (05/09/2019 a 04/09/2022), após proferir o Juramento de Posse nos termos do art. 152 do Estatuto Social, pelo que se transcreve: *"Prometo, no exercício do mandato para o qual fui eleito, cumprir fielmente as disposições da Constituição da República, da Constituição do Estado, do Protocolo de Intenções e das Leis Autorizativas Municipais, da Lei Federal de Consórcios Públicos e do Estatuto do COMAGSUL, agindo sempre com lealdade para com a Autarquia e seus membros, buscando através da gestão associada e o engrandecimento de cada Município, o desenvolvimento e a integração regional do Agreste e Mata Sul de Pernambuco. Assim prometo".* Do que para constar, Eu, _____, **Ludmila Vasques Veloso Peres**, Presidenta da Comissão Eleitoral, tudo presenciei, mandei digitar e lavrar em livro próprio o presente Termo de Posse, que vai subscrito por mim, pelos demais membros da Comissão Eleitoral e pelo Empossado, para todos os fins e efeitos.

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE, 05 de setembro de 2019.

Comissão Eleitoral:

LUDMILA VASQUES VELOSO PERES
Presidenta da Comissão Eleitoral

IVALDO RAFAEL DA SILVA FILHO
Secretário da Comissão Eleitoral

LEONILSON FERNANDES DE ANDRADE
Membro da Comissão Eleitoral

Empossado:

AGNALDO JOSÉ I. DOS SANTOS
Prefeito de Jurema
1º Vice-Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Thaís Dominique Batista Beserra
Código Identificador:94249194

SECRETARIA EXECUTIVA
TERMO DE POSSE

Que assinam os Membros da Comissão Eleitoral designados pela Resolução COMAGSUL 07/2019 e o 2º Vice-Presidente Eleito da Diretoria Executiva ORLANDO JOSÉ DA SILVA, na 17ª Assembleia Geral realizada em 05 de setembro de 2019.

Aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (05/09/2019) por volta das treze horas (13:00h), na Sede Administrativa do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL, Associação Pública constituída na forma disposta na Lei Federal 11.107/2005 e Decreto Federal 6.017/2007, localizada na Rua 11 de Setembro, nº 120, BR 104, Km 87 no Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, por ocasião da 17ª Assembleia Geral – AG convocada para Eleição e Posse dos cargos da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Grupo Gestor da Autarquia, perante à Comissão Eleitoral e demais presentes, **Tomou Posse** o Prefeito de Altinho, **Orlando José da Silva,** no Cargo de **2º Vice-Presidente da Diretoria Executiva do COMAGSUL**, eleito por treze (13) a zero (0,0) votos para o mandato correspondente ao triênio de cinco de setembro de dois mil e dezenove a quatro de setembro de dois mil e vinte e dois (05/09/2019 a 04/09/2022), após proferir o Juramento de Posse nos termos do art. 152 do Estatuto Social, pelo que se transcreve: *"Prometo, no exercício do mandato para o qual fui eleito, cumprir fielmente as disposições da Constituição da República, da Constituição do Estado, do Protocolo de Intenções e das Leis Autorizativas Municipais, da Lei Federal de Consórcios Públicos e do Estatuto do COMAGSUL, agindo sempre com lealdade para com a Autarquia e seus membros, buscando através da gestão associada e o engrandecimento de cada Município, o desenvolvimento e a integração regional do Agreste e Mata Sul de Pernambuco. Assim prometo".* Do que para constar, Eu, _____, **Ludmila Vasques Veloso Peres**, Presidenta da Comissão Eleitoral, tudo presenciei, mandei digitar e lavrar em livro próprio o presente Termo de Posse, que vai subscrito por mim, pelos demais membros da Comissão Eleitoral e pelo Empossado, para todos os fins e efeitos.

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE, 05 de setembro de 2019.

Comissão Eleitoral:

LUDMILA VASQUES VELOSO PERES
Presidenta da Comissão Eleitoral

IVALDO RAFAEL DA SILVA FILHO
Secretário da Comissão Eleitoral

LEONILSON FERNANDES DE ANDRADE
Membro da Comissão Eleitoral

Empossado:

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Altinho
2º Vice-Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Thaís Dominique Batista Beserra
Código Identificador:3E6B9120

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA MUNICIPAL SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, vem tornar público que em virtude do não atendimento a convocação dos candidatos, abaixo relacionados, para assumir a função e que esta Prefeitura utilizou todos os meios descritos no edital para a referida contratação, inclusive com envio de telegrama datado de 05 e 06/09/2019.

CARGO	PSICOLOGA CAPS	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
2089	SUYLKE MARIA FERREIRA DA SILVA	85
CARGO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM HMAL	
INSCRIÇÃO	CANIDATO	PONTUAÇÃO
1430	CARLOS ANTONIO FLORENCIO DE BARROS	80

Desta forma resolve convocar para substituir o seguinte candidato:

CARGO	PSICOLOGA CAPS		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CD
1089	KEYLA JULIANY GAMA PEREIRA	73	CD
CARGO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM HMAL		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CD
7046	FERNANDA GOMES DA SILVA	80	CD

Os candidatos convocados deverão comparecer ao prédio da Secretaria de Saúde, Rua São Cristóvão, s/nº, Timbó, Abreu e Lima/PE, no prazo de 03 (três) dias úteis, das 9:00 h às 16:00 h, portando os originais dos documentos relacionados no item 7.6 do edital, juntamente com certificados dos cursos elencados no curriculum.
Conforme o item 7.2 do edital, o não atendimento à convocação, excluirá, automaticamente, o candidato da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

Publicado por:
Djailson José Correia
Código Identificador:747246EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA MUNICIPAL SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, vem tornar público que em virtude do não atendimento a convocação dos candidatos, abaixo relacionados, para assumir a função e que esta Prefeitura utilizou todos os meios descritos no edital para a referida contratação, inclusive com envio de telegrama datado de 05/09/2019.

CARGO	VIGIA HMAL	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1025	RONALDO LUIZ LUNGUINHO	80

Desta forma resolve convocar para substituir o seguinte candidato:

CARGO	VIGIA HMAL		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CD
682	CHRISTOFANES HERBERT GOMES DE SOUZA	70,83	CD

Os candidatos convocados deverão comparecer ao prédio da Secretaria de Saúde, Rua São Cristóvão, s/nº, Timbó, Abreu e Lima/PE, no prazo de 03 (três) dias úteis, das 9:00 h às 16:00 h, portando os originais dos documentos relacionados no item 7.6 do edital, juntamente com certificados dos cursos elencados no curriculum.
Conforme o item 7.2 do edital, o não atendimento à convocação, excluirá, automaticamente, o candidato da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

Publicado por:
Djailson José Correia
Código Identificador:ACAD7E9E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATOS - Nº 02/2019 Nº03/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ATAÚDES E CORBELHAS, BEM COMO SERVIÇOS DE TRANSLADO E ORNAMENTAÇÃO COMPLETA PARA ATENDIMENTO FUNERAL ATRAVÉS DA SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº001/2019. DOTAÇÃO: 08.122.0024.2110.0000 – 3.3.90.32.00 08.122.0024.2110.0000 – 3.3.90.39.51 - VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de assistência Social de Afogados da Ingazeira - FMEAI e: **CT Nº 02/2019** – 16/04/2019 – MARIA GILDETE DA SILVA COSTA – R$ 53.350,00 - **CT Nº 03/2019** – 16/04/2019 – JOSÉ RAFAEL VIEIRA COSTA – R$ 35.740,00.

Afogados da Ingazeira, 13 de Setembro de 2019.

JOANA DARC DA SILVA FREITAS
Gestora

Publicado por:
Priscilla Silmara Ferreira de Lima Liberal
Código Identificador:A6C7F420

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATOS - Nº 01/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA SEREM DISTRIBUÍDOS A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, EM COMEMORAÇÃO A SEMANA SANTA, QUE SERÁ LICITADOS POR ESTA ADMINISTRAÇÃO. - FUNDAMENTO LEGAL: Carata Convite nº001/2019. DOTAÇÃO: 08.122.0024.2110 – Manutenção das Atividades do FMAS - 33103200 – Material de Distribuição Gratuita - VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Assistência Social de Afogados da Ingazeira - FMEAI e: CT Nº 01/2019 – 04/04/2019 – RENNIELLY ALVES DE SOUZA AGUIAR 08479002409 – R$ 23.400,00.

Afogados da Ingazeira, 13 de Setembro de 2019.

JOANA DARC DA SILVA FREITAS
Gestora

Publicado por:
Priscilla Silmara Ferreira de Lima Liberal
Código Identificador:9E78D98C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 036 DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

EMENTA: Dispõe sobre a publicidade de Audiência Pública sobre a LOA 2020 e atualização do Plano Plurianual 2018-2021, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO, o Art. 165 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

CONSIDERANDO, o Art. 123 da Constituição Estadual de Pernambuco; e

CONSIDERANDO, o Art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1 0 Fica convocada para o dia 24 de setembro do ano corrente, Audiência Pública para discursão da Lei Orçamentária Anual 2020 e Revisão do Plano Plurianual 2018/2021.

S 1 0 - A Audiência Pública que trata o caput deste artigo será realizada nas dependências do Poder Legislativo Municipal de às 19 hs.

S 20 - Ficam convidados todas as autoridades, servidores públicos, bem como os demais interessados.

Art. 20 - Determinar à ampla publicidade, bem como seja deixado no setor de Protocolo do Município, cópia do edital de convocação.

Art. 30 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de Setembro de 2019.

RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:4D33D5DB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

"AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2020 E POSSÍVEIS ALTERAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL 2018-2021."

O Prefeito Municipal de Afrânio, Estado de Pernambuco, atendendo ao preconizado no parágrafo único, do art. 48 da Lei Complementar de n. 0 101/00, de 4 de maio de 2000, TORNA PÚBLICO:

Que se realizará, na CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO, em 24 de SETEMBRO de 2019, às 19 horas, AUDIÊNCIA PÚBLICA para discussão e elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual — LOA para o exercício de 2020 e possíveis alterações no Plano Plurianual — PPA 2018 a 2021, nos termos da legislação vigente, e,

CONVOCAR:

A todos os cidadãos para além de comparecer à Audiência Pública, participar também do Programa Orçamento Participativo para 2020 dando sua preciosa sugestão por meio do Formulário de Sugestão Popular que será disponibilizado na hora da audiência pública e nos pontos de coletas de sugestões popular indicados pela Administração Pública Municipal.

Comunicar que até o dia da realização da Audiência Pública, será efetuada pela Secretaria de Administração a coleta destas sugestões; ainda, no dia da Audiência Pública serão discutidas as sugestões, elencando e definindo quais os gastos serão fixados e priorizados para 2020.

Afrânio, 06 de setembro de 2019.

RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:42C3758E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019 - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE torna pública a Homologação do Processo Licitatório n. 059/2019, **modalidade Pregão Presencial nº 040/2019**, referente ao objeto:Contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos de laboratório hospitalar para o Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues de Afrânio/PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde.Empresas VENCEDORAS:**SP COMERCIAL ELETRONICOS LTDA** (CNPJ: 11.400.815/0001-84); **NSG COMERCIO LTDA** (CNPJ: 06.300.403/0001-32 **e MAX DIAGNOSTICO COMERCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI** (CNPJ: 07.776.581/0001-05)**. Homologado em: 16/09/19.**

Afrânio-PE, 16 de setembro de 2019.

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:F134CE74

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019 – PROCESSO 041/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019 – PROCESSO 041/2019 - OBJETO: cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para construção de Passagem Molhada localizada no sitio Tocos objeto de convenio com o ministério da integração(Processo Administrativo nº 59531.0000/2017-28 e 59531000038/2017-83), com mão de obra e material da empreiteira. A Comissão Permanente de Licitações julga o Seguinte: permanece CLASSIFICADA a proposta da Empresa: CONSTRUTORA VALE EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP, sendo então considerada como VENCEDORA. No Valor Global de R$ 140.233,61. caso não exista recurso administrativo quanto a essa decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis será encaminhado para a autoridade competente para a adjudicação e homologação o referido processo. Informações: pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Cônego Júlio Cabral, 73, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral no horário das 08:00 às 12:00 horas.

Agrestina 13 de setembro de 2019.

ALUÍSIO LOPES DE BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:B7926B53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2019, PROCESSO LICITATÓRIO 028/2019

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Adjudico e Homologo a TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2019, PROCESSO LICITATÓRIO 028/2019. Que tem Como objeto: A

Contratação de empresa de engenharia para ampliação da Escola Leonila de Souza Ribeiro – PAR **(Termo de Compromisso nº 121439)**, com mão de obra e material da empreiteira. Em favor da Empresa: **MIVAQ CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.415.447/0001-90**, no valor de R$ 509.501,29. Informações: pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Cônego Júlio Cabral, 73, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral no horário das 08:00 às 12:00 horas.

Agrestina, 13 de setembro de 2019.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:9084C31F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 028/2019

MODALIDADE Nº TOMADA DE PREÇOS 009/2019

OBJETO NAT.: OBRAS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA COM 03 (TRES) SALAS DE AULA NA SERRA GILU ZONA RURAL DE AGUAS BELAS.**

EMPRESA VENCEDORA: **RM TERRAPLANAGENS E CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ: 20.113.415/0001-89, totalizando o valor de R$ 632.654,25 (SEISCENTOS E TRINTA E DOIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E VINTE CINCO CENTAVOS).**

FONTE DE RECURSO: PRÓPRIOS

Águas Belas, 13 de setembro de 2019

AILSON ZEFERINO DOS SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:B4A128CB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE - EXTRATO DE ADITIVO Nº 007/2019 - CONTRATO Nº 007/2016/PMA

-Processo Nº 006/2016/PMA.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Credenciamento Nº 001/2016.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte de materiais como metralhas, entulhos, coleta de resíduos urbanos e atendimento as necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos do município de Alagoinha - PE.
-Contrato Nº: 007/2016/PMA.
-Contratado: GERALDO PEDRO DE LIRA.
-CPF nº 370.502.144-34.
-Valor Contratado: R$ 24.532,80 (vinte e quatro mil quinhentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).
-Termo Aditivo Nº: 007/2019.
-Prazo inicial: 31/12/2016.
-Prazo Acrescido: 210 (duzentos e dez) dias.

Alagoinha - PE, 13 de Setembro de 2019.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:31A1B5A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE - EXTRATO DE ADITIVO Nº 006/2019 - CONTRATO Nº 009/2016/PMA

-Processo Nº 006/2016/PMA.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Credenciamento Nº 001/2016.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte de materiais como metralhas, entulhos, coleta de resíduos urbanos e atendimento as necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos do município de Alagoinha - PE.
-Contrato Nº: 009/2016/PMA.
-Contratado: AURICELIO ANTUNES DA SILVA.
-CPF nº 488.432.614-87.
-Valor Contratado: R$ 65.600,00 (sessenta e cinco mil e seiscentos reais).
-Termo Aditivo Nº: 006/2019.
-Prazo inicial: 31/12/2016.
-Prazo Acrescido: 210 (duzentos e dez) dias.

Alagoinha - PE, 13 de Setembro de 2019.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:B4044398

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO FINAL.

PROCESSO Nº 010/2019. PREGÃO PRESENCIAL. SRP. N°. 008/2019. Formalização de ata de registro de preços visando a compra de material permanente de 10 (dez) autoclaves de 21 litros e 02 (dois) de 75 litros para atender a secretaria de saúde, (unidade mista do município de aliança – PE). O pregoeiro do município de Aliança – PE informa que foi vencedora do item 01 no valor total de R$: 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais) a EMPRESA BS EQUIPAMENTOS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA- EPP – CNPJ: 04.709.243/00011-54. O pregoeiro informa também que em relação ao item 02 revogou-se a decisão de manter a empresa BS EQUIPAMENTOS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA- EPP – CNPJ: 04.709.243/00011-54. Por motivo de inconsistência no Termo de Referencia e o objeto da licitação em que se refere à capacidade de litros, tendo o referido item FRACASSADO. Maiores informações no prédio da Prefeitura, em dias úteis no horário das 8:00h. às 12:00h.

Aliança 13 de setembro de 2019.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:685CF4A9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO.

PROCESSO Nº 011/2019. PREGÃO PRESENCIAL. N°. 009/2019. Contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição de um aparelho de Raio "X" e uma Processadora Automática para filmes de Raio "X" para atender a secretaria de saúde, (Unidade Mista do município de Aliança – PE). O pregoeiro do município de aliança- PE informa que diante de varias impugnações em referencia do edital e com constatação por parte da autoridade superior que realmente as especificações não abrangiam a concorrência, decide pelo CANCELAMENTO do referido processo licitatório

Aliança 13 de setembro de 2019.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:A980A0C8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DE AVISO DE RESULTADO.

PROCESSO Nº 008/2019. PREGÃO PRESENCIAL. N°. 006/2019. Contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição de equipamentos e material permanente de uso hospitalar. Emenda Parlamentar de Proposta N°: 10759.784000/1180-02. O Pregoeiro do município de Aliança – PE informa que **Onde se lê:** foi vencedora dos itens: 01, 08, 10 e 27 no valor total de R$: 8.616,00 (oito mil seiscentos e dezesseis reais) a empresa: CIRÚRGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA – ME – CNPJ: 02.527.531/0001-62. **Leia-se:** foi vencedora dos itens: 01, 08, 10, 24 e 27 no valor total de R$: 9.808,00 (nove mil oitocentos e oito reais) a empresa: CIRÚRGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA – ME – CNPJ: 02.527.531/0001-62. **Onde se Lê:** Foi vencedora dos itens: 03 e 14 no valor total de R$: 7.467,00 (sete mil quatrocentos e sessenta e sete reais) a empresa: SD DE A FERREIRA & CIA LTDA – ME – CNPJ: 26.889.181/0001-42. **Leia-se:** Foi vencedora dos itens: 03, 14, 22 e 26 no valor total de R$:15.909,50 (quinze mil novecentos e nove reais e cinqüenta centavos) a empresa: SD DE A FERREIRA & CIA LTDA – ME – CNPJ: 26.889.181/0001-42.Maiores informações no prédio da Prefeitura, em dias úteis no horário das 8:00h. às 12:00h.

Aliança 13 de setembro de 2019.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:4C5E59BF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

GABINETE DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.** Contratado: **EDER ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO - EPP.** CNPJ nº **33.707.173/0001-01. Objeto: Registro de Preços** para futura e eventual **contratação de empresa para fornecimento, de pão, produtos perecíveis, hortifrutigranjeiros, produtos processados e industrializados para atender ao Hospital Municipal Alice Batista dos Anjos – HABA, do município de Amaraji/PE, pelo período de 12 meses.** Fundamento Legal: Lei 8.666,93. Vigência: 11/09/2019 a 11/09/2020. Valor da Ata: R$ 214.309,10 (duzentos e quatorze mil e trezentos e nove reais e dez centavos). Data da Assinatura: 13/09/2019.

Amaraji, 13.09.2019

JEANNE BEATRIZ DE BRITO GOUVEIA
Gestora (*) (**).

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:200B3341

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019-FMS

Errata: No Edital do Processo Licitatório nº 004/2019-FMS, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco-AMUPE, datado de 09/09/2019, página 6. Ano X. Nº 2411. Código Identificador: F0A08EIA. Nos **itens 7.6.1.2 do edital**, e **8.2 do TR (Anexo I)**, **onde SE LÊ:** Os documentos acima citados serão exigidos para os itens, 03, 04, 05, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 22, 23, 24 e 27, sob pena de inabilitação; **LEIA-SE:** Os documentos acima citados serão exigidos para os itens, 03, 04, 05, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 22, 23 e 27, sob pena de inabilitação.

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:8BCD6B72

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIIPE
PORTARIA N.º 036/2019 – GDP/AEDA

A Diretora-Presidente da Autarquia Educacional do Araripe – **AEDA**, Professora **Possídia Maria Carvalho de Alencar**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. n.º 58 da Lei Municipal n.º 2.403, de 18 de maio de 2.006, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araripina e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes,, conforme **Parecer Jurídico n.º 076/2019,**

Resolve:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo**, em favor da servidora pública municipal, Sra. **Maria Marleide Modesto Barros**, portadora da identidade n.º 1.075.301 SDS/PE, inscrita no CPF/MF n.º 084.982.614-49, titular do cargo efetivo de Professor Universitário, Especialista, Classe II, Nível E, 200 h/a, matrícula n.º 054, lotada na Autarquia Educacional do ARARIPE - AEDA, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 2.° da Emenda Constitucional n.° 47, de 05 de julho de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2019**, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Diretora-Presidente da Autarquia Educacional do Araripe-**AEDA**, 13 de setembro de 2019.

POSSÍDIA MARIA CARVALHO DE ALENCAR
Diretora-Presidente da AEDA

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:30E0F4A4

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO EDUCAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA- PE/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PREÇOS
PROCESSO LICITATORIO Nº007/2019
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2019
Comissão: CPL/EDUCAÇÃO
Objeto Nat.: SERVIÇOS DE ENGENHARIA
OBJETO: O objeto desta licitação é a Contratação de empresa para a prestação de Serviços para a Conclusão da quadra poliesportiva padrão FNDE da Escola Eduardo de Souza Carvalho, conforme Projeto Básico/Termo de Referência e anexos deste Edital.
Local e Data da Sessão de **Abertura DO ENVELOPE DE PREÇO**: Sala da CPL/EDUCAÇÃO, localizada na Rua Severo cordeiro dos santos, Nº 57 -1º Andar, Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000; em **17 DE SETEMBRO DE 2019 às 11:30hs.**
Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de Araripina/licitação ou através do Fone: (87) 3873-3746, para esclarecimentos e/ou pelo e-mail: cpleducacao@araripina.pe.gov.br , no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina-PE, 13 de SETEMBRO de 2019

LUNNA TALITHA AMORIM CARVALHO
Presidente da CPL/Educação

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:3502CF46

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER TÉCNIC0 Nº 002/2019

Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Processo Licitatório: 007/2019
Tomada de Preço: 003/2019

OBJETIVO:
Elaboração de Parecer Técnico sobre HABILITAÇÃO TÉCNICA, MORAES ENGENHARIA EIRELI-EPP, CNPJ Nº 31.807.104/0001-36 e RAINIER LAGE COSTA, CNPJ Nº 26.765.462/0001-93, - **contratação de empresa para prestação de serviços de conclusão da quadra da escola Eduardo de Souza Carvalho no Município de Araripina – PE.**

ACHADOS:
Nos documentos apresentados pela empresa, MORAES ENGENHARIA EIRELI-EPP, CNPJ Nº 31.807.104/0001-36 foram identificados os seguintes documentos:

As folhas 239 a 240, Certidões de registro de regularidade da empresa e dos responsáveis e profissionais diretamente envolvidos com a execução da obra.
As folhas 238, não atestam a qualificação técnico-profissional.
As folhas 230 a 237, não atestam a qualificação técnico-operacional.

Nos documentos apresentados pela empresa, RAINIER LAGE COSTA, CNPJ Nº 26.765.462/0001-93 foram identificados os seguintes documentos:

As folhas 293 a 294, Certidões de registro de regularidade da empresa e dos responsáveis e profissionais diretamente envolvidos com a execução da obra.
As folhas 283 a 292, atestam a qualificação técnico-profissional e qualificação técnico-operacional.

CONCLUSÃO:

Diante ao exposta acima e as condições do Edital, Processo Licitatório nº 007/2019, Tomada de Preço nº 03/2019, a empresa RAINIER LAGE COSTA, CNPJ Nº 26.765.462/0001-93 atende o Edital e está habilitada junto ao Processo.

Araripina, 12 de setembro de 2019.

LUCAS GABRIEL MACÊDO AMORIM
Engenheiro Civil
CREA-PE 1815952989

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:6C47BF29

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

BELO JARDIM PREV
CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS (27/30) À ANTONIA DA SILVA

PORTARIA Nº 049/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELOJADIMPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria por idade com proventos proporcionais (27/30) à **ANTONIA DA SILVA,** no cargo de Gari, Nível 3, matrícula 0.0001508, portadora do RG nº 2.724.238 SDS/PE e CPF nº 632.952.964-72, lotada na Secretaria de Urbanismo (Prefeitura Municipal de Belo Jardim), nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003, c/c art. 42 e parágrafos da Lei Municipal nº 1.601/2004.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 13 de setembro de 2019.

JOSÉ RISONALDO SIQUEIRA COSTA
Diretor Presidente

Publicado por:
Valdirene de Souza Cavalcante
Código Identificador:8DD4D565

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº **021-05/2019**. Processo nº: **007/2017**. Pregão Presencial nº **005/2017**. Alteração no valor do Contrato referente à contratação de empresa para **o fornecimento de forma parcelada de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar do Município de Brejão/PE, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**. Contratado: **DALIMP COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.270.945/0001-40,** estabelecida na Avenida Duque de Caxias, nº 678-A, Bairro: Severiano de Moraes Filho, Cidade: Garanhuns – PE. Valor do acréscimo do LOTE 1 R$ 3.675,00 e Valor do acréscimo do LOTE 2 R$ 553,50. Valor total do acréscimo ao contrato R$ 4.228,50.

Brejão/PE, 26 de agosto 2019.

ERIVAN LOPES PEIXOTO
Secretário de Educação.

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:137B7155

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO DE ACRÉSCIMO DO CONTRATO

O Secretario de Saúde do Município de Brejão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e, cumpridas todas as exigências do procedimento de licitação **PUBLICA O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO REFERENTE** ao **item 11, do Lote I (FARMÁCIA BÁSICA)**, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 039-07/2019. **EMPRESA: ODONTOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.395.255/0001-80, com sede na Av. Euclides Dourado, n° 61, Heliópolis, Cep: 55295-610, Garanhuns-PE, DO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018**. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITALARES) E MATERIAL PENSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES CONFORME DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE. Outras informações podem ser obtidas no através do Fone: 0**87-3789-1210, Ramal 204, no horário de 8h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com.

Brejão - PE, 28 de janeiro 2019.

JOSERALDO RODRIGUES BEZERRA FILHO
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:651397C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE SUPRESSÃO CONTRATUAL

O Secretario de Saúde do Município de Brejão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e, cumpridas todas as exigências do procedimento de licitação **PUBLICA O AVISO DE SUPRESSÃO DO ITEM 40, LOTE I (farmácia básica), do** Contrato Administrativo PMB/FMS DE Nº 037-07/2018**,** do **Processo Licitatório nº 028/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 019/2018** cujo objeto: a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos (farmácia básica, hospitalares) e material penso para atender as necessidades conforme demandas da secretaria municipal de saúde do município de Brejão/PE**.** Outras informações podem ser obtidas no através do Fone: 0**87-3789-1210, Ramal 204, no horário de 8h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com.

Brejão - PE, 06 de Junho 2019.

JOSERALDO RODRIGUES BEZERRA FILHO
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:FE49C3E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO

O Secretario de Saúde do Município de Brejão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e, cumpridas todas as exigências do procedimento de licitação PUBLICA O EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS/FMS DE Nº **037-07/2018, 038-07/201/, 039-07/2018, 040-07/201/, 041-07/2018 E 042-07/2018**, referente ao **Processo Licitatório nº 028/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 019/2018** cujo objeto: a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos (farmácia básica, hospitalares) e material penso para atender as necessidades conforme demandas da secretaria municipal de saúde do município de brejão/pe. a descrição detalhada do objeto está contida no anexo I (termo de referência) deste instrumento convocatório e deverão ser minuciosamente observada pelos licitantes quando da elaboração da proposta de preço. **Prazo acrescido: 60 dias. Nova vigência: de 25 de julho á 25 de setembro de 2019.** Outras informações podem ser obtidas no através do Fone: 0**87-3789-1210, Ramal 204, no horário de 8h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com.

Brejão - PE, 24 de julho 2019.

JOSERALDO RODRIGUES BEZERRA FILHO
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:40540FD6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2019

Processo Nº: 0025/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00021/2019. Compra. aquisição de ferramentas, material hidráulico, elétricos e material de construção para uso nos serviços de manutenção de prédios próprios do Município. DOTAÇÃO: 0412200142006 Manutenção Atividades Administrativas; 1236100032020 Manutenção do Ensino Fundamental-Outras Despesas 40%; 1236100142014 Manutenção das Atividades Administrativas Secretaria Educação-MDE; 1236100142045 Manutenção e Desenvolvimento da Educação-Recurso Próprio; 1512200142035 Manutenção Atividades Administrativas de Obras e Urbanismo; 2012200142036 Manutenção das Atividades Administrativas da Agricultura; 339030 Material de Consumo - 449052 Equipamentos e Material Permanente. Contrato Nº: 0025D/2019. Contratado: José Ivan da Costa Alves -me. CNPJ: 03.662.230/0001-04. Valor R$ 50.937,08. Vigência: de 05/08/2019 a 31/12/2019.

Brejinho, 05/08/2019.

TANIA MARIA DOS SANTOS.
Prefeita.

Publicado por:
Elisangela Lucena de Lira Isidro
Código Identificador:0BD98EEC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.446, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município do Cabo de Santo Agostinho para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS.
Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. São estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2020, em cumprimento ao disposto no inciso II, caput e § 2º do art. 165 da Constituição Federal, no inciso I do § 1º, do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e no art. 81 da Lei Orgânica Municipal, compreendendo orientações para:
- fixação de metas e prioridades da administração municipal;
- estruturação, organização e diretrizes relativas à elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
- controle das despesas com pessoal e encargos sociais;
- manutenção do equilíbrio entre receitas e despesas;
- transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- procedimentos sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários;
- celebração de operações de crédito;
- contingenciamento de despesas e critérios para limitação de empenho;
- o Município auxiliar o custeio de despesas próprias de outro ente federativo;
- alteração na legislação tributária municipal;
- controle de custos;
- disposições gerais.

Seção II
Das Definições, Conceitos e Convenções.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei são considerados conceitos, normas e definições constantes na legislação pertinente, especialmente nos seguintes instrumentos:
- Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
- Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- Manual de Demonstrativos Fiscais, 10ª edição para o exercício de 2020, aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios, aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 286, de 7 de maio de 2019;
- Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª edição a partir de 2019, aprovado pelas Portarias Conjuntas STN/SOF nº 06, de 18 de dezembro de 2018 e STN/SPREV nº 07, de 18 de dezembro de 2018 e pela Portaria STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018.

CAPÍTULO II
DAS ORIENTAÇÕES GERAIS
Seção Única
Das Orientações Gerais

Art. 3º. Na elaboração e execução do orçamento municipal deverão ser assegurados a transparência da gestão fiscal, os princípios da publicidade, da participação popular, do controle social e da sustentabilidade.
§ 1º. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios digitais de acesso público:
- os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
- o balanço geral das contas anuais e pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
- os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária;
- os Relatórios de Gestão Fiscal;
- os sistemas de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, disponibilizados pela internet, de amplo acesso público;
- o Portal da Transparência;
– demais disposições constantes na Resolução TCE-PE nº 33, de 6 de junho de 2018 e suas atualizações.
§ 2º. Serão realizadas audiências públicas no período de elaboração do projeto de revisão do Plano Plurianual 2018/2021 para o exercício de 2020 e da Lei Orçamentária Anual/2020.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Seção I
Das Prioridades e Metas

Art. 4º. Para atender ao disposto art. 81, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 4º da Lei Complementar nª 101, de 4 de maio de 2000, são estabelecidas as prioridades e metas da Administração Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Art. 5º. Poderá haver, durante a execução orçamentária, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as disposições dos artigos 167 e 212 da Constituição Federal e regras da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.
Art. 6º. O Poder Executivo através da Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre de 2020, em audiência pública.
Art. 7º. A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção de equilíbrio das contas públicas e metas previstas no Anexo II de Metas Fiscais, que poderão ser revistas em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.
Art. 8º. As metas fiscais poderão ser revistas por Lei, diante da permanência do baixo crescimento econômico, com redução real dos valores das receitas arrecadadas, no decorrer do exercício de 2020.

Seção II
Do Anexo de Prioridades

Art. 9º. As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal, referendadas em audiência pública realizada no dia 11 de julho de 2019, integram o Anexo de Prioridades, com a denominação de ANEXO I, onde constam as escolhas do governo e da sociedade.
Art. 10. As ações prioritárias identificadas no ANEXO I que integra esta Lei, constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício de 2020, de acordo com a disponibilidade de recursos, em consonância com o Plano Plurianual 2018-2021.
Art. 11. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos no Projeto de Lei Orçamentária.
Art. 12. Constará do Anexo de Prioridades as obras em andamento que se estenderão ao exercício de 2020, bem como as demais ações de manutenção.

Seção III
Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 13. O Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei por meio do ANEXO II, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2020 e para os dois seguintes, bem como avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos demonstrativos:
- Demonstrativo 1: Metas Anuais de Receitas e Despesas;
- Demonstrativo 2: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Ano Anterior;
- Demonstrativo 3: Metas Fiscais Atuais Comparadas com Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo 4: Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo 5: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo 6: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
-Demonstrativo 7: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- Demonstrativo 8: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
§ 1º. O Anexo de Metas Fiscais abrange os órgãos da administração direta, entidades da administração indireta e fundos especiais que recebem recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive sob a forma de subvenções para pagamento de pessoal e custeio, ou de auxílios para pagamento de despesas de capital.
§ 2º. Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no ANEXO II, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário, preconizado na Lei Complementar nº 101/2000.
§ 3º. Na proposta orçamentária serão indicadas as receitas de capital destinadas aos investimentos que serão financiados por meio de convênios, contratos e outros instrumentos com órgãos e entidades de entes federativos.

Seção IV
Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 14. Os riscos fiscais podem ser conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.
Art. 15. O Anexo de Riscos Fiscais dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem, e integra esta Lei por meio do ANEXO III.
Art. 16. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.
Art. 17. Os orçamentos destinarão recursos para reserva de contingência não inferiores a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, prevista para o exercício de 2020.
§ 1º. Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previstos no art. 5º, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101, de 2000, a reserva poderá ser usada como recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais a partir de julho de 2020, nos termos do inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
§ 2º. No caso da utilização da reserva de contingência como fonte de recursos para abertura de créditos suplementares, em razão de estado de emergência ou de calamidade pública decretado no Município, os valores utilizados não serão computados nos limites legalmente autorizados para a abertura de créditos suplementares na Lei Orçamentária Anual.

Seção V
Da Avaliação e do Cumprimento de Metas

Art. 18. Durante a execução orçamentária o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.
Art. 19. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta Lei.

CAPÍTULO IV
ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I
Das Classificações Orçamentárias

Art. 20. Na elaboração dos orçamentos será obedecida a classificação vigente para o exercício de 2020, estabelecida no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público citado no art. 2º desta Lei.
Art. 21. A proposta orçamentária será apresentada e executada com a classificação orçamentária até a modalidade de aplicação.
Art. 22. A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas desta Lei, será feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de 2020.
Art. 23. As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destinam-se a custear os encargos especiais, para suportar as despesas com:
- Amortização de Dívidas, juros e encargos de dívida;
- Precatórios e sentenças judiciais;
- Indenizações;
- Restituições, inclusive de saldos de convênios;
- Ressarcimentos;
- Amortização de dívidas previdenciárias;
- Despesas com inativos e pensionistas; VIII - Outros encargos especiais.

Seção II
Da Organização dos Orçamentos

Art. 24. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município.
Parágrafo único. O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada, nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.
Art. 25. Na elaboração da proposta orçamentária do Município, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e à inclusão de projetos genéricos.
Art. 26. A lei orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.
Art. 27. Constarão dotações no orçamento para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.
Art. 28. A programação orçamentária compreende os programas e as ações com respectivos projetos, atividades e operações especiais necessários para atingir os objetivos estabelecidos no plano plurianual, especificada no orçamento.
Parágrafo único. Cada órgão apresentará a programação de que trata o caput deste artigo, por programa, indicando as intervenções necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, com os respectivos valores e operações, não podendo haver alterações que modifiquem as finalidades estabelecidas.
Art. 29. Cada projeto, atividade ou operação especial terá identificada a função e a subfunção às quais se vinculam, codificadas de acordo a regulamentação vigente e apresentará as dotações orçamentárias, por modalidade de aplicação e fonte de recursos, relacionados com os grupos de despesa:
- Grupo 1 – Pessoal e Encargos Sociais
- Grupo 2 – Juros e Encargos de Dívida;
- Grupo 3 – Outras Despesas Correntes;
- Grupo 4 – Investimentos;
- Grupo 5 – Inversões Financeiras; VI - Grupo 6 – Amortização de Dívidas;
VII - Grupo 9 – Reserva de Contingência.

Seção III
Do Projeto de Lei Orçamentária Anual

Art. 30. A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, será constituída de:
- Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;
- Anexos;
- Mensagem.

Art. 31. A composição dos anexos da Lei Orçamentária será feita por meio de quadros, tabelas e demonstrativos orçamentários, incluindo os anexos definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais.
Art. 32. Discriminação dos Quadros, Demonstrativos e Anexos da LOA/2020:
- Quadro de discriminação da legislação da receita;
- Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de: a) Anistias;
Remissões;
Benefícios fiscais de natureza financeira e tributária.
III - Tabelas e Demonstrativos:
a) Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2017, 2018 e orçada para 2019;
b) Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2017, 2018 e fixada para 2019;
Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa destinada a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, bem como o percentual orçado, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;
Demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012 e despesas fixadas na proposta orçamentária, destinada às ações e serviços públicos de saúde no Município;

Demonstrativo dos recursos destinados ao atendimento aos programas e ações de assistência à criança e ao adolescente.
- Anexos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que integrarão o orçamento:
Anexo 1: Demonstrativo da receita e da despesa segundo a natureza;
Anexo 2: Demonstrativo das receitas segundo as categorias econômicas;
Anexo 2: Demonstrativo da despesa por categoria econômica e por unidade orçamentária;
Anexo 6: Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projetos, atividades e operações especiais, por unidade orçamentária;
Anexo 7: Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, subfunções, projetos e atividades;
Anexo 8: Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo;
Anexo 9: Demonstrativo da despesa por órgãos e funções.
- Demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária, com as metas de receitas, despesas, resultado nominal e primário;
- Demonstrativo do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.
Art. 33. A mensagem, que integra a proposta orçamentária, conterá:
- Análise da conjuntura econômica enfocando os aspectos que influenciem o Município;
- Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;
- Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;
- Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da despesa fixada;
- Situação da dívida do Município, restos a pagar e compromissos financeiros exigíveis.
Art. 34. Serão consignadas atividades distintas para despesas com o pagamento de pessoal de magistério e outras despesas de pessoal do ensino.
Art. 35. No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em junho de 2019.
Art. 36. As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada, evidenciado o "superávit" corrente, no orçamento anual.
Art. 37. A Modalidade de Aplicação 99 será utilizada para classificação orçamentária de reserva de contingência.
Art. 38. O Orçamento, elaborado pelo Poder Legislativo para 2020, será incluído na proposta orçamentária e observará as estimativas das receitas de que trata o art. 29-A e os seus incisos, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009.
Art. 39. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária conterá autorização para o Poder Executivo proceder, mediante Decreto, à abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada.

40. Para as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, com pessoal e encargos previdenciários, pagamento da dívida pública, custeio de programas de educação, saúde e assistência social, defesa civil, situações emergenciais, epidemias, catástrofes e reforma administrativa, bem como para investimentos com recursos de transferências voluntárias do Estado e da União, observado o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será duplicado o percentual autorizado na lei orçamentária para abertura de créditos adicionais suplementares.
Art. 41. Constarão da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes do Projeto de Revisão do Plano Plurianual em tramitação na Câmara de Vereadores.

Seção IV
Das Alterações e do Processamento

Art. 42. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal e do § 2º do art. 85 da Lei Orgânica Municipal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Chefe do Poder Executivo devidamente consolidado, junto com todas as emendas e anexos.
§1º. As emendas deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual e ser indicados os recursos para execução das despesas nas dotações respectivas, respeitadas as limitações constitucionais e legais.
§2º. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.
§3º. O veto às emendas mencionadas no caput deste artigo restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.
43. No caso de haver comprovado erro no processamento das deliberações no âmbito do Poder Legislativo, poderá haver retificação nos autógrafos da Lei Orçamentária de 2020, pela própria Câmara de Vereadores, até a data da sanção.
Art. 44. O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.
Art. 45. Com fundamento no inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, ficam autorizadas alterações e inclusões de categoria econômica, grupos de natureza da despesa, modalidade de aplicação e fonte de recursos, desde que não modifique o valor total das ações constantes na lei orçamentária e em créditos adicionais.
Art. 46. A Lei do Plano Plurianual 2018/2021, esta Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária de 2020 poderão ser alteradas por leis específicas, obedecida a legislação pertinente.
Seção V
Do Orçamento do Poder Legislativo

Art.47. A proposta orçamentária encaminhada pela Câmara de Vereadores, que será entregue ao Poder Executivo até 05 de setembro de 2019, para inclusão na proposta orçamentária do Município, obedecerá às normas vigentes e aos limites estabelecidos na Constituição Federal.
Parágrafo único. Junto com a proposta orçamentária, à Câmara de Vereadores enviará ao Poder Executivo os programas de trabalho do Poder Legislativo que serão incluídos na revisão do Plano Plurianual 2018/2021, para 2020.
Art. 48. A despesa autorizada para o Poder Legislativo na Lei Orçamentária de 2020 terá sua execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2019, a que se refere o caput do art. 29-A da Constituição Federal, e, ainda, considerando o orçamento aprovado.
49. Para a execução da despesa autorizada na Lei Orçamentária para o Poder Legislativo e diante das disposições do art. 29-A da Constituição Federal, fica o Presidente da Mesa Diretora da Câmara autorizado a estabelecer programação financeira, determinar contingenciamento de despesas e limitação de empenho, quando necessário.

CAPÍTULO V
DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Seção I
Da Receita Municipal

Art. 50. Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receitas, deverão ser considerados os seguintes fatores:
- efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- variações de índices de preços;
- crescimento econômico ou recessão da atividade econômica.
Art. 51. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projeções do Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei.
Art. 52. A estimativa de receita para 2020, que integra o ANEXO II desta Lei, fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 53. Na proposta orçamentária o montante de receitas previsto para operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital fixadas**.**

Art. 54. O montante estimado para receita de capital, constante nos anexos desta Lei, poderá ser modificado na proposta orçamentária, para atender previsão de repasses, destinados a investimentos.
Art. 55. A reestimativa de receita na LOA, por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, observado o disposto no § 1º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
56. Por meio de Lei, no decorrer do exercício de 2020, poderá haver reestimativa da receita de operações de crédito, para viabilizar o financiamento de investimentos.

Seção II
Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 57. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessário à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e a modernização da máquina arrecadadora, alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo.
Art. 58. Para o amplo exercício da prerrogativa estabelecida no art. 11 da Lei Complementar nº 101, de 2000, deverá ser dinamizado o setor tributário da Prefeitura, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a modernizar prédio, instalações e equipamentos, contratar pessoal para atender ao excepcional interesse público, locar sistemas informatizados, contratar serviços especializados e tomar outras providências, com o objetivo de aumentar a arrecadação e cobrar eficientemente a dívida ativa tributária.
Art. 59. A dívida ativa tributária deverá ser cobrada por todos os meios legais, observadas as disposições do Código Tributário Municipal, da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e atualizações.
Art. 60. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios, que correspondam a tratamento diferenciado, poderão ser apresentados no exercício de 2020, respeitadas as demais disposições do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 61. As leis relativas às alterações na legislação tributária que dependam de atendimento das disposições da alínea "b" do inciso III do art. 150 da Constituição Federal, para vigorar no exercício de 2020, deverão ser aprovadas e publicadas dentro do exercício de 2019.
62. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.
Art. 63. O produto da receita proveniente da alienação de bens será destinado apenas às despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.

CAPÍTULO VI
DA DESPESA PÚBLICA
Seção I
Da Execução da Despesa

Art. 64. As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.
§ 1º. Terá prioridade a execução das despesas correntes obrigatórias de caráter continuado.
§ 2º. Deverão ser assegurados recursos preferencialmente para as obras já iniciadas, não podendo ser utilizados recursos de obras em andamento para execução de obras novas.
Art. 65. Para atendimento ao parágrafo único do art. 8º da Lei complementar nº 101/2000, às disposições do art. 212 da Constituição da República, do art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012 e da legislação correlata, as despesas serão realizadas obedecendo as vinculações relativas às fontes/destinação de recursos respectivas.
§ 1º. As despesas serão vinculadas as fontes de receitas destinadas a seu pagamento, desde a dotação orçamentária respectiva, que conterá obrigatoriamente a fonte/destinação de recursos a qual se vincula, nos termos da classificação orçamentária vigente.
§ 2º. Para o custeio de obras, serviços, aquisições de bens e demais despesas de custeio, serão emitidas notas de empenho para cada fonte de recursos.
66. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotações orçamentárias.
§ 1º. A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas, observada a legislação aplicável.
§ 2º. Aos gestores de contratos e agentes que forem designados para liquidar despesa compete examinar a documentação comprobatória e os documentos fiscais respectivos, para instruir à formalização do processamento da liquidação da despesa, seguindo as disposições do caput e dos §§ 1º e 2º do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e regulamentação pertinente.
§ 3º. O Tesoureiro observará o cumprimento das etapas anteriores da despesa e só poderá efetuar o pagamento após regular liquidação, com documentos autênticos e idôneos, com atesto do liquidante e autorização do ordenador da despesa na nota de empenho.
Art. 67. O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas, para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e na legislação aplicável, poderá estabelecer procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, inclusive aplicáveis ao processo de encerramento contábil de 2020, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.
Art. 68. Para cumprimento das disposições dos artigos 50 a 56 da LRF, os órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive consórcios públicos, dos quais o Município participe, apresentarão dados, informações e demonstrativos destinados a consolidação das contas públicas, individualização da aplicação dos recursos vinculados e elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, nos prazos estabelecidos, inclusive cumprir as disposições do § 6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, introduzido pela Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. O Poder Legislativo enviará a movimentação da execução orçamentária para o Executivo consolidar e disponibilizar aos órgãos de controle e ao público, dados e informações de receitas e despesas consolidadas do Município, envolvendo todos os órgãos e entidades de ambos os Poderes, na forma da Lei.
Art. 69. A execução da despesa, de que trata o antigo 64 desta Lei, fica condicionada à viabilização das transferências dos recursos respectivos.

Seção II
Das Transferências, das Delegações, dos Consórcios Públicos e das Subvenções Subseção I Das Transferências de Recursos a Instituições Públicas e Privadas

Art. 70. Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município.
Art. 71. As parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, obedecerão às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, atualizada pela Lei nº 13.204/2015 e desta Lei.
Art. 72. A destinação de recursos a entidades privadas também fica condicionada a prévia manifestação dos setores técnicos e jurídico do órgão concedente, sobre o objeto e a adequação dos instrumentos contratuais respectivos às normas pertinentes.
Art. 73. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas

dos termos de colaboração, termos de fomento, acordo de cooperação ou outro instrumento legal aplicável.
Art. 74. Poderão ser celebrados pelo Município convênios, contratos de repasse e termos de execução descentralizada com órgãos ou entidades públicas, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam a transferência de recursos ou a descentralização de créditos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observadas as disposições do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.
Art. 75. A Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município poderá expedir normas sobre as disposições contratuais que deverão constar dos instrumentos respectivos, para que sejam aprovados pela área jurídica municipal, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 3.222, de 11 de julho de 2017.
Art. 76. As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de repasse respectivo, devendo ser instruída com documentos autênticos e idôneos.

Subseção II
Das Transferências e Delegações à Consórcios Públicos

Art. 77. A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada, disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, da Portaria STN nº 274, de 2016 e Resolução T.C. nº 34, de 9 de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e suas atualizações.
Art. 78. Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público citado no art. 2º desta Lei.
Art. 79. A contabilização das despesas, junto ao consórcio público, deverá individualizar a movimentação de recursos oriundas do Município, assim como o consórcio encaminhará à Prefeitura as informações necessárias para atender ao disposto no § 6º do art. 48 e no caput do 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 80. Para inclusão na proposta orçamentária o consórcio encaminhará à Prefeitura, até 5 (cinco) de setembro de 2019, a parcela de seu orçamento para 2020 que será custeada com recursos do Município.
§ 1º. O consórcio público deverá prestar todas as informações necessárias para subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária, de acordo com a legislação pertinente.
§ 2º. A proposta orçamentária do consórcio, relativa as ações que integrarão a Lei Orçamentária do Município, deverão ser apresentadas à Prefeitura com todo o detalhamento exigido nesta Lei, com os valores expressos na moeda corrente.
§ 3º. Não será admitido que o consórcio encaminhe seu orçamento geral e indique um percentual de participação para que sejam calculados os valores das dotações relativas ao Município.
§ 4º. O orçamento do consórcio público deverá observar na sua elaboração estimativa realista dos custos dos serviços, alocados em suas atividades e/ou projetos.
§ 5º. Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES/TCE-PE, os dados mensais da execução orçamentária do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais, no prazo legal.

Seção III
Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 81. Deverá haver efetivo controle das despesas com pessoal, nos termos do art. 169 da Constituição Federal e disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 82. No caso de a despesa de pessoal ultrapassar o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do limite da Receita Corrente Líquida, estabelecido no art. 20, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, fica proibida a realização de despesas com hora extra, ressalvadas:
- às áreas de saúde, educação e assistência social;
- os casos de necessidade temporária de excepcional interesse público;
- às ações de defesa civil;
– às atividades necessárias à arrecadação de tributos.

Art. 83. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar n° 101, de 2000, o Poder Executivo, adotará as seguintes medidas:
- eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- eliminação de despesas com horas-extras;
- exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
- rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo único. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão harmonizadas com as disposições constitucionais, especialmente o art. 169, §§ 3º e 4º da Constituição Federal e legislação infraconstitucional pertinente.
Art. 84. Fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, para atender ao inciso II do § 1º do art. 169, assim como ao inciso X do art. 37, da Constituição Federal, mediante lei municipal.
Art. 85. Para cumprimento do disposto no art. 7º, inciso IV e no art. 37, inciso X da Constituição Federal, a proposta orçamentária conterá margem de expansão nas despesas de pessoal estimada para o exercício, devendo ser considerado no cálculo o percentual de acréscimo estabelecido para o salário mínimo nacional e para o piso nacional dos professores.
§ 1º. Para as despesas que já estejam previstas na margem de expansão das despesas obrigatórias, quando da apresentação de projeto de lei para sua concessão não haverá necessidade de demonstrar o impacto orçamentário-financeiro.
§ 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono para pagar o valor do salário mínimo definido no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, até a aprovação de lei municipal contemplando o reajuste.
§ 3º. Os abonos concedidos serão compensados quando da concessão de revisão e reajustes, devendo constar os critérios nas leis específicas que concederem as revisões e os reajustes respectivos.
Art. 86. Poderá haver expansão das ações do Governo Municipal que venham a implicar em aumento de despesa com pessoal, desde que sejam respeitados os limites legais.
§ 1º. O Poder Executivo poderá consignar dotações destinadas a implantação de programas de desenvolvimento profissional dos servidores municipais.
§ 2º. Também poderá constar no orçamento dotações para o custeio de programas de reestruturação administrativa e modernização da gestão pública municipal.

Seção IV
Das Despesas com Seguridade Social

Art. 87. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Subseção I
Das Despesas com a Previdência Social

Art. 88. Serão incluídas dotações no orçamento para realização de despesas em favor da previdência social.
Art. 89. Poderá haver aporte adicional de recursos em favor do Regime Próprio de Previdência Social, nos termos estabelecidos em Lei.
Art. 90. O pagamento das obrigações previdenciárias tem prioridade em relação às demais despesas de custeio.
Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar pagamentos das contribuições previdenciárias por meio de débito automático na conta de fundos e tributos em favor dos regimes previdenciários.
Art. 91. O Poder Executivo encaminhará projeto de lei à Câmara de Vereadores, quando, diante de avaliação atuarial for identificada a

necessidade de alterar alíquotas de contribuições, para o Regime Próprio de Previdência Social e/ou para atualizar dispositivos da legislação local, objetivando adequá-la às normas e disposições de Lei Federal, dentro do exercício de 2020.

Subseção II
Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 92. O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados à realização das ações e dos serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 2012.
§ 1º. As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados e corrigidos a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.
§ 2º. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2020, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.
Art. 93. Serão publicados na Secretaria de Saúde, no prédio da Prefeitura e na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária que demonstra receitas e despesas com ações e serviços públicos da saúde a cada bimestre do exercício, bem como disponibilizado ao Conselho Municipal de Saúde na data da publicação.
Art. 94. A transferência de dados ao SIOPS – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Saúde será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade dos titulares de Poder e órgão, nos termos da legislação federal específica.
Art. 95. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo, conclusivo e fundamentado, será emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.
Art. 96. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária diária, nos termos da lei.

Subseção III
Das Despesas com Assistência Social

Art. 97. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.
§ 1º. Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial destina-se as ações de caráter protetivo.
§ 2º. O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial.
Art. 98. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.
Art. 99. As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social, preferencialmente, deverão ser programadas por meio de cronograma de desembolso e programação financeira, para facilitar o planejamento e a gestão do referido fundo.
Art.100. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.
Art. 101. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social ficarão permanentemente à disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Seção V
Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 102. Integrará o Orçamento do Município um quadro demonstrativo do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante à vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos à manutenção e desenvolvimento do ensino.
Art. 103. O Poder Executivo disponibilizará aos Conselhos Municipal de Educação e de Controle Social do FUNDEB e aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.
Art. 104. As prestações de contas anuais de recursos do FUNDEB, apresentadas pelos gestores serão instruídas com parecer do Conselho de Controle Social do Fundo, devendo o referido parecer, fundamentado e conclusivo, ser apresentado ao Poder Executivo no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.
§ 1º. A movimentação de recursos do FUNDEB destinados às despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, para atendimento da Portaria Conjunta STN/FNDE Nº 2, de 15 de janeiro de 2018 e atualizações, será vinculada ao órgão responsável pela educação no município.
§ 2º. Poderá haver contabilização no âmbito da Prefeitura, com individualização de contas e registros, evidenciando receitas e despesas para atendimento ao disposto no § 1º deste artigo.
§ 3º. A demonstração da origem e aplicação dos recursos no ensino será evidenciada no Demonstrativo de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Anexo 8 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional, para os municípios.

Seção VI
Dos Repasses de Recursos à Câmara

Art. 105. Os repasses de recursos à Câmara de Vereadores ocorrerão mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos dos artigos 29-A e 168 da Constituição Federal.
Art. 106. O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2020 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2019, devendo ser ajustada, em fevereiro de 2020, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de recursos ao Poder Legislativo.

Seção VII
Das Despesas com Serviços de Outros Governos

Art. 107. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas a União, ao Estado de Pernambuco ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes na Lei Orçamentária, mediante convênio, ajuste ou instrumento congênere.
Parágrafo único. Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, para atender no caput deste artigo.
Art. 108. A assunção de despesas e serviços de responsabilidade de outros governos fica condicionada a prévia formalização de instrumentos de convênio ou equivalentes.
Parágrafo único. Os instrumentos de que trata o caput serão formalizados nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, analisados e aprovados pela assessoria jurídica do Município, precedidos de solicitação formal com apresentação de plano de trabalho.

Seção VIII
Das Despesas com Cultura e Esportes

Art. 109. Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos.
§ 1º. Nas atividades de que trata o caput deste artigo, podem ser incluídas dotações para despesas com concessão de prêmios, subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

§ 2º. O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal, observada regulamentação local.
Art. 110. Nos programas culturais de que trata o art. 108, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades artísticas, cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

Seção IX
Dos Créditos Adicionais

Art. 111. Os créditos adicionais, especiais e suplementares, serão autorizados pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, e abertos por Decreto Executivo.
§ 1º. Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos adicionais, especiais e suplementares, desde que não comprometidos:
- superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- recursos provenientes de excesso de arrecadação;
- recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
- produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.
- recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;
- recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas no Município.
§ 2º. Nos recursos de que trata o inciso III do caput deste artigo, poderão ser utilizados os valores das dotações consignadas na reserva de contingência.
Art. 112. As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão as informações e os demonstrativos exigidos para a mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária.
Art. 113. Ficam autorizadas alterações e inclusões de categoria econômica, grupos de natureza da despesa, modalidade de aplicação e fonte de recursos, desde que não modifique o valor total das ações constantes na lei orçamentária e em créditos adicionais através de decreto.
Parágrafo único. As modificações nos recursos orçamentários efetuados nos termos do caput deste artigo não constituem créditos adicionais ao orçamento.
Art. 114. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados com a forma e o nível de detalhamento estabelecidas para o orçamento.
Art. 115. Durante o exercício de 2020 os projetos de Lei destinados a autorização para abertura de créditos especiais incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar à execução dos programas de trabalho envolvidos, com a programação orçamentária respectiva.
Art. 116. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar ao Presidente da Câmara.
Art. 117. O Poder Legislativo indicará tanto a dotação que será suplementada, como aquela que terá saldo anulado no Orçamento da Câmara Municipal, quando da solicitação de abertura de crédito adicional ao Executivo.
Art. 118. Os créditos extraordinários são destinados a despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição da República e do art. 44, da Lei Federal nº 4.320/1964, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.
Art. 119. Os créditos extraordinários, conforme estabelece o art. 44 da Lei nº 4.320/1964, não dependem de recursos orçamentários para sua abertura.
Art. 120. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos n° 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites legais.

Seção X
Das Mudanças na Estrutura Administrativa

Art. 121. O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei específica.
Art. 122. Havendo mudança na estrutura administrativa resultante de Lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento, ou em crédito especial, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.
Art. 123. Com fundamento no inciso VI do art. 167 da Constituição Federal fica autorizada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro.
Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento poderá haver reajuste na classificação orçamentária, obedecidos os critérios e as normas estabelecidas pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Seção XI
Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 124. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.
Art. 125 Os planos de trabalho e os orçamentos de que trata o art. 123 desta Lei deverão ser entregues até o dia 5 (cinco) de setembro de 2019, para que a Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente faça a inclusão no Projeto de Revisão do PPA 2018/2021 para 2020 e na proposta orçamentária para 2020.
Art.126. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.
Parágrafo único. Os repasses de recursos aos fundos serão feitos por meio de transferências nos termos da legislação aplicável, de acordo com a programação financeira estabelecida.
Art. 127. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo, nos termos da legislação aplicável.
§ 1º. A omissão do dever de prestar de contas por parte do gestor do fundo implica em tomada de contas especial, na forma da lei e regulamento.
§ 2º. Até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, serão apresentados pelos gestores os demonstrativos da execução orçamentária do fundo ao conselho respectivo.
Art. 128. Os conselhos reunir-se-ão regularmente e encaminharão cópia das atas ao Poder Executivo e aos gestores de fundos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a reunião, para que cópia das atas integre as prestações de contas que serão encaminhadas aos órgãos de controle.
Parágrafo único. Os pareceres de conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias ao Poder Executivo e ao gestor de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.

Seção XII
Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 129. O Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, será elaborado considerando o exercício que entrar em vigor e os dois seguintes.

Art. 130. Para efeito do disposto no § 3˚ do art. 16 da Lei Complementar n˚ 101, de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam os limites estabelecidos nos incisos I e II do caput e § 1º do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, atualizados pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.
Parágrafo único. Para as despesas de valores até o limite de que trata o caput não será emitido demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro.
Art. 131. A Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação terá o prazo de 10 (dez) dias para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário-financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informados pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.
Parágrafo único. O mesmo prazo de dez dias concedido no caput deste artigo terá o setor de recursos humanos para produzir e disponibilizar folhas de pagamento simuladas, destinadas a instrução dos cálculos de estudo de impacto orçamentário-financeiro para efeito de análise de reflexos de acréscimos na despesa de pessoal.
Art. 132. As entidades da administração indireta, do Regime Próprio de Previdência Social, fundos municipais e o Poder Legislativo disponibilizarão dados, demonstrativos e informações contábeis ao Órgão Central de Contabilidade do Município para efeito de consolidação, de modo que possam ser entregues nos prazos legais, relatórios, anexos e demonstrações contábeis às instituições de controle externo e social, assim como para monitoramento da evolução de receitas e despesas.
Art. 133. No caso das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, não serem cumpridas por insuficiência na arrecadação de receitas, serão promovidas reduções nas despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.
Art. 134**.** Havendo insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos, em atos próprios, procedimentos para a limitação de empenho, observada a seguinte escala de prioridades:
- obras não iniciadas;
- desapropriações;
- instalações, equipamentos e materiais permanentes;
- serviços para a expansão da ação governamental;
- materiais de consumo para a expansão da ação governamental;
- fomento ao esporte;
- fomento à cultura;
- outras situações declaradas nos atos de contingenciamento.

§ 1º. Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais.
§ 2º. A limitação de empenho e movimentação financeira serão em percentuais proporcionais às necessidades.

CAPÍTULO VII
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DOS CUSTOS
Seção I
Do Detalhamento da Despesa e da Programação Financeira

Art.135. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá à programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas bimestrais de arrecadação e publicará o quadro de detalhamento da despesa.
Parágrafo único. Ocorrendo frustração das metas bimensais de arrecadação, ou seja, receita arrecada até o bimestre inferior à previsão, aplicam-se as normas do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e disposições desta Lei sobre contingenciamento de despesas.

Seção II
Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados

Art. 136. O controle de custos, no âmbito da Administração Municipal, obedecerá às normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, que serão implantadas, paulatinamente, de acordo com a capacidade de estruturação de um sistema de controle de custos adequado ao Município.
Art. 137. A avaliação dos resultados dos programas será feita preferencialmente através de indicadores, devendo o Gestor de cada programa acompanhar os gastos com a execução do programa e comparar as metas previstas com as realizadas.
Art. 138. Durante o exercício poderão ser construídos, substituídos, modificados e acrescidos indicadores para mesurar o desempenho dos programas de trabalho do PPA 2018/2021, por meio de Decreto.

CAPÍTULO VIII
DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Seção única
Das Prestações de Contas e da Fiscalização

Art. 139. Serão apresentadas até o dia 31 (trinta e um) de março de 2020:
- a Prestação de Contas Anual de Governo, exercício de 2019, pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- as Prestações de Contas Anuais de Gestão, exercício de 2019, pelos Gestores e demais responsáveis por recursos públicos.

Parágrafo único. Serão apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco as prestações de contas de 2019, em meio digital no processo eletrônico, de acordo com resoluções do referido tribunal.
Art. 140. Serão apresentadas à Câmara Municipal as prestações de contas de 2019, da forma estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e disponibilizadas na Internet, para conhecimento da sociedade.
Art. 141. O controle interno fiscalizará a execução orçamentária, física e financeira, inclusive dos convênios, contratos e outros instrumentos congêneres, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO IX
DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Seção I
Dos Orçamentos dos Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Indireta

Art. 142. Os orçamentos dos órgãos, entidades da administração indireta e fundos municipais poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.
§ 1º. A regra do caput aplica-se as autarquias, fundações, empresas públicas e demais entidades da administração indireta.
§ 2º. Os órgãos e entidades da administração indireta encaminharão, até o dia 5 (cinco) de setembro de 2019, seus planos de trabalho e orçamentos parciais, a Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas em 2020.

Seção II
Da Execução Orçamentária e Controle de Investimentos

Art. 143. Os titulares de órgãos responsáveis pela contratação e execução de obras públicas e serviços de engenharia no Município ficam responsáveis pela produção, assinatura e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco do Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia, trimestralmente.
Art. 144. O controle de obras públicas, a elaboração do Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia e a fiscalização, deverão obedecer às exigências da Resolução T. C. nº 8, de 9 de julho de 2014, do TCE-PE e suas atualizações.
Art. 145. Os gestores de programas e de convênios acompanharão a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas pelo programa e o alcance dos objetivos respectivos.
§1º. O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitir relatórios sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa.
§ 2º. O Gestor de Convênios será responsável pela formalização da prestação de contas do convênio respectivo e acompanhamento até sua regular aprovação, monitoramento do Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias, alimentação e consultas ao Sistema de Convênios e atendimento de diligências.
§ 3º. O Chefe do Poder Executivo designará os responsáveis pela gestão de convênios, contratos de repasse e programas de trabalho.
Art. 146. É proibida a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos,

fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

CAPÍTULO X
DAS DÍVIDAS, DO ENDIVIDAMENTO E DOS RESTOS A PAGAR
Seção I
Dos Precatórios

Art.147. O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios.
Art.148. A contabilidade da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica, devendo o Poder Executivo, periodicamente, oficiar aos Tribunais de Justiça e do Trabalho, para efeito de conferência dos registros e ordem de apresentação.
Parágrafo único. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até a data da elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para 2020.
Art. 149. Para fins de acompanhamento, a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos examinará todos os precatórios e informará aos setores envolvidos, orientará a respeito do atendimento de determinações judiciais e indicará a ordem cronológica dos precatórios existentes no Poder Judiciário.

Seção II
Da Celebração de Operações de Crédito

Art. 150. Fica vedada a realização de Operação de Crédito por Antecipação de Receita (ARO) no último ano de mandato, nos termos da alínea "b" do inciso IV, do art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 151. A autorização para celebração operação de crédito será feita por meio de lei específica, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 e regulamentação pertinente.
§ 1º. Poderá constar da Lei Orçamentária de 2020 estimativa de receitas e dotações para investimentos tendo como fontes de financiamento operações de crédito.
§ 2º. Só poderão ser realizadas despesas com fonte de recursos de operações de crédito quando a operação for realizada e os recursos ingressarem na receita.
§ 3º. A lei que autorizar operação de crédito poderá reestimar a receita de operações de crédito constantes da Lei orçamentária para compatibilizar com o valor da operação e autorizar abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente em 2020, para investimentos, obedecidas as disposições do inciso IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Seção III
Dos Restos a Pagar

Art. 152. Fica o Poder Executivo autorizado a:
- anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932;
- anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;
- anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;
- anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;
- anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;
- cancelar valores registrados como restos a pagar vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.

Seção IV
Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

Art.153. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos previdenciários, para efeito de controle e acompanhamento.
§ 1º. Serão consignadas no orçamento dotações para o custeio do serviço da dívida, compreendendo juros, atualizações e amortizações da dívida consolidada.
§ 2º. Na proposta orçamentária deverá ser considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários, nos termos da legislação aplicável.
Art. 154. O Poder Executivo, periodicamente, deverá dirigir-se formalmente aos órgãos, entidades, instituições financeiras, Receita Federal e concessionárias de serviço público para conferir a exatidão do montante da dívida pública do Município com essas entidades.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Seção Única
Das Disposições Finais e Transitórias

Art.155. Caso a proposta da Lei Orçamentária, apresentada ao Poder Legislativo até 5 (cinco) de outubro de 2019, não for sancionada como Lei Orçamentária, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019, a programação dele constante poderá ser executada a partir do primeiro dia útil de 2020, para o atendimento de:
- despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;
- ações de prevenção a desastres e catástrofes;
- ações em andamento;
- obras em andamento;
- manutenção dos órgãos e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos;
- execução dos programas e outras despesas correntes de caráter inadiável.

Art. 156. Ocorrendo a situação prevista no art. 155, para despesas de pessoal, de manutenção de órgãos e unidades administrativas, despesas obrigatórias de caráter continuado e para o custeio do serviço e da amortização da dívida pública, fica autorizada a emissão de empenho estimativo, estabelecido no § 2º do art. 60, da Lei Federal nº 4.320/1964, para o exercício/2020.
Art. 157. As audiências públicas previstas na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e nesta Lei, serão realizadas nos prazos legais.
§ 1º. As audiências públicas poderão ser convocadas pelos Poderes Executivo e Legislativo, devendo ser divulgados os órgãos que conduzirão as audiências, local, data e hora. § 2º. Quando as audiências públicas forem convocadas no âmbito do Poder Legislativo ficarão a cargo da Comissão Técnica da Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal, definidas pelo § 1º do art. 166 da Constituição Federal, para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais.
Art. 158. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, 10 de setembro de 2019.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Chancelas:

MAGNA SUELY ALEIXO SANTOS
Secretária Municipal de Gestão Pública

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Nota: Por se tratar de arquivos extensivos é impossível a publicação das planilhas dos Anexos, no DOM – Diário Oficial dos Municípios (Amupe). Entretanto tais anexos poderão ser vistos nos originais

arquivados na PMCSA ou no site da prefeitura, no link https://www.cabo.pe.gov.br/planejamento-orcamentario/.

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:50A7E9E2

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 355/2019

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: GEREMIAS ARANTES ALVES DA SILVA, ao Cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, símbolo CC4, a partir de 10 de setembro de 2019, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE JUVENTUDE E ESPORTES – SEJE.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de setembro de 2019.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:A4DA762F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 356/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

REVOGAR o **ato nº 272/2019, que exonerou o Sra. TERESINHA EUGENIO DA SILVA FERNANDES**, **do Cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, lotado no GABINETE DO PREFEITO - GAPRE, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, Cabo de Santo de Agostinho, no dia 19/08/2019,**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 10 de setembro de 2019.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:C71D2A8A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 357/2019

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: EGILLA VIVIANE ALVES MARTINS, ao Cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, símbolo CC4, a partir de 11 de setembro de 2019, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de setembro de 2019.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:B2564FEB

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 358/2019

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: JOICE PAIXÃO DE ARAÚJO, ao Cargo de AUXILIAR DE GABINETE, símbolo CC6, a partir de 01 de setembro de 2019, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de setembro de 2019.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:84422491

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 359/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: FABIO DA SILVA GOMES, do Cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, símbolo CC4, a partir de 11 de setembro de 2019, com lotação no GABINETE DO PREFEITO – GAPRE.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de setembro de 2019.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:85E98446

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 360/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: SANDRO JOSÉ DOS SANTOS, do Cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, símbolo CC4, a partir de 01 de setembro de 2019, com lotação no GABINETE DO PREFEITO – GAPRE.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de setembro de 2019.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:E8E34844

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 361/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: ERICÊ BEZERRA CORREIA, do Cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO DA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - FACHUCA**, símbolo CC3, a partir de 09 de setembro 2019, com lotação na **FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - FACHUCA**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de setembro de 2019.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:0827EB31

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 362/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: ROSEMBERG GOMES NASCIMENTO, Servidor Efetivo com matrícula nº. 031220, do Cargo de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo CC2, a partir de 16 de setembro de 2019, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de setembro de 2019.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:EC7F759E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 363/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA, Servidora Efetiva com matrícula nº. 030136, do Cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 04 de setembro de 2019, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de setembro de 2019.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:BC07ACE0

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 325/2019

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a CI nº 792/2019 – SMS de 30/08/2019, Processo nº 1355 – SEARH de 02/04/2018, folha de despacho Protocolo nº 1355 – COLEG/SEARH de 25/06/2018, Requerimento nº 1355 - SEARH de 25/06/2018 e despacho GERHU de 11/09/2019.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.ª **TELMA BARBOSA DE LIMA ARAÚJO**, mat. nº **31326**, no cargo de **TECNICO LABORATORIO PLANT** , por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de Setembro de 2019***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de Setembro de 2019.

MAGNA ALEIXO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:E3303656

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 326/2019

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a CI nº 792/2019 – SMS de 30/08/2019, Processo nº 28087 – SEARH de 04/08/2017, folha de despacho Protocolo nº 28087 – COLEG/SEARH de 16/08/2017, Requerimento nº 28087 - SEARH de 16/08/2017 e despacho GERHU de 11/09/2019.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.ª **TACIANA PESSOA DA SILVA SOARES**, mat. nº **30751**, no cargo de **FLEBOTOMISTA** , por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de Setembro de 2019***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de Setembro de 2019.

MAGNA ALEIXO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:E1F6ED90

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 327/2019

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a CI nº 792/2019 – SMS de 30/08/2019, Processo nº 27050 – SEARH de 08/06/2017, folha de despacho Protocolo nº 27050 – COLEG/SEARH de 10/07/2017, Requerimento nº 27050 - SEARH de 10/07/2017 e despacho GERHU de 11/09/2019.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.ª **MONICA ANDREA DE ARAUJO**, mat. nº **31834**, no cargo de **AUX DE LABORATORIO DIARISTA** , por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de Setembro de 2019***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de Setembro de 2019.

MAGNA ALEIXO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:7CCC154C

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 328/2019

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a CI nº 792/2019 – SMS de 30/08/2019, Processo nº 32047 – SEARH de 20/10/2017, folha de despacho Protocolo nº 32047 – COLEG/SEARH de 20/11/2017, Requerimento nº 32047 - SEARH de 20/11/2017 e despacho GERHU de 11/09/2019.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **FABIO SANTANA DE MELO**, mat. nº **31026**, no cargo de **AUX DE LABORATORIO DIARISTA** , por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de Setembro de 2019***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de Setembro de 2019.

MAGNA ALEIXO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:DF70EA31

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 329/2019

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a CI nº 792/2019 – SMS de 30/08/2019, Processo nº 00352 – SEARH de 02/02/2018, folha de despacho Protocolo nº 00352 – COLEG/SEARH de 20/06/2018, Requerimento nº 00352 - SEARH de 20/06/2018 e despacho GERHU de 11/09/2019.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.ª **SANDRA HELENA XAVIER DO NASCIMENTO**, mat. nº **31843**, no cargo de **AUX DE LABORATORIO DIARISTA** , por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de Setembro de 2019***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de Setembro de 2019.

MAGNA ALEIXO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:4DEB483A

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 330/2019

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a CI nº 1575/2019 – SMS de 05/09/2019, Processo nº 8389 – SEARH de 25/04/2019, folha de despacho Protocolo nº 8389 – COLEG/SEARH de 05/06/2019, Requerimento nº 8389 - SEARH de 05/06/2019 e despacho GERHU de 11/09/2019.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.ª **ANA CARLA MELO DE SOUSA**, mat. nº **31291**, no cargo de **MEDICA CARDIOLOGISTA**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 02 de Setembro de 2019***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de Setembro de 2019.

MAGNA ALEIXO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:097193E1

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 331/2019

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a CI nº 1034/2019 – SME de 06/09/2019, CI nº 655/2019 – SEARH de 27/08/2019, Processo nº 10202 – SEARH de 27/08/2019, folha de despacho Protocolo nº 10202 – COLEG/SEARH de 27/08/2019, Requerimento nº 10202 - SEARH de 27/08/2019 e despacho GERHU de 11/09/2019.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.ª **RENATA ALVES MENDES**, mat. nº **32371**, no cargo de **PROFESSSORA 1 NEP 02**, por **03 (três) meses**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 12 de Setembro de 2019***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de Setembro de 2019.

MAGNA ALEIXO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:120D1771

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 332/2019

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a CI nº 1034/2019 – SME de 06/09/2019, CI nº 466/2019 – SEARH de 19/06/2019, Processo nº 8630 – SEARH de 08/05/2019, folha de despacho Protocolo nº 8630 – COLEG/SEARH de 17/06/2019, Requerimento nº 8630 - SEARH de 17/06/2019 e despacho GERHU de 11/09/2019.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **RUSTI PONTES DE SOUSA**, mat. nº **32995**, no cargo de **AUX ADMINISTRATIVO**, por **03 (três) meses**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos – SEARH.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 20 de Setembro de 2019***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de Setembro de 2019.

MAGNA ALEIXO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:0012C088

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 333/2019

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a CI nº 1034/2019 – SME de 06/09/2019, CI nº 382/2019 – SEARH de 24/05/2019, Processo nº 7326 – SEARH de 25/02/2019, folha de despacho Protocolo nº 7326 – COLEG/SEARH de 17/05/2019, Requerimento nº 7326 - SEARH de 17/005/2019 e despacho GERHU de 11/09/2019.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr.**JOSUE AGEU DE LIMA**, mat. nº **3512**, no cargo de **PROFESSOR LIC CURTA**, por **03 (três) meses**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação– SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 09 de Setembro de 2019***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de Setembro de 2019.

MAGNA ALEIXO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:E8EF6FEA

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 335/2019

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a CI nº 540 – SMDS de 28/08/2019, CI nº 638/2019 – SEARH de 20/08/2019, Processo nº 10080 – SEARH de 19/08/2019, folha de despacho Protocolo nº 10080 – COLEG/SEARH de 20/08/2019, Requerimento nº 10080 - SEARH de 20/08/2019 e despacho GERHU de 12/09/2019.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **ADINILSON PEREIRA DOS SANTOS**, mat. nº **394**, no cargo de **GUARDA MUN SUB-INSPETOR I**, por **03 (três) meses**, referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 12 de Setembro de 2019***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de Setembro de 2019.

MAGNA ALEIXO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:D134D81A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS - SMPROS
PORTARIA Nº 005, DA SMPROS DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Ementa: Dispõe sobre a nomeação da função de gestor das parcerias e para edital de chamamento público em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 3.222/2017.

A Secretária Municipal de Programas Sociais do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 2º inciso VI, e 61° da Lei Federal nº 13.019/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **Srª. Maria do Carmo da Silva Mat. 43035** para a **função de gestora de parceria** e de chamamento público, atráves de termo de colaboração, com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para atividade, conforme art. 2°, inc. III-A e III-B, da Lei 13.019/2014, com a finalidade de atender a sociedade em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º São atribuições do gestor:
- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou Possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.
- Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de Monitoramento e avaliação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 12 de setembro de 2019.

EDNA GOMES DA SILVA
Secretária Municipal de Programas Sociais

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:AE69C63F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS - SMPROS
PORTARIA Nº 004, DA SMPROS DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Ementa: Dispõe sobre Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias e para edital de chamamento público em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 3.222/2017.

A Secretária Municipal de Programas Sociais do Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 33 da Lei Municipal nº 3.222/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** de parceria e chamamento público, que tem por objeto a formalização de parceria, através de termo de colaboração, com Organização da Sociaedade Civel (OSC), em regime de mútua cooperação com Administração Pública, para atividade, conforme art. 2º inc. III-A e III-B, da Lei 13.019/2014, que tem por objeto o atendimento a sociedade em situação de vulnerabilidade social.

Marcicleide da Cunha Lima, matricula nº 31887, que a presidirá a Comissão;

Joseleide de Lima F. Ramos, matricula nº 43056;
c) Nadja Felix Miralhe, matricula nº 46952.

Art. 2º São atribuições da Comissão de Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, e Lei Municipal nº 3.222/2017, Plano de Trabalho e Termo de Colaboração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, PE, 12 de setembro de 2019.

EDNA GOMES DA SILVA
Secretária Municipal de Programas Sociais

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:029640E1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO- REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Processo Licitatório n.º 011/2019; Pregão Presencial nº 009/2019. A gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cachoeirinha/PE torna público o 1º TERMO ADITIVO - Reequilíbrio Econômico Financeiro, referente ao Contrato nº129/2019, junto à empresa POSTO ALBELANA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 03.038.811/0001-70, instalada na BR 423, KM 104 – Cachoeirinha/PE, cujo objeto é o fornecimento parcelado de Combustíveis, Lubrificantes e Assemelhados, destinados à manutenção dos veículos pertencente ao Fundo Municipal de Saúde. Fica reajustado com o índice de 0,5% o litro da Gasolina, passando a vigorar o valor de R$4,06 (quatro reais e seis centavos) o litro.

Cachoeirinha, 11 de setembro de 2019.

LARISSA DANIELLE BARRETO SILVA
Gestora do Fundo de Saúde

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:6912A11D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RETOMADA DA ETAPA DE LANCE – ITEM 05

O Pregoeiro da Secretaria de Saúde do Município de Cachoeirinha/PE, através do presente convoca as empresas credenciadas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 010/2019 FMS; PREGÃO (PRESENCIAL) Nº: 008/2019 FMS,** as seguintes empresas **M T COMERCIAL MEDICA LTDA EPP, S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA ME, CELIA FRANCISCO DE CARVALHO e CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA,** para retomar a Etapa de Lances, referente ao *"Item 5 – Eletrocardiógrafo".* A sessão se realizará no dia **20/09/2019** às 09h, na sala de reuniões da Comissão de Licitação à Avenida Santo Antônio, 205, Centro - Cachoeirinha-PE.

Cachoeirinha, 13 de setembro de 2019.

MARCOS ANTÔNIO ALVES DE MORAIS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:3B9FCD10

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO - TERMOS ADITIVOS

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha/PE a Sra. Larissa Daniele Barreto Silva torna público o 1º Termo Aditivo de Prazo referente ao **Processo Licitatório n.º 014/2018; Pregão Presencial Nº 012/2018**, cujo Objeto é o fornecimento parcelado de MATERIAL ODONTOLÓGICO PERMANENTE INSTRUMENTAL E MATERIAL ODONTOLÓGICO DE CONSUMO, destinados à manutenção das Unidades de Saúde da Família e do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas. Fica Prorrogado por igual período (12 meses) a partir de 20/09/2019. **Contrato nº128/2018** junto à empresa **APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.911.193/0001-68, instalada na 1ªTravessa Padre Oseas Cavalcante, 03 – Quadra B – Bairro Novo do Camelo – Camaragibe/PE; **Contrato nº129/2018** junto à empresa **ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 12.395.255/0001-80, instalada na Av. Euclides Dourado, 61 – Heliópolis – Garanhuns/PE; e o **Contrato nº 130/2018** junto à empresa **PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 27.672.644/0001-82, instalada na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 17 – Rio Doce – Olinda/PE.

Cachoeirinha/PE, 13 de setembro de 2019.

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:956AAE84

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 011/2019
Inexigibilidade de Licitação nº 001/2019;

Nat.: Serviços

Objeto: contratação direta de empresa ou empresário exclusivo do Cantor **MANO WALTER**, para apresentação de show no dia 27 de setembro de 2019, dentro das **festividades do XXXI Festival da Lavoura,** na Praça de Eventos deste Município**.**

Comunica-se a Ratificação em favor da seguinte empresa:

NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 19.079.444/0001-92**, estabelecida na **Rua Boa Vista, nº 398, Barro: Prado** - Cidade**: Maceió-AL.** CEP. **57.010-248**, com um valor de R$: 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Bernardino Alves, 12, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1255, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 13 de setembro de 2019.

MARIA IVENI CORDEIRO DA SILVA MEDEIROS
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:82B68BB6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 012/2019
Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019;

Nat.: Serviços

Objeto: contratação direta de empresa ou empresário exclusivo do Cantor **VICTOR SANTOS**, para apresentação de show no dia 28 de setembro de 2019, dentro das **festividades do XXXI Festival da Lavoura,** na Praça de Eventos deste Município**.**

Comunica-se a Ratificação em favor da seguinte empresa:

J R PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA-ME, inscrita no **CNPJ nº 11.553.082/0001-18**, estabelecida na **Rua General Cândido Borges Castelo Branco, Barro: Iputinga** - Cidade**: Recife-PE.** CEP. **50.670-170**, com um valor de R$: 40.000,00 (quarenta mil reais);

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Bernardino Alves, 12, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1255, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 13 de setembro de 2019.

MARIA IVENI CORDEIRO DA SILVA MEDEIROS
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:F0509474

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº003/2019 – Pregão Presencial Nº002/2019. Compras. Tipo menor preço por Item. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fórmulas infantis, leites especiais e suplementos nutricionais com entrega de forma parcelada, para atendimentos de Processos Judiciais e demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Valor R$ 435.294,94 (Quatrocentos e trinta e cinco mil duzentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos). Conforme solicitação da Secretaria de Saúde a Pregoeira AVISA aos interessados a ALTERAÇÃO da Data da Sessão de Abertura: 24/09/2019, as 10:00 hs, local da Sessão: no prédio sede da Prefeitura, situado a Av. Presidente Getúlio Vargas, 240, Centro – Camutanga – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:00 as 16:00, segunda a quinta e na sexta das 07:00 as 13:00, ou, ainda através do e-mail: licitacoescamutanga@outlook.com,

LIDIANY CAVALCANTE DE MELO
Pregoeira.

Publicado por:
Osíris de Aguiar Augusto da Silva
Código Identificador:497E62BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

A Prefeitura de Capoeiras-PE comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 016/2019 – Pregão Presencial Nº 010/2019, Compras – Objeto: o Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de água mineral natural e/ou potável, acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros, destinados às diversas secretarias municipais, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Valor: R$ 146.000,00. Data de Abertura: 26/09/2019 às 09h00min.

Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87 de 08h às 12h ou Fone/fax (87) 3796 – 1098.

Capoeiras/PE, 13/09/2019.

DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:B8CF9442

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2019 - APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA/PE – EDITAL Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Carnaíba, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, lança Edital de **Convocação nº 003/2019 neste 13 de setembro de 2019**, para convocar profissionais aprovados no **concurso público nº 001/2019, realizado em 19 de maio de 2019.**

Os convocados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba/PE, 1º Andar, no prédio da sede da Prefeitura Municipal de Carnaíba/PE, no horário das **7h às 13h**, **nos dias úteis entre 16 de setembro de 2019 a 16 de outubro de 2019**, munidos dos seguintes documentos (originais e cópias, ou apenas cópias, se devidamente autenticadas em Cartório):

· Diploma/Certificado comprobatório da escolaridade e da habilitação exigida para o cargo;
· Documentos pessoais: RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de quitação eleitoral, PIS/PASEP, Carteira de Trabalho, Reservista, Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento (se casado for), Registro do Conselho de Classe Profissional, Declaração de Acúmulo de Vínculo, CNIS expedido pelo INSS, Comprovante de residência atualizado, 01 (uma) foto 3x4, Certidão de Antecedentes Criminais obtida no *site* do TJPE e Declaração de Bens.

Neste ato, os convocados tomam conhecimento da relação dos exames médicos pré-admissionais e eliminatórios.

RELAÇÃO DOS EXAMES SOLICITADOS E ATUALIZADOS:

· Eletroencefalograma com laudo;
· Eletrocardiograma com laudo;
· Hemograma completo com contagem de plaquetas;
· Glicemia em jejum;
· Lipidograma total (colesterol fracionado e triglicerídeos);
· Transaminases oxalacética e pirúvica;
· Sorologia para lues (VDRL);
· Grupo sanguíneo e fator RH;
· Urina rotina (EAS);
· Parasitológico de fezes;
· Laudo de sanidade mental emitido por psiquiatra (com carimbo de psiquiatra);
· PSA – somente para os homens (idade acima de 45 anos);
· Raio X de tórax em PA com laudo.
Além dos documentos solicitados acima, as categorias abaixo relacionadas deverão anexar os seguintes exames:

· Professores: Audiometria e Laringoscopia;
· Auxiliar da Administração: Raio X coluna lombo-sacra e bacia com laudo.

Apenas os candidatos aptos nos exames serão nomeados e assumirão suas unidades de trabalho, após a entrega dos documentos exigidos para o Serviço Público.

DIAS E HORÁRIOS PARA ATENDIMENTO DA JUNTA MÉDICA E PERICIAL NO CIMPAJEÚ – AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE
A Junta Médica Oficial ocorre 02 (duas) vezes a cada mês, ficando a cargo do Aprovado, dentro do período dos 30 (trinta) dias, agendar a perícia na Secretaria do CIMPAJEÚ pelos telefones: 87-9 9920-1018; 3838-3142 – Falar com a Senhora Bruna.

Estão convocados:

SECRETARIA DE SAÚDE:

CARGO: FARMACÊUTICO

TAMYRYS MARINHO DOS SANTOS
SÍTIO RIACHO DO BREJO, S/N – ZONA RURAL – ZONA RURAL
CALUMBI – PE
E-mail: tamyryssantos14@gmail.com
Telefones: 87-9 8813 7387 – 81-9 8446 0925

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

CARGO: NUTRICIONISTA

PALOMA MAIARA DE SOUZA MARANHÃO
RUA JOAQUIM ESCRIVÃO, Nº 50 – CENTRO – CEP 56.820-000 – CARNAÍBA – PE
E-mail: palomaranhao@hotmail.com
Telefone: 87-9 98270387 - 3854 1426

Carnaíba – PE, em 13 de setembro de 2019.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:0072227D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ATA DE ANALISE E JULGAMENTO DO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 040/2019
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM MURO NA ESCOLA MUNICIPAL PADRE FREDERICO BEZERRA MACIEL, LOCALIZADA NO POVOADO DA ITÃ NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.

ATA DA SESSÃO
Aos **13 (treze) dias do mês de setembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove)**, na Prefeitura Municipal de Carnaíba, Estado de Pernambuco, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba/PE, CEP: 56.820-000 reuniram – se, às 07h30min em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação (**Nomeada pela Portaria nº 001/2019**), encarregados, nos termos do **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 040/2019**, de dirigir e julgar a **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019,** destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM MURO NA ESCOLA MUNICIPAL PADRE FREDERICO BEZERRA MACIEL, LOCALIZADA NO POVOADO DA ITÃ NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Estando presente o Engenheiro do Município o Senhor Luiz Pereira Nunes Junior, este responsável por analisar o ***ITEM 6.5.2.*** *Atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, acompanhado(s) da(s)respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT's) emitidas pelo CREA/CAU, comprovando que profissional(is) de nível superior, indicado(s) para ser(em) o(s)responsável(is) técnico(s) da obra, executou obra(s) de característica/grau de complexidade similar(es) ou superior(es) ao objeto desta licitação*, e também o procurador Jurídico do Município o Senhor **DAMIÃO PEREIRA DA SILVA JUNIOR, inscrito na OAB/PE Nº 41844** abaixo assinados. A Presidente deu início a sessão dando as boas vindas a todos presentes. Em seguida passou a ser realizado a análise dos envelopes nº 01 – Habilitação, das seguintes empresas: **EMPRESA 01:** FBS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI inscrita no CNPJ Nº 30.233.033/0001-42; **EMPRESA 02:** J A DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ Nº 27.014.788/0001-41 e **EMPRESA 03:** V&A CONSTRUTORA LTDA EPP inscrita no CNPJ Nº 07.524.547/0001-35. Que após análise constatou-se o seguinte: **EMPRESA 01:** FBS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI inscrita no CNPJ Nº 30.233.033/0001-42, apresentou o ***ITEM 6.2.4.*** *Certidão de registro cadastral da Prefeitura Municipal de Carnaíba (CRC), expedida com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência,* com data de expedição em (10/09/2019) equivalente a 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão (12/09/2019). Apresentou o ***ITEM 6.2.5****. Alvará de funcionamento e localização devidamente atualizado e dentro do prazo de validade*, sem autenticação. Apresentou o ***ITEM 6.3.5.*** *Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. (sendo isentas as empresas ME e EPP, optantes pelo Simples através da apresentação do comprovante obtido no site da Secretaria da Receita Federal, http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm de acordo com as leis complementares 123/2006 e 147/2014 que assegura o amplo direito das mesmas),* sem autenticação nas páginas (Termo de abertura e Termo de encerramento). A empresa também apresentou o ***ITEM 6.5.1****. Certidão atualizada de Registro e Quitação da empresa (...)*, sem o devido registro no CREA-PE/CAU-PE na certidão do CREA/CAU de origem. **EMPRESA 02:** J A DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ Nº 27.014.788/0001-41 não apresentou o ***ITEM 6.1.6.*** *Cópia de documento oficial de identificação que contenha foto do titular da empresa (...).* Apresentou o ***ITEM 6.2.4.*** *Certidão de registro cadastral da Prefeitura Municipal de Carnaíba (CRC), expedida com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência,* com data de expedição em (10/09/2019) equivalente a 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão (12/09/2019). Apresentou o ***ITEM 6.3.5.*** *Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. (sendo isentas as empresas ME e EPP, optantes pelo Simples através da apresentação do comprovante obtido no site da Secretaria da Receita Federal, http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm de acordo com as leis complementares 123/2006 e 147/2014 que assegura o amplo direito das mesmas),* sem autenticação nas páginas (Termo de abertura e Termo de encerramento). Com relação a documentação apresentada pela **EMPRESA 03:** V&A CONSTRUTORA LTDA EPP inscrita no CNPJ Nº 07.524.547/0001-35 não foi verificado nenhum erro, atendendo, assim, a todas as exigências contidas no edital. A Comissão Permanente de Licitação levando em consideração as análises, decide declarar **INABILITADAS** as empresas: **EMPRESA 01:** FBS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI inscrita no CNPJ Nº 30.233.033/0001-42 e **EMPRESA 02:** J A DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ Nº 27.014.788/0001-41; e **HABILITADA** a empresa: **EMPRESA 03:** V&A CONSTRUTORA LTDA EPP inscrita no CNPJ Nº 07.524.547/0001-35. Sendo o resultado publicado na AMUPE, abrindo-se o prazo para interposição de recursos. Caso não aja interposições fica a data **25/09/2019** às **09h00min** sessão marcada para abertura dos envelopes nº 02 – **Proposta de Preços** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba/PE, CEP: 56.820-000. Nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a sessão no mesmo dia às **10h30min.**

Carnaíba, 13 de setembro de 2019

CLAUDINEIDE MARCELINO DA SILVA
Presidente da CPL

MARIA PEREIRA LOPES
Secretário da CPL

DJACI SALVADOR XAVIER
Membro da CPL

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:2E13963A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ANULAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019 PREGÃO Nº 004/2019.
ERRATA
A Prefeitura Municipal de Catende – PE torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade **ONDE SE LÊ PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 LEIA SE PREGÃO PRESENCIAL 004/2019**, Objeto: Registro de preço com validade de 12 (doze) meses para Contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, destinados à merenda escolar do município de Catende–PE, conforme relação abaixo e anexos deste edital, os quais são partes integrantes e inseparáveis), informa que está **ANULADO**, tendo em vista a constatação de vício insanável. Demais informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitações, na Praça Costa Azevedo, s/nº - Centro, CEP nº 55.400-000, Catende - PE, pelo e-mail: licitacatendepe@gmail.com ou pelo telefone (81) 3673-1402.

ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA
Pregoeira da CPL.

Catende – PE, 13 de setembro de 2019.

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:60D15DB4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO PROCESSO 021/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019 – CPL

Objeto - Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de construção de pavimento granítico nas ruas Adelson Alves Figueredo e Pedro Cândido da Silva, no Loteamento Moacir Soares, deste Município, com material e mão de obra por conta da empreiteira**.**Empresa **HABILITADA: ELLO NEGOCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 19.248.644/0001-21, **HE CONSTRUTORA E ESTRUTURA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº** 27.603.095/0001-94, **VALE DO IPOJUCA CONSTRUTORA EIRELI ME** inscrito no CNPJ sob nº 24.361.671/0001-46, **CR AMBIENTAL EIRELI EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 24.217.944/0001-83 e **CONSTRUTORA VALE EMPREENDIMENTO EIRELLI EPP,** inscrito no CNPJ SOB Nº 22.356.060/0001-84. Empresa **INABILITADA: CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI** inscrito no CNPJ sob nº 29.505.771/0001-12. Caso não seja interposto recurso Administrativo quanto a esse julgamento fica desde já determinado o **dia 24 (vinte e quatro) de setembro de dois mil e dezenove, às 08 horas,** para abertura da proposta de preços. As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados junto a CPL, no endereço sito à Rua Des. Felismino Guedes, 135, Centro, Cupira – PE.

Presidente da CPL.

Publicado por:
Bárbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:2BC1E07C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 006/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006 /2019

Objeto: Aquisição de forma integral de instrumentos e equipamentos permanente oriundos de emenda parlamentar nº 613/2016 destinados ao Hospital Municipal José Verissimo de Souza. Valor Estimado em R$ 59.238,69 (cinquenta e nove mil duzentos e trinta e oito reais, sessenta e nove centavos). Abertura: 01/10/2019 às 9hs, Infor e obtenção dos editais na CPL da Prefeitura, sito à R. Desembargador Felismino Guedes, 135-Centro, os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, do horário das 07 hs às 13hs ou através de solicitação via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br e portal da transparência sitio www.cupira.pe.gov.br .

Publicado por:
Susena Nayara Brito Cavalcanti
Código Identificador:8DD60159

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 004/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019 – O Fundo Municipal de Saúde do Município da Escada, através do seu Pregoeiro, informa que às 09h30min do dia 26 de setembro de 2019, receberá os envelopes de Documentação de Habilitação e de Proposta de Preços para Registro de Preço constado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição parcelada de Material Penso, destinado ao CAF, Hospital Regional Benévolo Wanderley do Amaral e SAMU – Sistema de Atendimento Móvel de Urgência . Valor Máximo Aceitável: R$ 2.083.516,50 (dois milhões oitenta e três mil quinhentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). Informações na Sede da CPL, sito à Avenida Doutor Antônio de Castro, 680 – Jaguaribe – Escada – PE ou através do telefone (81) 3534.1046 ou e-mail: editaiscplescada@hotmail.com, no horário de 08h00min as 13h00min.

Escada - PE, 13 de setembro de 2019.

JOSÉ GUSTAVO MENEZES LUNA DO SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:5D1627F7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº: 00040/2019. CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2019

Processo Nº: 00040/2019. CPL. Tomada de Preços Nº 00004/2019. Serviço. Homologação da Tomada de Preços Nº 00004/2019, para Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de concurso público para provimento de vários cargos de ensino fundamental, médio, técnico e superior, para atuarem neste município de acordo com as vagas no termo de Referência deste Edital.Lote 1: E & W Treinamento Profissional Ltda. CNPJ: 10.886.150/0001-06, pelo valor de R$176.000,00.

Feira Nova, 13/09/2019.

DANILSON CANDIDO GONZAGA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:E9F0FD1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº: 00040/2019. CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2019

Processo Nº: 00040/2019. CPL. Tomada de Preços Nº 00004/2019. Serviço. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de concurso público para provimento de vários cargos de ensino fundamental, médio, técnico e superior, para atuarem neste município de acordo com as vagas no termo de Referência deste Edital. Adjudicação do objeto da Tomada de Preços Nº 00004/2019, da seguinte maneira: Lote 1: E & W Treinamento Profissional Ltda. CNPJ: 10.886.150/0001-06, pelo valor de R$176.000,00.

Feira Nova, 13/09/2019.

DANILSON CANDIDO GONZAGA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:DEF3328A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015 FMS/2019

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORESTA, CNPJ 10.965.708/0001-30
Contratado: HGV-HUGO GURGEL VEÍCULOS LTDA, CNPJ 24.355.745/0001-31
Objeto: Aquisição de um micro-ônibus com as devidas especificações para atender às necessidades de pacientes em Tratamento Fora do Município – TFD, conforme emenda parlamentar nº 10965.708000/1180-02.
VALOR: 300.000,00 (Trezentos mil reais)
FORNECIMENTO: Fornecimento integral
PROCESSO: Nº 013-FMS/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 013-FMS/2019
Data de assinatura: 12/09/2019
Vigência: 12 (doze) meses.

AURELIANO GONÇALVES FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Ana Patrícia da Silva Santos
Código Identificador:6CA1ED33

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 013/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 CONTRATO Nº 088/2019

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS (AR CONDICIONADOS) PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA/PE. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: SM CORDEIRO DE MELO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° **05.560.250/0001-08. VALOR TOTAL: R$ 54.788,00 (cinquenta e quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais). PRAZO:** O prazo de vigência do presente Contrato será até **31 de dezembro de 2019**, contados a partir da data da assinatura.

Gameleira/PE, 01 de agosto, de 2019.

Fundo Municipal de Saúde
JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:B616F078

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 012/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 CONTRATO Nº 090/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADO A REDE MUNICIPAL DA GAMELEIRA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA. CONTRATADA: DANILO S DA SILVA ROCCO – ME**, inscrita no CNPJ sob o n°**20.916.073/0001-35. VALOR TOTAL: R$ 3.509,66 (três mil, quinhentos e nove reais e sessenta e seis centavos). PRAZO:** O prazo de vigência do presente Contrato será até **31 de dezembro de 2019**, contados a partir da data da assinatura.

Gameleira/PE, 20 de agosto, de 2019.

Prefeitura Municipal da Gameleira
VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:0DC6A4ED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0191/2019 DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

Ementa: Determina distribuição dos Grupos de Trabalho (GTs) para execução da Semana Integrada da AESGA – Ano 2019, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria nº 0185/2019 de 03 de setembro de 2019, que instaura e designa a Comissão Organizadora da Semana Integrada da AESGA – Ano 2019, e dá outras providências;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar que a Direção Geral Acadêmica, como Presidente da Comissão Organizadora da Semana Integrada da AESGA, designada pela Portaria nº 0185/2019, distribua os Professores abaixo relacionados, nos Grupos de Trabalho: Comunicação e mídia social; Inscrições dos participantes; Oficinas, palestras, workshop, mesa redonda, etc; Gincanas e eventos culturais;

Financeiro e prestação de contas; considerando suas habilidades e especificidades do trabalho a ser desempenhado.

I – CURSO DE ADMINISTRAÇÃO: **Anna Cecília Sobral Bezerra, mat. 289-1; Luis Carlos Fernandes Suruagy, mat. 36-1; Márcio Tenório Chaves, mat, 637-1.**

II – CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO: **Cynira Maria Espinhara Brandão, mat. 205-6; Mariana de Albuquerque Braga Alves, mat. 641-1; Lahys Katarina de Barros Alves, mat. 1113-1.**

III – CURSO DE DIREITO: **Paula Calábria da Silva Lima, mat. 220-7; Rodrigo Freitas de Santana, mat. 268-1.**

IV – CURSO DE ENGENHARIA: **Ednaldo Araújo Mendonça, mat. 942-4; Jessyca Priscylla de Almeida Nunes, mat. 1003-1; Kaike Manoel Barros do Nascimento, mat. 995-4; Priscila Honório Apolônio, mat. 1002-1; Renan Gustavo Pacheco Soares, mat. 761-4.**

Art. 2º - Fixar o prazo até dia 30 de setembro de 2019 para apresentação da programação da Semana Integrada da AESGA, a Presidência desta Autarquia.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

EUSILEIDE SUIANNE RODRIGUES LOPES DE MELO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:883D8E9F

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0155/2019 DE 29 DE JULHO DE 2019

EMENTA – Concede Licença Prêmio a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, que a servidora efetiva **Cleonice Ferreira Antunes, mat. 13-1,** Auxiliar de Serviços Gerais, foi admitida em 03 de março de 1997, contando portanto com mais de 20 (vinte) anos de exercício;

CONSIDERANDO, que a referida servidora solicitou licença prêmio no período de 29 de julho a 29 de agosto de 2019, totalizando 1 (um) mês de afastamento;

CONSIDERANDO, que a servidora já gozou quatro meses de Licença Prêmio referente ao segundo decênio, no período de 06 de abril a 06 de junho de 2017 e de 02 de maio a 02 de julho de 2018, restando ainda 02 meses para gozo;

CONSIDERANDO, o disposto na Resolução nº 007/2018 que trata sobre a concessão de licença prêmio no âmbito da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder a servidora efetiva **Cleonice Ferreira Antunes, mat. 13-1**, Auxiliar de Serviços Gerais, o direito de Licença Prêmio referente ao 2º (segundo) decênio, com gozo no período de 29 de julho a 29 de agosto de 2019, perfazendo um total de um mês, devendo a mesma retornar às suas atividades a partir do dia 30 de agosto de 2019.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

EUSILEIDE SUIANNE RODRIGUES LOPES DE MELO
Presidente da AESGA

Republicada por incorreção.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DA748507

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001 / 2019 - AMSTT

EMENTA: Dispõe sobre a regulamentação de permuta de serviço no âmbito da Guarda Municipal de Garanhuns e dá outras providências.

O Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - AMSTT, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4506/2018 que se refere à jornada de trabalho e respectiva carga horária mensal dos membros da Guarda Municipal de Garanhuns;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e estabelecer critérios para concessão de permuta de serviço dos membros da Guarda Municipal.
R E S O L V E:
Art. 1º - Serão permitidas permutas de serviço no âmbito da Guarda Municipal de Garanhuns/PE, desde que não causem prejuízo ao serviço prestado, devendo, para tanto, serem autorizadas pelo **comando.**
Art. 2º - A permuta deverá ser feita presencialmente ao comando da Guarda Municipal, onde o solicitante deverá aguardar o deferimento**:**

§ 1º - Em postos e funções específicas, somente poderão permutar serviço entre os Guardas Municipais escalados no mesmo posto ou função**:**

§ 2º Somente será autorizada permuta de serviço em que as datas estejam compreendidas dentro de um mesmo mês;
§ 3º Permuta com data a ser trabalhada posteriormente não será autorizada;
§ 4º Não haverá permuta para serviço na mesma data e horário de outra permuta já autorizada;
§ 5º Não será autorizada a permuta de serviço já iniciado;
§ 6º Não serão permitidas mais de 03 (três) permutas para o mesmo Guarda Municipal no mesmo mês;

§ 7º O procedimento de solicitação e deferimento de permuta deverá ser concluído em até 01 (um) dia útil anterior ao primeiro serviço a ser trabalhado, observados os horários de expediente administrativo da Guarda Municipal, sendo do interesse do solicitante, realizar o pedido da permuta do serviço com antecedência, a fim de que possa receber o resultado com mais brevidade e dessa forma possa fazer seu planejamento;

§ 8º Os Guardas Municipais solicitantes poderão solicitar cópia do documento que autorizou a permuta, por meio físico ou digital, como confirmação de sua realização;
§ 9º - Os permutantes não poderão trocar serviço quando estiverem saindo de serviço de 24 (vinte e quatro) horas, tendo em vista a necessidade da realização de descanso de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 3º - Não será autorizada a permuta solicitada por meio de telefone, Whatsapp ou e-mail.
Art. 4º A solicitação de permuta entre agentes da Brigada de Patrimônio e Brigada de Meio ambiente para atuar na Brigada de Trânsito, não possuindo o Guarda Municipal atuante no Patrimônio e no Meio Ambiente formação para atuar no Trânsito, também deverão ser informadas no requerimento e autorizadas mediante confirmação por escrito pelo Comando da Guarda e Diretoria de Trânsito.
Art. 5º - Os casos excepcionais deverão ser tratados e analisados diretamente com o Comando da Guarda Municipal.
Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Garanhuns-PE, 13 de Setembro de 2019.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

ELIELSON DA SILVA PEREIRA
Diretor Presidente
Portaria nº 016/2017 - GP

JOÃO PAULO CORREIA DE VERAS
Inspetor I
Diretor Comandante da Guarda Municipal

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B128D992

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 963/2019-GP

"Dispõe sobre tornar desistente o candidato convocado por meio da portaria 955/2019-GP e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2015.1, realizado no dia 29 de março de 2015, homologado através da Portaria 690/2015-GP de 30 de setembro de 2015;
CONSIDERANDO o TERMO DE DESISTÊNCIA FORMAL apresentado pelo candidato.
R E S O L V E:
Art. 1º - **CONSIDERAR DESISTENTE** o(a) candidato(a) para o cargo de **PROCURADOR, THIAGO MACHADO DIAS DE SIQUEIRA,** portador(a) do CPF: **083.527.574-40,** Inscrição nº. **129411,** Colocação **8º,** convocado(a) por meio da Portaria **955/2019-GP de 02 de setembro de 2019**, que optou por desistir do cargo.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 05 de setembro de 2019.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:68453853

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 965/2019-GP

Dispõe sobre a Convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal realizado em 29 de março de 2015 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2015.1, realizado no dia 29 de março de 2015, homologado através da Portaria 690/2015-GP de 30 de setembro de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR, para efeito de nomeação, a partir desta data, os candidatos classificados abaixo relacionados, **para o cargo de PROCURADOR,** a comparecerem impreterivelmente até o dia 09 de setembro de 2019, das 08:30 às 14:00 na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, sito à Avenida Rui Barbosa, 1440, Heliópolis, Garanhuns/PE, para realizar o agendamento da data de apresentação dos exames exigidos, a **JUNTA MÉDICA ESPECIAL** do município.

I – Os candidatos abaixo relacionados, deverão comparecer no dia agendado na **JUNTA MÉDICA ESPECIAL** do Município, no prédio do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS - IPSG** sito à Rua Antônio Lacerda, 85, Santo Antônio, Garanhuns/PE, munido dos Exames: Hemograma; Classificação sanguínea ABO e grupo de fator RH; Glicemia (jejum); Colesterol total; LDL colesterol e HDL colesterol; Triglicerídeos; TGO/TGP; Gama GT; Ureia; Creatinina; Psa (total e livre) para homens com idade acima de 40 anos; Beta HCG - Mulher; Radiografia simples do tórax (P.A e perfil esquerdo) para candidatos com idade acima de 40; Eletrocardiograma para candidatos com idade acima de 40 anos; Mamografia bilateral para mulheres com idade acima de 40 anos.
II - Os exames exigidos para apreciação da **JUNTA MÉDICA ESPECIAL** do Município, apenas serão aceitos se tiverem sido realizados em um período máximo de 60 dias anteriores a data de apresentação, exceto para o exame Beta HCG – Mulher, que terá validade de 7 dias.

III - Os Candidatos Declarados Pessoa com Deficiência, deveram apresentar laudo médico especializado de acordo com a deficiência declarada, (modelo constante do anexo V do edital 2015.1), conforme prevê o art. 39, inc. IV do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

IV – Os candidatos abaixo relacionados, deverão comparecer a partir do 11 de setembro de 2019 das 08:00 às 14:00 na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, sito à Avenida Rui Barbosa, 1440, Heliópolis, Garanhuns/PE, portando cópias e originais dos seguintes documentos: RG; CPF; Título de Eleitor e comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais; Certidão de Nascimento ou de Casamento; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Comprovação de Registro expedido pelo Ministério do Trabalho (quando exigido neste Edital); Registro Civil dos Filhos se houver; Reservista (para homens); Comprovante da Escolaridade mínima exigida no Edital; Registro da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB; Comprovante de Residência atualizado; Documento de Inscrição do PIS/PASEP; 02 fotos coloridas 3x4 (recentes, de frente e iguais); Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (estadual e nacional); Declaração de bens e valores, nos termos da Lei nº 8.429/92; Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa; Declaração de que está ciente das atribuições do Cargo / Especialidade para o qual foi nomeado e será empossado e se compromete a exercê-las.

V - A realização dos exames exigidos para apreciação da **JUNTA MÉDICA ESPECIAL** do Município e a apresentação de todos os documentos exigidos para a posse, devem se dar dentro do prazo limite.
VI - Os candidato deveram tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação desta portaria.

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
100432	LUIZ HENRIQUE LAGEDO FERRAZ	9º

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 05 de setembro de 2019.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B319C041

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000245/2019

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Salário-Maternidade em favor da Sr.ª JOSEFA ROSIMARIA CARLOS DA SILVA".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Salário-Maternidade** a servidora **JOSEFA ROSIMARIA CARLOS DA SILVA,** no cargo de Agente de Disciplina, Nível PE - 13, Matrícula Funcional nº 11098, portadora do RG nº 8.301.919 SDS/PE e CPF nº 089.716.554-37, lotada na Secretaria de Educação, pelo período 180 (cento e oitenta) dias, de 11 de Agosto de 2019 a 06 de Fevereiro de 2020, em conformidade com o Artigo 41 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 11 de Agosto de 2019, finalizando seus efeitos em 06 de Fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 13 de Setembro de 2019.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*MARCELO PEREIRA MARÇAL*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 364/2019 – GP	Portaria nº 012/2017 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:96555E42

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000246/2019

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Salário-Maternidade em favor da Sr.ª DANNYELLE CALADO DE LIMA FONSECA".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Salário-Maternidade** a servidora **DANNYELLE CALADO DE LIMA FONSECA,** no cargo de Psicólogo, Nível NU - 01, Matrícula Funcional nº 11191, portadora do RG nº 10.077.996 SDS/PE e CPF nº 019.712.365-19, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período 180 (cento e oitenta) dias, de 19 de Agosto de 2019 a 14 de Fevereiro de 2020, em conformidade com o Artigo 41 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 19 de Agosto de 2019, finalizando seus efeitos em 14 de Fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 13 de Setembro de 2019.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*MARCELO PEREIRA MARÇAL*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 364/2019 – GP	Portaria nº 012/2017 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A16BC0C5

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000249/2019

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Auxílio-Doença em favor do Sr.(a) SELMA FELIX DE MOURA AZEVEDO".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Auxílio-Doença** o (a) servidor (a) **SELMA FELIX DE MOURA AZEVEDO,** no cargo de Merendeira (o), Nível PE - 02, Matrícula Funcional nº 8175, portador (a) do RG nº 4.705.428 SDS/PE e CPF nº 808.996.334-04, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de 75 (setenta e cinco) dias, de 19 de Agosto de 2019 a 02 de Outubro de 2019, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 19 de Agosto de 2019, finalizando seus efeitos em 02 de Outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 13 de Setembro de 2019.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*MARCELO PEREIRA MARÇAL*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 364/2019 – GP	Portaria nº 012/2017 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0B3FA00E

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000248/2019

"Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio-Doença em favor do Sr.(a) JOSENILDA MACHADO VICENTE".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder **Prorrogação** do benefício de **Auxílio-Doença** o (a) servidor (a) **JOSENILDA MACHADO VICENTE,** no cargo de Professor I, Nível GMI – Classe C - Referencia 04, Matrícula Funcional nº 7062, portador (a) do RG nº 3.172.028 SDS/PE e CPF nº 458.149.104-53, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de 90 (Noventa) dias, de 27 de Agosto de 2019 a 24 de Novembro de 2019, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 27 de Agosto de 2019, finalizando seus efeitos em 24 de Novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 13 de Setembro de 2019.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*MARCELO PEREIRA MARÇAL*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 364/2019 – GP	Portaria nº 012/2017 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:491251CA

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000247/2019

"Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio-Doença em favor do Sr.(a) JOSENILDA MACHADO VICENTE".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder **Prorrogação** do benefício de **Auxílio-Doença** o (a) servidor (a) **JOSENILDA MACHADO VICENTE,** no cargo de Professor I, Nível GMI – Classe C - Referencia 05, Matrícula Funcional nº 5359, portador (a) do RG nº 3.172.028 SDS/PE e CPF nº 458.149.104-53, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de 90 (Noventa) dias, de 27 de Agosto de 2019 a 24 de Novembro de 2019, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 27 de Agosto de 2019, finalizando seus efeitos em 24 de Novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 13 de Setembro de 2019.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*MARCELO PEREIRA MARÇAL*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 364/2019 – GP	Portaria nº 012/2017 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5047DF51

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000250/2019

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Auxílio-Doença em favor do Sr.(a) JOSENITA DANTAS DE ARAUJO".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Auxílio-Doença** o (a) servidor (a) **JOSENITA DANTAS DE ARAUJO,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (o), Nível PE - 05, Matrícula Funcional nº 2293, portador (a) do RG nº 1.947.085 SDS/PE e CPF nº 386.545.804-10, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de 18 (dezoito) dias, de 13 de Agosto de 2019 a 30 de Agosto de 2019, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 13 de Agosto de 2019, finalizando seus efeitos em 30 de Agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 13 de Setembro de 2019.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*MARCELO PEREIRA MARÇAL*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 364/2019 – GP	Portaria nº 012/2017 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A2A8FC91

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000251/2019

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Auxílio-Doença em favor do Sr.(a) MARIA FERNANDA ARAUJO LOPES SILVA".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Auxílio-Doença** o (a) servidor (a) **MARIA FERNANDA ARAUJO LOPES SILVA,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível PE - 05, Matrícula Funcional nº 2497, portador (a) do RG nº 4.775.541 SSP/PE e CPF nº 919.120.674-04, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de 15 (quinze) dias, de 13 de Agosto de 2019 a 27 de Agosto de 2019, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 13 de Agosto de 2019, finalizando seus efeitos em 27 de Agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 13 de Setembro de 2019.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*MARCELO PEREIRA MARÇAL*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 364/2019 – GP	Portaria nº 012/2017 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8D9A61CB

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000224/2019

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Auxílio-Doença em favor do Sr.(a) AURILANE MARCIA SILVA ALVES".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Auxílio-Doença** o (a) servidor (a) **AURILANE MARCIA SILVA ALVES,** no cargo de Agente Administrativo, Nível PE - 20, Matrícula Funcional nº 7517, portador (a) do RG nº 6.695.913 SDS/PE e CPF nº 047.564.904-41, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 07 de Agosto de 2019 a 21 de Agosto de 2019, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 07 de Agosto de 2019, finalizando seus efeitos em 21 de Agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. (Republicada por incorreção)

Garanhuns, 22 de Agosto de 2019.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	***MARCELO PEREIRA MARÇAL***
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 364/2019 – GP	Portaria nº 012/2017 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E7CCAFCD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 025/2019 - PREGÃO NA FORMA (ELETRÔNICA) Nº 012/2019.

- Processo Nº 025/2019.
- Pregão na Forma (Eletrônica) Nº 012/2019.
- Licitação Eletrônica Nº 784906.

- Objeto Nat.: Serviços.

- Objeto Descri.: Contratação de empresa do ramo para prestação de serviço de transporte mediante locação de veículos com e sem motoristas, objetivando atender as necessidades das diversas secretarias do município, e para os Fundos (F*undo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social*) deste município.

- O valor máximo mensal aceitável é de R$ 271.702,77 (duzentos e setenta e um mil, setecentos e dois reais e setenta e sete centavos).
- A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:
- Local:***site:*** *www.licitacoes-e.com.br.*
- Início do acolhimento das propostas: A partir do dia: **16/09/2019** às **14:00** horas.
- Limite para acolhimento das propostas: Às **11:00** horas do dia **26/09/2019.**
- Abertura das Propostas: Às **11:00** horas do dia **26/09/2019.**
- Início da sessão de disputa: Às **10:00** horas do dia **04/10/2019.**
- Tempo de duração da Fase Eminente de Lances:***05 (cinco) minutos.***
- Referência de tempo:***Horário de Brasília.***

- LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.licitacoes-e.com.br - Licitação Eletrônicanº**784906.**

- INFORMAÇÕES: Na Sala da CPL e Equipe de Pregão no endereço situada à Av. Sete de Setembro, s/nº - Centro - Iati/PE. CEP. 55.345-000, ou através do Tel.: (87) 3786-1096, no horário de 08:00h às 14:00h, de segunda à sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: cplicitacao.pmiati@gmail.com**.**

Iati, 13 de setembro de 2019.

MARLON GOMES DA SILVA
Pregoeiro - CPL.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:9B453732

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 026/2019 - PREGÃO NA FORMA (PRESENCIAL) Nº 013/2019 – (SRP).

- Processo Nº 026/2019.
- Pregão na Forma (Presencial) Nº 013/2019 – (SRP).

- Objeto Nat.: Compras.

- Objeto Descri.: Registro de preços para eventual aquisição parcelada por estimativa de lubrificantes, destinados a manutenção dos veículos pertencentes a frota das diversas secretarias municipais e dos fundos (fundo municipal de saúde, fundo municipal de educação e fundo municipal de assistência social), do município de Iati.

- O valor máximo aceitável é de R$: 311.506,00 (Trezentos e onze mil quinhentos e seis reais).

- Data e Local da Sessão de Abertura: 01/10/2019 às 09:00 (nove horas) Horário Local. Na Sala da CPL, no endereço Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro, CEP.: 55.345-000 – Iati-PE.

- Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Tel.: (87) 3786-1096, no horário de 08:00h às 14:00h, de segunda à sexta-feira, ou, ainda, através do site: www.iati.pe.gov.br.

Iati, 13 de setembro de 2019.

MARLON GOMES DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:5B26A609

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019 – FME - PREGÃO NA FORMA (ELETRÔNICA) Nº 002/2019 – FME.

- Processo Licitatório nº 002/2019 – FME.
- Pregão Na Forma (Eletrônica) nº 002/2019 – FME.
- Licitação Eletrônica nº 784861.

- Objeto Nat.: Serviços.

- Objeto Desc.: Contratação de empresa para locação e gerenciamento de veículos de transporte coletivo, com condutor, para

realizar transporte escolar de forma gratuita e regular dos alunos matriculados nas redes municipal e estadual de ensino de Iati-PE, residentes em localidades distantes da instituição de ensino, conforme especificações constantes no termo de referência.
- O valor máximo global mensal aceitável é de R$: 260.843,93 (duzentos e sessenta mil, oitocentos e quarenta e três reais e noventa e três centavos).

- A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:
- Local:***site:*** *www.licitacoes-e.com.br.*
- Início do acolhimento das propostas: A partir do dia: **16/09/2019** às **13:00** horas.
- Limite para acolhimento das propostas: Às **10:00** horas do dia **26/09/2019.**
- Abertura das Propostas: Às **10:00** horas do dia **26/09/2019.**
- Início da sessão de disputa: Às **10:00** horas e trinta minutos do dia **03/10/2019.**
- Tempo de duração da Fase Eminente de Lances:***05 (cinco) minutos.***
- Referência de tempo:***Horário de Brasília.***

- LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.licitacoes-e.com.br - Licitação Eletrônicanº**784861.**

- INFORMAÇÕES: Na *Sala da CPL e Equipe de Pregão* no endereço situada à Av. Sete de Setembro, s/nº - Centro - Iati/PE. CEP. 55.345-000, ou através do Tel.: (87) 3786-1096, no horário de 08:00h às 14:00h, de segunda à sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: cplicitacao.pmiati@gmail.com**.**

Iati, 13 de setembro de 2019.

MARLON GOMES DA SILVA
Pregoeiro - CPL.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:DA8BD9A0

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2019.

- PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 015/2019.
- MODALIDADE: Tomada de Preços n° 007/2019.
- CONTRATO Nº: 028/2019.

- OBJETO NAT.: Serviços de Engenharia.

- OBJETO DESCRI.: Contratação de empresa que execute os serviços de engenharia inseridos no plano de trabalho, e no projeto básico e seus anexos, para ampliação do sistema de captação de água para abastecimento da sede do município de Iati, através da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

- CONTRATADO: CPM Construtora Ltda - EPP.
- CNPJ SOB O N°: 05.545.366/0001-60.
- VALOR GLOBAL: R$ 139.169,26 (cento e trinta e nove mil e cento e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos).
- VIGÊNCIA: 09/09/2019 à 09/01/2020.
- DATA DA ASSINATURA: 09/09/2019.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 09 de setembro de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ BERNARDO DE SANTANA SOUZA
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:EFEB46BE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PMI nº 016/2019. Processo PMI nº 005/2019. CPL. Concorrência Pública nº 001/2019. Obras e/ou Serviços de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 12 SALAS – PADRÃO FNDE, CONTENDO UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA – PADRÃO FNDE, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201804559-1, A SER CONSTRUÍDA NO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA-PE, conforme especificações técnicas consignadas no Projeto Básico composto por Memorial Descritivo, Memorial de Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias A e B, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial de Cálculos, Composição de Custos, Composição de BDI, e Peças Gráficas (Anexo I). CONTRATADA: **C3 ENGENHARIA LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.198.694/0001-20, pelo valor global de R$ 3.946.999,85 (três milhões, novecentos e quarenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: De 04.09.2019 a 04.09.2020.

Ibirajuba-PE, em 04 de setembro de 2019.

SANDRO ROGÉRIO MARTINS DE ARANDAS
Prefeito do Município de Ibirajuba

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:7F405C84

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO.

A Secretária de Saúde do Município de Igarassu, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, resolve prorrogar o prazo para inscrições do Processo Seletivo simplificado referente ao Projeto de Inclusão Social em Saúde 2019 até o dia 20 de setembro de 2019.

Igarassu, 12 de setembro de 2019

PATRÍCIA AMÉLIA RODRIGUES ALVES DE MENDONÇA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Marcelly da Silva Cabral Uchôa Cavalcanti
Código Identificador:1961F79C

SECRETARIA DE SAÚDE
DIVULGAÇÃO

AVISO DO LOCAL DAS PROVAS DO PISS – PROJETO DE INCLUSÃO SOCIAL NA SAÚDE

A Secretária de Saúde do Município de Igarassu, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, divulga o local e horário das provas do PISS – Projeto de Inclusão Social na Saúde.
Escola Santos Cosme e Demião, localizado na Av. Joaquim Nabuco, nº 222 Centro Igarassu/PE CEP: 53610-070
Domingo 06/10/2019 das 8h as 12h
A prova para os candidatos com a sua inscrição devidamente validada, terá seu início às 10 horas da manhã e a abertura dos portões ocorrerá

às 09h30 sendo que o fechamento será às 09 horas 50 minutos, não sendo permitido o acesso ao local da prova após o fechamento dos portões.

Igarassu, 12 de setembro de 2019

PATRÍCIA AMÉLIA RODRIGUES ALVES DE MENDONÇA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Marcelly da Silva Cabral Uchôa Cavalcanti
Código Identificador:A5632BC0

SECRETARIA DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu solicita a apresentação de cotações de preço para Contratação de pessoa física especializada para prestação de serviço de recuperação e reforma de mobiliários das Unidades da Rede de Saúde de Igarassu, os interessados poderão obter o termo de referência e responder a presente solicitação via e-mail comprasfmsigarassu@gmail.com, até o dia 17/09/2019.

REGINA CÂMARA,
Controle Interno

Publicado por:
Regina Celia Cavalcante Camara
Código Identificador:FDB79B92

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00059/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00020/2019. Compra. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. Registro de preço para aquisição de combustíveis para uso pelos visitadores do Programa Criança Feliz, em execução pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Valor: R$8.226,00.Data e Local da Sessão de Abertura: 25/09/2019 às 09:00h, transmitida ao vivo pelo site Oficial da Prefeitura. Rua Major Cláudio Leite, 0, Centro, Itapetim - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes ou através do Fone: (087) 3853-1374, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitação@itapetim.pe.gov.br..

Itapetim, 13/09/2019.

LAIANE BRITO DA SILVA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:8FD6B981

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO N.º. 107/2019, DE 13 SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a decretação de estado de anormalidade, caracterizada como "Situação de Emergência" em toda a base territorial do Município de Itapetim (PE) decorrente de longo período de ESTIAGEM - COBRADE - 1.4.1.1.0.

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município em conformidade com o que previsto Decreto Federal n.º. 7.257/2010 e inciso VI do artigo 8º Lei Federal n.º. 12.608/2012, de 10 de abril de 2012, e nas demais disposições legais vigente e,

CONSIDERANDO que as chuvas até a presente data, pela sua irregularidade e má distribuição espacial, acarretaram a estiagem em toda a região do semiárido da Pernambucano, na qual este Município está localizado, trazendo significativos prejuízos para os habitantes que vivem de culturas agrícolas de subsistência e da criação de animais;

CONSIDERANDO que, em razão da referida estiagem o fornecimento d`água à população por parte da COMPESA não foi totalmente normalizado, e que a população carente do Município continua procurando o Poder Público Municipal em busca de soluções para o abastecimento de água para as famílias;

CONSIDERANDO que é da alçada do Poder Público buscar soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural, promovendo o atendimento à população das zonas rural e urbana do Município através de carros-pipa;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos e meios para enfrentar a crise que assola o Município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento de suas necessidades;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º. 46.300/2018, de 27 de julho de 2018, faz saber que DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada pela seca, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em todo o território do Município de ITAPETIM (PE).

Art. 2º Confirma-se por intermédio deste Decreto que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e passam a produzir efeitos jurídicos que lhe são próprios no âmbito municipal.

Art. 3º Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações, os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, locação de máquinas e equipamentos, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nada data de sua publicação, e sua vigência compreende um período de 180 (cento e oitenta) dias.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:E027DBDA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO ALFREDO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 007/2019, **Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 004/2019**. **Objeto Nat**. Fornecimento. **Objeto**: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de fórmulas infantis para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de João Alfredo-PE. **Valor: R$ 451.265,90**. Local e Data da sessão de Abertura: Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Treze de Maio, n° 45 – Boa Vista – João Alfredo/PE (CEP: 55.720-000); no dia 26 de setembro de 2019; Horário: 08h30min. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, pelo Fone: 81 3648-1156 ou através de solicitação por e-mail licitacaojoaoalfredo@gmail.com; no horário das 8h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

João Alfredo, 12 de setembro de 2019.

EMANUELLE VANESSA DE MELO BARBOSA
Pregoeira

Publicado por:
Jose Manoel Justino Cavalcanti da Silva
Código Identificador:C65013A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO

CONVOCAÇÃO

O Setor de Contratos da Prefeitura Municipal de João Alfredo – PE, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, através deste comunicado, faz a convocação ao Processo Licitatório nº 013/2019, do Pregão Presencial nº 006/2019 – SRP, para o Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, para a Aquisição de Equipamentos e Materiais Esportivos, destinados a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de João Alfredo-PE, os licitantes vencedores: **SHIFT COMERCIO E SERVIÇO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.059.319/0001-16; S. C. NUNES DA SILVA SANTANA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.237.272/0001-14 eSEVERINO PEREIRA DA FONSECA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.298.799/0001-19**, para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, assinar o instrumento do contrato.

João Alfredo, 13 de setembro de 2019.

EDJASME MELQUISEDEC DE ANDRADE COSTA MONTE
Chefe da Divisão de Contratos Administrativos

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:B58A132E

GABINETE DA PREFEITA
COMUNICAÇÃO

Comunicação

O comitê Gestor do chamamento Público nº 001/2019 – PMI com fulcro no item 6.14 do Edital do Chamamento Público nº 001/2019 – PMI, após a Notificação do Interessado para apresentação dos documentos faltantes; após o prazo e analise e não tendo apresentado os itens : d, e e f do Item 6.1.3 do edital, fica a empresa VICAR Empreendimento Ltda, automaticamente excluída da Participação do Chamamento.

João Alfredo, 13 de Setembro de 2019.

Comitê Gestor do PMI
Chamamento Público nº 001/2019

ERISTHON HUGO GOMES DA SILVA

RINALDJO DA SILVA CABRAL AGUIAR

ADELMO FERREIRA DE LIMA CAMPOS

Publicado por:
Severino Lúcio Barbosa
Código Identificador:7B8A359B

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE AUTORIZAÇÃO

Chamamento Público n.º 001/2019. Prestação de serviços. Objeto: MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE para a realização dos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômico-financeira e Jurídica para a estruturação de projeto de Parceria Público Privada para a modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede de iluminação pública do Município João Alfredo. **Autorização: Empresa Cadastrada:** Amperia Gestão e Solução em Energia Ltda. CNPJ nº 28.586.726/0001-77, para entrega dos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômico-financeira e Jurídica, conforme objeto licitado. **Prazo:** 60 dias. Entrega da documentação: Até 16/11/2019 às 13h00min, na Sede da Prefeitura Municipal de João Alfredo, localizada na av. Treze de Maio, N° 45, Boa vista, João Alfredo/PE. Informações e-mail: prefeitura@joaoalfredo.pe.gov.br

João Alfredo/PE, 16 de setembro de 2019.

ERISTHON HUGO GOMES DA SILVA

RINALDJO DA SILVA CABRAL AGUIAR

ADELMO FERREIRA DE LIMA CAMPOS
Comitê Gestor do PMI

Publicado por:
Severino Lúcio Barbosa
Código Identificador:072D59C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 078/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 043/2019 -NATUREZA: aquisição. – OBJETO: registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios (sopão), para atender a secretaria de assistência social do Município de Joaquim Nabuco – PE. Data e Hora de Abertura: 01/10/2019 às 8:30 h. Edital disponível via Email cpl2018j.nabuco@hotmail.com, ou na CPL no horário das 08:00 as 13:00 horas no endereço sito a praça Dom Luiz de Brito, 10 – Centro – Joaquim Nabuco.

Joaquim Nabuco, 13 de setembro de 2019.

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Secretária de Assistência e Ação Social

Publicado por:
Eliarke Sales de Lucena
Código Identificador:7417973A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0130/2017

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0130/2017

Processo Licitatório Nº 011/2017. Pregão Presencial Nº 05/2017 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOAQUIM NABUCO, CNPJ contratado 01.945.192/0001-71, MARQUES CONSULT DIGITALIZAÇÃO E DIGITAÇÃO DE DADOS LTDA ME; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIAZADA EM ALOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO E SUPORTE TECNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS AMBULATORIAL HOSPITALAR. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência 12 (Meses). Valor: R$ 63.600,00. Data de Assinatura: 14/08/2019.

GRIVALDO JOSE NOBERTO
Secretário de Saude

Publicado por:
Eliarke Sales de Lucena
Código Identificador:283012E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Processo: 034/2019. **Tomada de Preços:** 005/2019. **Objeto Nat.:** Obras. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa para a construção de uma Academia da Saúde – Polo intermediário – no Município de Jupi/PE. **Empresa habilitada:** OCTAGON EMPREENDIMENTOS LTDA, **CNPJ:** 08.307.543/0001-68. Caso não haja interposição, fica

marcada a **data prevista para o julgamento da proposta de preços:** 24/09/2019 às 08:15 horas. As razões que motivaram estes julgamentos encontram-se a disposição de qualquer interessado, na sala da CPL, sita a Rua Miguel Calado Borba, S/N, Centro, Jupi/PE, pelo fone (87) 3779-1464 das 8:00 às 12:00 horas ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Jupi 12 de setembro de 2019.

THIAGO CORDEIRO BENASSI
Presidente da CPL.

Publicado por:
Thiago Cordeiro Benassi
Código Identificador:95E5A619

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA
CONVOCAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Processo Nº: 0037/2019. Pregão Presencial Nº 0015/2019. Objeto aquisição parcelada, conforme demanda, de gêneros alimentícios do tipo hortifrúti e incluindo polpas de frutas destinadas as diversas Secretarias e Fundos Municipais, deste Município. Convocaas empresas classificadas do Pregão Presencial SRP 00037/2019, **J BERNARDO ALMEIDA ALVES - CNPJ: 29.905.971/0001-62; J L FRUTAS COMERCIO LTDA - CNPJ: 06.296.325/0001-40; J. P. DE SOUZA COMERCIO E SERVICOS - CNPJ: 19.894.768/0001-84; POINT COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E ESCRITORIO EIRELI - CNPJ: 28.389.995/0001-43; PR DOS SANTOS DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 12.424.127/0001-17; V R RODRIGUES DA SILVA - CNPJ: 19.977.568/0001-95**, para se fazerem presentes na sessão a ser realizada nodia **18/09/2019** às 10h00min, para **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO**, na sala de Licitação no endereço: **Rua 21 de Abril, 01– CENTRO**, Centro, Lagoa de Itaenga – PE.

Lagoa de Itaenga, 13/09/2019.

FÁBIO VIEIRA SANTANA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:8D0635FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA
CONVOCAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Processo Nº: 0029/2019. Pregão Presencial Nº 0012/2019. Objeto da presente licitação: Contratação de empresa especializada em locação de veículos leves e pesados, com e sem motorista, com e sem combustível em atendimento as demandas das secretarias municipais de Lagoa de Itaenga. Convocaas empresas classificadas do Pregão Presencial 00012/2019, **IMPERIO SERVICOS AGROPECUARIOS E LOCACOES DE VEICULOS EIRELI – CNPJ nº: 14.657.444/0001-09; LINSERV SERVIÇOS EIRELI CNPJ nº: 20.401.718/0001-05; MOBILE TRADING EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 24.899.764/0001-29; T C DE ARRUDA EIRELI - 32.998.579/0001-10**, para se fazerem presentes na sessão a ser realizada nodia **18/09/2019** às 14h00min, para **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO**, na sala de Licitação no endereço: **Rua 21 de Abril, 01– CENTRO**, Centro, Lagoa de Itaenga – PE.

Lagoa de Itaenga, 13/09/2019.

FÁBIO VIEIRA SANTANA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:EE65B935

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Processo 024/2018. Pregão Presencial 008/2018. **1º Termo Aditivo ao Contrato nº023/2018**. Prorrogação da vigência do Contrato referente à Contratação de empresa Especializada em Formação Continuada de Professores e Acompanhamento Pedagógico, pertencentes ao Fundo Municipal de Educação, vinculadas a Secretaria Municipal de Educação e Desporto do respectivo Município. Empresa Contratada: VINCI CONSULTORIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA - ME. CNPJ: 17.706.817/0001-82. Prazo Acrescido: 12 meses. Nova Vigência: 07 de agosto de 2019 a 06 de agosto de 2020.

Lagoa dos Gatos, 07 de agosto de 2019.

EDMILSON MORAIS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:559F8039

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2018

Chamada Pública nº 001/2018. CPL. aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestres de 2018, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2018**.** Contratada: **COOPERATIVA COOPEAFA (COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DE PERNAMBUCO)**, inscrita no CNPJ sob nº 17.137.941/0001-74. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93. Vigência de 06/08/2019 a 05/08/2020.

Lagoa dos Gatos, 06 de agosto de 2019.

GISLENE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:55694DDA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº039/2019

Processo Licitatório Nº 026/2018. Pregão Presencial SRP Nº 010/2018. CPL. **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA.** Contratado: **J. GOMES DA SILVA MAGAZINE**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.980.197/0001-84. Valor **R$ 10.073,00** (dez mil, setenta e três reais). Vigência de 09/08/2019 a 08/08/2020.

Lagoa dos Gatos, 09 de agosto de 2019.

EDMILSON MORAIS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:DC8C4C11

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRNADE-PE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 014/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 Prefeitura Municipal de Lagoa Grande-PE torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇO EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS ART. 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES 128/2008, 147/2014, 155/2016 BEM COMO PELO DECRETO FEDERAL 8.538/2015. Objeto:** Selecionar Proposta para obtenção de **REGISTRO DE PREÇO,** para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Implemento Agrícola (**GRADE ARADORA**) visando atende à demanda da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento do Interior-**SEADI,** do Município De Lagoa Grande, Estado Do Pernambuco. Conforme **Contrato de Repasse nº.871486/2018/MAPA/CAIXA**, **Operação 1.055.467-17/2018 Valor R$ 23.500,00 (Vinte e três mil e quinhentos reais)**. Atender todos os requisitos informados no termo de referência. Informações na sede da prefeitura: Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande-PE, no Departamento de Licitações e Contratos, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 solicitação de edital: **licitacaolagoagrande19@gmail.com** - **Abertura:27.09.2019. Hora: 10:00h**.

LUCIENE GONÇALVES DA NÓBREGA
Pregoeira.

Publicado por:
Luciene Goncalves da Nobrega
Código Identificador:6E09D48D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA Nº: 331/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial, com base no §4º do art. 198 da C.F./88; art. 8º da Lei nº: 11.350/2006 e, Lei Complementar Municipal nº: 025 de 06 de setembro de 2009.

CONSIDERANDO: A Homologação do resultado final do Processo Seletivo nº: 001/2016, através da Portaria nº: 209 de 20 de junho de 2018, para o preenchimento de vagas para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS e formação de Cadastro de Reserva, nos termos da Legislação pertinente e normas estabelecidas no Edital nº 01/2016 e demais Retificações,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para exercer o Cargo Público de Agente Comunitário de Saúde – ACS – Zona Urbana – Cohab, nos moldes descritos na Lei Complementar Municipal nº: 025 de 06 de setembro de 2009, o qual dar-se-á exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS do Município, na execução das atividades de responsabilidade deste Ente Federado, aplicando-se-lhe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, a partir da presente data.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS – ZONA URBANA – PONTO CERTO

Nome	Matrícula	C.P.F.
ANA MARIA DE ARAÚJO SANTANA	100.139	048.545.794-63

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO REGO, em 12 de agosto de 2019.

JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:FCE5BD1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA Nº: 330/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial, com base no §4º do art. 198 da C.F./88; art. 8º da Lei nº: 11.350/2006 e, Lei Complementar Municipal nº: 025 de 06 de setembro de 2009.

CONSIDERANDO: A Homologação do resultado final do Processo Seletivo nº: 001/2016, através da Portaria nº: 209 de 20 de junho de 2018, para o preenchimento de vagas para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS e formação de Cadastro de Reserva, nos termos da Legislação pertinente e normas estabelecidas no Edital nº 01/2016 e demais Retificações,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para exercer o Cargo Público de Agente Comunitário de Saúde – ACS – Zona Urbana – Ponto Certo, nos moldes descritos na Lei Complementar Municipal nº: 025 de 06 de setembro de 2009, o qual dar-se-á exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS do Município, na execução das atividades de responsabilidade deste Ente Federado, aplicando-se-lhe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, a partir da presente data.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS – ZONA RURAL – MENDES

Nome	Matrícula	C.P.F.
KEYLLA WENDA ALVES PIMENTEL	100.135	063.815.914-80

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO REGO, em 12 de agosto de 2019.

JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:78914CAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA Nº: 376/2019

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SEGURANÇA CIDADÃ**, por sua responsável designada através da Portaria nº: 016/2019, datada de 15 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Prefeito do

Município de Limoeiro, Estado de Pernambuco, conforme dispõe o Decreto Municipal nº: 029/2017, de 01 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO: A Portaria nº 432/2018, datada de 31 de dezembro de 2018 que concede, a pedido, Licença para Trato de Interesse Particular à servidora ISABELLE DE LIMA FERNANDES, matrícula nº: 085.274, Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, por período de 12(doze) meses, a partir de 11.12.2018 a 11.12.2019.

CONSIDERANDO: A solicitação de cancelamento da licença e retorno da supramencionada servidora para seu Órgão de origem, datada de 16 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o retorno às atividades funcionais a esta Administração Pública Municipal, à servidora **ISABELLE DE LIMA FERNANDES**, matrícula nº: 085.274, Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 2º. O retorno da servidora dar-se-á a partir de 16 de agosto de 2019, sem prejuízo de seus direitos e vantagens.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, em 16 de agosto de 2019.

FERNANDA DE MELO BARBOSA
Responsável Pela Secretaria Municipal de Administração, Trânsito e Segurança Cidadã

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:291CE568

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MACAPARANA, por intermédio de seu pregoeiro, torna público que o Processo Licitatório nº025/2019, que originou o Pregão Presencial nº. 010/2019 do tipo Menor Preço por Item, visando a aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP, acondicionado em botijões de 13kg, para entrega parcelada, para utilização da Secretaria Municipal de Educação de acordo com as normas, especificações e quantidades estimadas previstas no Termo de Referência, realizado em 02 de setembro de 2019, às 08h25min foi considerado DESERTO, pelo não comparecimento de interessados ao certame.

Macaparana, 02 de setembro de 2019.

ALDO LUIZ GOMES DE ARAÚJO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:6154A4C1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 092, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2019, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 579 de 10 de Janeiro de 2019, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2019 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2019, conforme art. 8º, da Lei nº 579 de 10 de Janeiro de 2019, crédito suplementar no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de agosto de 2019.
.

Moreno, 13 de setembro de 2019.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)			
Especificação		**Fonte**	**Valor**
37001 – Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Desenvolvimento Sustentável			
Programa	1507 – APOIO ADMINISTRATIVO ÁS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		
Projeto/Atividade	2.992 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	**1**	**35.000,00**
Despesa	3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Total			**35.000,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)			
Especificação		**Fonte**	**Valor**
37001 – Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Desenvolvimento Sustentável			
Programa	1507 – APOIO ADMINISTRATIVO ÁS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		
Projeto/Atividade	1.560 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	**1**	**10.000,00**
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1507 – APOIO ADMINISTRATIVO ÁS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		
Projeto/Atividade	2.992 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	**1**	**10.000,00**
Despesa	3.1.91.00.00 – APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E		
Programa	1002 - DESENVOLVIMENTO E APRIMORAMENTO DA GESTÃO AMBIENTAL		
Projeto/Atividade	1.204 – REVITALIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DAS MARGENS DO RIO JABOATÃO	**1**	**10.000,00**
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1002 - DESENVOLVIMENTO E APRIMORAMENTO DA GESTÃO AMBIENTAL		
Projeto/Atividade	1.205 – CONSTRUÇÃO DE ATERROS SANITÁRIOS	**1**	**5.000,00**
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Total			**35.000,00**

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:11DEB9F4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019 - CONVITE Nº 002/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019 – CONVITE Nº 002/2019 – O Município do Moreno, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e da Comissão

Permanente de Licitação, torna público o Resultado da licitação em referência, tudo de acordo com o Parecer Técnico datado de 05/09/2019, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA A FIM DE REALIZAR CONSULTORIA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EMPREGO, RENDA, ECONOMIA SOLIDÁRIA E EMPREENDEDORISMO NO MUNICÍPIO DO MORENO**. Faz constar que diante da análise da documentação acostada aos autos do referido processo, temos o seguinte resultado:
Empresas Desclassificadas: ARIEL ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI ME, CNPJ Nº 08.804.650/0001-00 e EQUIPE 5 – PLANEJAMENTO E GESTÃO – ME, CNPJ Nº 18.963.159/0001-77, por não apresentarem a documentação exigida no item 6.1, subitens 6.1.2, 6.1.2.1 e 6.1.2.2, do Termo de Referência constante do convite.
Empresa Vencedora: Instituto de Pesquisas Sociais Aplicadas – IPSA, CNPJ Nº 40.818.841/0001-25, por atender às exigências contidas no convite e ser a terceira empresa melhor classificada na proposta de preços, com o Valor Global R$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais). Informações na Sede da CPL, sito à Avenida Doutor Sofrônio Portela, 3754 – Centro – Moreno – PE ou através do telefone (81) 3535.4419 ou e-mail: cpl@moreno.pe.gov.br

Moreno – PE, 13 de setembro de 2019.

ELBA CRISTINA GOMES CAVALCANTI
Presidente da CPL.

Publicado por:
Elba Cristina Gomes Cavalcanti
Código Identificador:71D2E19C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RESULTADO DO JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 – OBJETO: Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município do Moreno, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciada para prestação de serviços de manutenção prevenção corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro (LOTE I) e fornecimento de combustíveis, lubrificantes, filtros, prestação de serviços tecnologia de cartão eletrônico com chip (tecnologia smart) ou cartão com tarja magnética (transmissão por meio de linha telefônica ou equivalente) (LOTEII), para os veículos automotores da frota da Prefeitura Municipal do Moreno - PMM, com rede de estabelecimentos credenciados. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio comunica a todos os interessados, que o Edital da licitação acima mencionado foi impugnado pela empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30, no dia 10/09/2019. Tendo em vista o teor do Parecer nº 211/2019, datado de 12 de setembro de 2019, emitido pela Procuradoria Geral do Município do Moreno-PE, opinando no sentido de que seja dado andamento ao certame, uma vez que a referida empresa entrou com o pedido de impugnação de forma INTEMPESTIVA, o que foi de pronto acatado pela Pregoeira.

Moreno, 13 de setembro de 2019.

ELBA CRISTINA GOMES CAVALCANTI
Pregoeira

Publicado por:
Elba Cristina Gomes Cavalcanti
Código Identificador:4836E38D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 006/2019. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019.

UJ: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – AVISO DE LICITAÇÃO - Processo Nº: 006/2019 - Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 001/2019 - Objeto Nat.: Compra - Objeto Descr: Aquisição parcelada futura e eventual de medicamentos e material penso (hospitalar) para atender a demanda das unidades de saúde, Atenção Básica, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Farmácia Básica e de ordem judicial**. Valor Máximo Aceitável:** R$ 2.199.519,22 (Dois milhões, cento e noventa e nove mil, quinhentos e dezenove reais e vinte e dois centavos). **Início do Recebimento das Propostas:** 16/09/2019 às **09h00min**. **Abertura das Proposta:** 01/10/2019 às 09h00min**. Início da Sessão de Disputa de Preços:** 01/10/2019 às 11h00min**.** O Edital na íntegra poderá ser retirado através do Site www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, no Site Oficial do Munícipio http://nazaredamata.pe.gov.br ou na Sala da CPL– Rua Dantas Barreto, 1338 – 1º Andar - Centro – Nazaré da Mata/PE.

Nazaré da Mata, 13 de Setembro de 2019

CLETA MARIA ALBERTINS DE OLIVEIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:35AE0D1B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA SEFAD N.º 359/2019

PORTARIA SEFAD N.º 359, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

Define parâmetros e procedimentos a serem observados por todas as Secretarias Municipais quanto à gestão da frota e controle de abastecimento dos veículos que se destinam ao atendimento das necessidades de serviço do Poder Executivo Municipal.

A **Secretária da Secretaria da Fazenda e da Administração**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09,

Considerando que no Contrato n.° 191/2016, tem como objeto a contratação especializada na prestação de serviço de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis, em rede de postos credenciados, tipo gasolina comum, álcool comum e óleo diesel, bem como óleo lubrificante, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos como meio de intermediação do pagamento, pelo fornecimento de combustíveis e lubrificantes, cujo representante é esta Secretária da Fazenda e da Administração;

Considerando o resultado do Processo Licitatório de n.º 085/2016, o qual teve como vencedora do certame a empresa POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S/A, cujos postos credenciados constam na relação, conforme ANEXO I;

Considerando que apenas os produtos que constam no objeto do referido certame, quais sejam: gasolina comum, álcool comum, óleo diesel e óleo lubrificante, poderão ser comercializados através do Cartão de Abastecimento;

Considerando a necessidade de implementar mecanismos de gerenciamento da frota e controle de abastecimento da mesma, com

vistas a garantir a economicidade, a eficiência na prestação de serviços e zelo pelo erário;

RESOLVE:

Art. 1º - Definir parâmetros e procedimentos a serem observados por todas as Secretarias Municipais, quanto à gestão de suas respectivas frotas e controle de abastecimento dos veículos que se destinam ao atendimento de suas necessidades de serviço.

Art. 2º - Cada Secretaria Municipal deverá nomear um gestor de frota e controle de abastecimento, devendo o ato de nomeação ser necessariamente assinado pelo respectivo Secretário da Pasta.

Art. 3º - O gestor de frota e controle de abastecimento nomeado, conforme artigo 2º, deverá:

I - Cadastrar cada veículo de sua frota, de acordo com o disposto no ANEXO II.
II - Conferir com regularidade o funcionamento dos odômetros dos veículos postos à disposição da Secretaria.
III - Autorizar o abastecimento, mediante assinatura da planilha, conforme ANEXO III.
IV - Validar as planilhas de bordo apresentadas pelos condutores de cada veículo posto à disposição da Secretaria.
V - Preencher mensalmente o Controle de Abastecimento, conforme ANEXO IV.
VI - Preencher a Planilha de Relatório Sintético por Secretaria, conforme ANEXO V.
VII - Arquivar todas as Planilhas Relatório Sintético.

Art. 4º - Todo e qualquer condutor de veículo que se destine ao atendimento das necessidades de serviço do Poder Executivo Municipal, devidamente designado pelo gestor de frota e controle de abastecimento, deverá assinar o Termo de Responsabilidade, conforme ANEXO VI.

Art. 5º - Os veículos postos à disposição de cada Secretaria deverão estar devidamente identificados, por adesivo a ser afixado nas portas dos passageiros e capô, de acordo com layout constante no ANEXO VII.

I - A utilização de adesivo com ímã ou qualquer material que possibilite fácil remoção é determinantemente proibida.
II - Os veículos utilizados exclusivamente pelo Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Secretários Executivos, estão dispensados de utilizar adesivos de identificação.

Art. 6º - Ao Secretário Municipal caberá definir como o abastecimento dos veículos postos à disposição de sua respectiva Secretaria deverá ser realizado: se diretamente pelo gestor da frota e controle de abastecimento ou se pelo condutor de cada veículo com controle daquele.

Art. 7º - O abastecimento só pode ser realizado se o odômetro do veículo a ser abastecido estiver em seu perfeito funcionamento, bem como se o veículo estiver devidamente cadastrado, conforme ANEXO II.

Art. 8º - Cada condutor deverá preencher sua respectiva planilha de bordo, especificando horário, destino e quilometragem inicial e final de cada partida, nos termos do modelo constante no ANEXO VIII, a ser validada pelo gestor de frota e controle de abastecimento.

Art. 9º - É determinantemente proibida a utilização por qualquer pessoa e para qualquer fim dos cartões de abastecimento atrelados aos veículos em desuso por quaisquer razões, a exemplo, mas não se limitando a, problema mecânico, manutenção, sucateamento, entre outros.

Art. 10 - As notificações de possíveis infrações de trânsito deverão ser encaminhadas imediatamente à Secretaria na qual o condutor/infrator está alocado.

I - As respectivas penalidades derivadas das infrações de trânsito, advertências, multas e/ou pontuações, são de inteira responsabilidade do condutor que der causa à infração.

Art. 11 - O abastecimento deverá ser realizado de acordo com a necessidade de cada Secretaria, obedecendo ao limite estipulado em cada cartão de abastecimento.

Art. 12 – Fica determinantemente proibida a utilização dos cartões de abastecimento para o abastecimento de veículos que não fazem parte da frota que se destina ao atendimento das necessidades de serviço do Poder Executivo Municipal.

Art. 13 - Esta portaria entra em vigor na data de 28 de agosto de 2019.

Art. 14 - Revogam-se quaisquer disposições existentes em contrário.

Secretaria da Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 12 de Setembro de 2019.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Luana Acássia Lima da Silva
Código Identificador:8A428160

GABINETE DO PREFEITO
ATO N° 312/2019 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TÉCNICOII DE ARTICULAÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE GOVERNO,** Símbolo **CC-4 FLÁVIO DE VASCONCELOS MELLO, a partir de 30 de agosto de 2019.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 30 de agosto de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Gabrielly Thainá Silva de Oliveira
Código Identificador:0253157C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 172/2019

Abre ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R$ 90.000,00 em favor do Fundo Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei Municipal No 6.067/2018, de 28 de dezembro de 2018, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio do Fundo Municipal de Assistência Social, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2019, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, crédito adicional suplementar no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

RECURSOS DO TESOURO		EM R$
22	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	
22.063	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.3007.3.020	Fortalecimento e Manutenção da Proteção Social Especial	
3.3.90.91-101-46497	Sentenças Judiciais	20.000,00

RECURSOS DE OUTRAS FONTES		EM R$
08.244.3007.3.029	Fortalecimento e Manutenção da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	
3.3.90.30-248-6589	Material de Consumo	70.000,00
TOTAL		90.000,00

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

RECURSOS DO TESOURO		EM R$
22	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	
22.063	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.9003.2.024	Acolhimento Institucional Provisório para Criança e Adolescente em Situação de Rua e Dependência Química	
3.3.50.43-101-33627	Subvenções Sociais	20.000,00

RECURSOS DE OUTRAS FONTES		EM R$
08.122.7057.8.017	Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas do Conselho e do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.90.39-248-3954	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	70.000,00
TOTAL		90.000,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 10 de setembro de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Gabrielly Thainá Silva de Oliveira
Código Identificador:ADE5F6C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 180/2019

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R$ 900.000,00 em favor da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8° da Lei Municipal No 6.067/2018, de 28 de dezembro de 2018, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2019, em favor da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, crédito adicional suplementar no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

RECURSOS DO TESOURO		EM R$
17	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE	
17.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE – ADM. DIRETA	
12.122.7031.8.023	Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude	
3.3.90.37-101-28471	Locação de Mão-de-Obra	900.000,00
TOTAL		900.000,00

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação, em igual importância, da dotação orçamentária especificada abaixo:

RECURSOS DO TESOURO		EM R$
15	SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO	
15.001	SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO – ADM. DIRETA	
99.999.9000.9.999	Reserva de Contingência	
9.9.99.99-101-383	Reserva de Contingência	900.000,00
TOTAL		900.000,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 12 de setembro de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Gabrielly Thainá Silva de Oliveira
Código Identificador:DC6E5DFC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 173/2019

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R$ 609.199,80 em favor da Câmara Municipal de Olinda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8° da Lei Municipal No 6.067/2018, de 28 de dezembro de 2018, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio da Câmara Municipal de Olinda, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2019, em favor da Câmara Municipal de Olinda, crédito adicional suplementar no valor de R$ 609.199,80 (seiscentos e nove mil, cento e noventa e nove reais e oitenta centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

RECURSOS DO TESOURO		EM R$
11	Câmara Municipal de Olinda	
11.001	Câmara Municipal de Olinda	
01.031.1001.2.003	Atividades Legislativas	
3.3.90.30-101-005	Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.33-101-29226	Passagens e Despesas com Locomoção	40.000,00
3.3.90.93-101-008	Indenizações e Restituições	157.000,00
01.122.7001.8.008	Apoio Administrativo às Ações da Câmara Municipal de Olinda	
3.3.90.30-101-019	Material de Consumo	158.199.80
3.3.90.36-101-023	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	24.000,00
3.3.90.39-101-025	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
3.3.90.37-101-024	Locação de Mão-de-Obra	100.000,00
TOTAL		609.199,80

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação, em igual importância, da dotação orçamentária especificada abaixo:

RECURSOS DO TESOURO		EM R$
15	SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO	
15.001	SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO – ADM. DIRETA	
99.999.9000.9.999	Reserva de Contingência	
9.9.99.99-101-383	Reserva de Contingência	609.199,80
TOTAL		609.199,80

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 10 de setembro de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Gabrielly Thainá Silva de Oliveira
Código Identificador:9F3E650E

SECRETARIA DE SAUDE
33ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE OLINDA EDITAL Nº 001/2018

MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA		
CHAMAMENTO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
20ª	366	THAÍS MARTINS NAZARETH MACHADO

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:835DC969

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 013/2019 - COMDACO

Dispõe sobre a participação em curso de habilitação para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Olinda – PE, gestão 2020/2024, dos (as) candidatos(as), que permanecem no Processo por força de ordem Judicial.

Considerando as atribuições da Comissão Especial responsável para coordenar o processo de Escolha dos Novos Conselheiros Tutelares de Olinda, estabelecendo diretrizes e normas gerais para conduzir a realização dos trabalhos para o referido processo.
Considerando o disposto no art. 139 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 5370/2003 e fundamenta do na Resolução nº 002/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições.
Considerando, que ordem judicial, em sede de liminar em Mandado de Segurança, Processo nº. 0043572-48.2019.8.17.2990, em trâmite na 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Olinda, conferiu o direito da então pré-candidata, **HILDA MARIA DE QUEIROZ**, a participar em 100% no curso de habilitação para o Conselho Tutelar, que se tratava de requisito de classificação e aptidão para seguir no certame, tendo o referido curso ocorrido na datas 10 e 11/08/2019, e que a candidata conseguiu média superior a 6,0 (seis) nas provas de conhecimentos específicos, português e Redação, mesmo ausente no referido curso.
Considerando que, o período de campanha se inicia no dia 13/09/2019 (Resolução 012/2019 – COMDACO) e para que não haja prejuízo da referida candidata e, ou outros na mesma situação, e tampouco sejam prejudicados demais candidatos em relação aos encaminhamentos da Eleição, e para que as fases sejam respeitadas, no que se refere ao curso de habilitação, que o mesmo seja concebido como prova de disponibilidade, vencida a questão do conhecimento, pela aprovação da referida candidata nas provas objetivas de conhecimento específico.
Considerando que, as eleições para Conselheiros Tutelares é um processo unificado, conforme Lei Federal nº. 12.696, de 25 de julho de 2012, que altera 139 da Lei nº.8..069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), dispondo que ocorrerão no primeiro domingo de Outubro, no caso no dia 06 de outubro de 2019.
RESOLVE:

1º) Autorizar a participação da Sra. HILDA MARIA DE QUEIROZ no processo eleitoral de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020 a 2024, facultando a participação da mesma em 100% (cem por cento) de curso de habilitação para Conselheiros Tutelares, a ser realizado posteriormente ao resultado da Eleição, com intuito de manter o período de campanha de todos os candidatos, conforme cronograma do Edital 001/2019 – COMDACO e Resolução 012/2019 - COMDACO.
Parágrafo único. Estende-se a autorização do caput para demais candidatos (as), que se encontrarem na mesma situação, de cumprimento de medida Judicial.

Olinda, 13 de setembro de 2019.

MARIA PAULINA DE BRITO LUCENA
Presidente do COMDACO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:0F8C21D2

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº. 004/2019 - COMDACO

Dispõe sobre as condutas vedadas aos (às) candidatos (as) e respectivos (as) fiscais durante o Processo de Escolha do(s) Membro(s) do(s) Conselho(s) Tutelar(es) e sobre o procedimento de sua apuração.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMDACO)** do Município de Olinda – PE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 4.777, de 1991, bem como pelo Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente e pelo Art. 7º, da Resolução CONANDA Nº. 170/14, que lhe confere a Presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,
CONSIDERANDO que o art. 7º, §1º, letra "c", da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que à Comissão Eleitoral do COMDACO cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(às) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es);
CONSIDERANDO, ainda, que o art. 11, § 6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do COMDACO, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos.
RESOLVE:
Art. 1º - A campanha dos(as) candidatos(as) a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos(as) candidatos(as) habilitados(as) no Processo de Escolha e será encerrada a meia noite da véspera do dia da votação.
CAPÍTULO I Das Condutas Vedadas aos Candidatos
Art. 2º - Serão consideradas condutas vedadas aos(às) candidatos(as) devidamente habilitados(as) ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de 2019 e aos(às) respectivos(as) fiscais:
Da Propaganda
I – São condutas vedadas aos candidatos na propaganda:
a) oferecer, prometer ou solicitar dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
b) perturbar o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
c) fazer propaganda por meio de impressos ou de objeto que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda;
d) prejudicar a higiene e a estética urbana ou desrespeitar posturas municipais ou que impliquem qualquer restrição de direito;
e) caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;
f) fazer propaganda de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum (cinema, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada), inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;
g) colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano;

h) fazer propaganda mediante outdoors, sujeitando-se a empresa responsável e candidatos(as) à imediata retirada da propaganda irregular.

II - São condutas vedadas aos candidatos na campanha para a escolha:

a) confeccionar, utilizar ou distribuir por comitê, candidato(a) ou com a sua autorização, camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cesta básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao(à) eleitor(a);

b) realizar showmício e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;

c) Utilizar trios elétricos em campanha, exceto para a sonorização de anúncio de comícios;

d) usar símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista;

e) efetuar qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a veiculação de propaganda em bens particulares, cuja cessão deve ser espontânea e gratuita;

III - São condutas vedadas aos candidatos no dia do processo de escolha:

a) usar alto-falantes, carro de som e amplificadores de som ou promover comício ou carreata;

b) arregimentar eleitor ou fazer propaganda de boca de urna;

c) até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

d) fornecer aos eleitores transporte ou refeições;

e) doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro de candidatura até o dia da eleição, inclusive (captação de sufrágio);

f) padronizar nos trabalhos de votação, o vestuário dos seus respectivos fiscais.

IV - Das Penalidades

Art. 3º - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará inidoneidade moral, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

V Do Procedimento de Apuração das Condutas Vedadas

Art. 4º - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Especial do Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar de Olinda do COMDACO contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

Art. 5º - No prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Especial do COMDACO deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do COMDACO, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

Art. 6º - A Comissão Especial do COMDACO poderá, no prazo de 02 (dois) dias do término do prazo da defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Art. 7º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Parágrafo único - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14);

Art. 8º - No prazo máximo de 02 (dois) dias do término do prazo para apreciação do recurso eventualmente interposto, a Comissão Especial do COMDACO encarregada de realizar o Processo de Escolha, fará publicar a relação dos (as) candidatos(as) habilitados (as), enviando, em igual prazo, cópia ao Ministério Público (Art. 11,§ 5º, da Resolução CONANDA nº 170/14);

Art. 9º - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do COMDACO e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

Art. 10 - Os prazos previstos no art. 3º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas.

VI Da Publicidade desta Resolução

Art. 11 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela internet.

Art. 12 - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Especial do COMDACO fará reunião com eles (elas) em 02 (dois) momentos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:

Antes do início da campanha, tão logo seja publica a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) (Art. 11, § § 5º e 6º da Resolução CONANDA nº 170/14);

Na véspera do dia da votação.

Parágrafo único – Em cada uma dessas reuniões, será lavrado Termo de Compromisso, assinado por todos (as) candidatos(as) a Membros do Conselho Tutelar e integrantes da Comissão Especial, no sentido de que as regras previstas nesta Resolução serão devidamente respeitadas, sob pena de impugnação da candidatura (Art. 11, §6º, inciso I da Resolução CONANDA).

Olinda, 02 de abril de 2019.

JADILSON VIEIRA GOMES
Presidente do COMDACO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:4D73B047

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
INFORMATIVO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA- COMDACO - SOBRE A LISTAGEM DAS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE SERVIRÃO DE LOCAL DE VOTAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL PARA CONSELHO TUTELAR 2020-2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda - COMDACO, no uso de suas atribuições legais vem por meio, deste informar as Escolas Municipais que servirão de localização para realização do Processo Eleitoral para Conselheiro Tutelar – 2020/2024

RPA	Escola	Endereço
01	E. M. ALEXANDRE JOSÉ B. LIMA	Rua Francisco Gomes, s/n, Caixa D'Água, Olinda – PE.
02	E. M. ANTÔNIO CORREIA	RUA DA TIJUCA ALTO JARDIM CONQUISTA Bairro: AGUAS COMPRIDAS CEP: 53190000
03	E. M. MONSENHOR FABRICIO	Avenida Antônio da Costa Azevedo, s/n, Peixinhos – Olinda – PE.
04	E. M. AGEU MAGALHÃES	Rua Ageu Magalhães, nº 758, Vila Popular – Olinda – PE.
05	E. M. IZAULINA DE CASTRO	Quadra C 14, s/n, Ouro Preto, Olinda – PE.
06	E. M. LIONS DIRCEU VELOSO	Rua Prefeito Manoel Regueira, s/n, Bultrins – Olinda – PE.

07	E. M. GREGÓRIO BEZERRA	Rua Santana, s/n, Jardim Atlântico, Olinda – PE.
08	E. M. ROTARY DE OLINDA	Rua Jerônimo de Albuquerque, s/n, Varadouro – Olinda – PE.
09	E. M. CLAUDINO LEAL	Avenida Potiguar, s/n, Cidade Tabajara – Olinda – PE.
10	E. M. MONTE CASTELO	R. Jules Rimet - Rio Doce, Olinda - PE, 53150-590

Olinda, 13 de setembro de 2019.

MARIA PAULINA DE BRITO LUCENA
Presidente COMDACO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:4F07E08C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº. 046/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Orobó/PE comunica a todos os interessados que o Processo Nº: 046/2019 - Tomada de Preços Nº 007/2019, tendo como objeto a Contratação de empresa de engenharia para construção do Centro de Convivência do Idoso (CCI) no Município de Orobó/PE - Valor Máximo Aceitável: R$ 656.919,83 (seiscentos e cinquenta e seis mil, novecentos e dezenove reais e oitenta e três centavos); Que tinha data de abertura prevista para o dia 17/09/2019 às 09:00h fica adiado para o dia 03/10/2019 às 09:00h necessitando da retirada do novo edital contendo as modificações. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone/fax: (81)3656-1156, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00h às 13:00h.

Orobó/PE, 13 de setembro de 2019.

RONALDO JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:6F90F82A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO – REPETIÇÃO

Processo Licitatório Nº: 026/2019; CPL; Pregão Presencial - Nº 025/2019; Compras; Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições, acondicionadas em embalagens tipo Marmita (isopor, plástico ou alumínio), com peso mínimo de 700 gramas, conforme cardápio sugerido, para atender aos Plantonista e Diaristas do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) da Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares; Valor: R$ 30.227,40; Data e Local da Sessão de abertura: 26/09/2019 às 08h00min. Sala da CPL 02, Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião – Palmares/PE; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 3661-1288, Ramal 217, E-mail: licitacao2.palmares@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares, 13 de Setembro de 2019.

VANDISON ANTONIO V. PORTELA
Pregoeiro

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:E766EB01

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO N.º 35, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

REGULAMENTA, EM ÂMBITO MUNICIPAL, A LEI FEDERAL Nº 13.460, DE 26 DE JUNHO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO USUÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO USUÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PANELAS/PE – PE**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este decreto regulamenta em âmbito municipal, a aplicação da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da administração pública e institui a Política Municipal de Proteção e Defesa do Usuário de Serviços Públicos.
§ 1º O disposto neste decreto aplica-se aos órgãos da Administração Pública Municipal direta e às autarquias, fundações públicas, às empresas públicas e às sociedades de economia mista, e, subsidiariamente, aos prestadores de serviços públicos, incluídos os delegados dos serviços públicos municipais.
§ 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal devem dispor de mecanismos ágeis e eficientes que assegurem a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos.
Art. 2º Para os efeitos deste decreto, e sem prejuízo das definições previstas no artigo 2º da Lei Federal nº 13.460/2017, considera-se:
I – prestador de serviço público: todo aquele que presta serviço pela Administração Pública ou por seus delegados, sob normas e controles públicos;
II – política pública: conjunto de programas, ações e atividades desenvolvidas pelo Município direta ou indiretamente, com a participação de entes públicos ou privados, que visam assegurar determinado direito ao cidadão;
III – pedido: requisição formal de serviço público feita diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
IV – ocorrência: registro formal da Ouvidoria às manifestações do usuário do serviço público;
V – reclamação: demonstração formal de insatisfação relativa à prestação de serviço público e à conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização desse serviço;
VI – denúncia: comunicação de prática de irregularidade ou ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;
VII – elogio: demonstração de reconhecimento ou de satisfação sobre o serviço oferecido ou o atendimento recebido;
VIII – sugestão: apresentação de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços prestados por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
IX – solicitação: pedido para adoção de providências por parte dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal;
X – identificação: qualquer elemento de informação que permita a individualização de pessoa física ou jurídica;
XI – certificação de identidade: procedimento de conferência de identidade do manifestante por meio de documento de identificação válido;
XII – decisão administrativa final: ato administrativo mediante o qual o órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal manifesta-se com respostas conclusivas acerca da procedência ou improcedência da ocorrência, apresentando solução ou comunicando a impossibilidade de seu atendimento;

XIII – linguagem cidadã: linguagem simples, clara, concisa e objetiva, de forma a facilitar a comunicação e o mútuo entendimento;
XIV – monitoramento: acompanhamento da tramitação da ocorrência nos órgãos da Administração Pública Municipal, realizado pela Ouvidoria a partir do registro da ocorrência até o envio da resposta ao usuário do serviço público;
XV – controle de qualidade: pesquisa coordenada pela Ouvidoria para apurar a execução e qualidade do serviço prestado por meio do nível de satisfação do usuário do serviço público das ocorrências registradas.
Art. 3º Cada órgão ou entidade da Administração Pública Municipal manterá, em seus sítios eletrônicos, quadro geral dos serviços públicos prestados, que especificará os órgãos ou entidades responsáveis por sua realização e a autoridade administrativa a quem estão subordinados ou vinculados.
Parágrafo único. A informação que trata esse artigo deverá ser atualizada, no mínimo, anualmente.

TÍTULO II
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO USUÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 4º Fica instituída, no âmbito do Município de Panelas/PE, a Política Municipal de Proteção e Defesa do Usuário de Serviços Públicos, com o objetivo de estabelecer padrões de qualidade no atendimento ao cidadão e promover ações voltadas às boas práticas, em consonância com as disposições da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

Art. 5º A Política Municipal de Proteção e Defesa do Usuário de Serviços Públicos tem como objetivos:
I – promover a participação do usuário na Administração Pública, de acordo com as formas previstas na legislação pertinente;
II – assegurar a participação e o controle social dos cidadãos sobre a prestação de serviços públicos;
III – promover o planejamento estratégico em benefício da simplificação e melhoria dos serviços públicos;
IV – estimular e incentivar projetos, programas e ações de inovação na prestação dos serviços públicos;
V – fomentar e incentivar a adoção de mediação e conciliação de conflitos entre particulares e a Administração Municipal;
VI – propiciar aos agentes públicos condições para exercerem com eficiência o seu papel de representantes da Administração Municipal no trato com os cidadãos;
VII – fomentar e orientar as unidades operacionais responsáveis pela execução dos serviços públicos tenham como objetivo a satisfação dos usuários;
VIII – incentivar a criação de mecanismos para a desburocratização da prestação dos serviços públicos e procedimentos administrativos;
IX – garantir o direito dos cidadãos ao atendimento de qualidade, com procedimentos padronizados, acessíveis e eficientes;
X – estimular a cultura da avaliação do atendimento, dos serviços públicos prestados, da análise das necessidades e expectativas dos cidadãos;
XI – promover o desenvolvimento de práticas de transparência na prestação dos serviços públicos;
XII - assegurar aos cidadãos o direito ao acesso à informações sobre os serviços públicos de forma simples e compreensível, em conformidade com a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
XIII – assegurar a adequação e a qualidade das informações divulgadas sobre a prestação dos serviços públicos que estejam inseridas no sitio eletrônico institucional.
Art. 6º Visando à realização dos seus objetivos, na execução dos serviços públicos, serão observadas as seguintes diretrizes:
I – respeito e cortesia no atendimento aos cidadãos;
II – presunção de boa-fé dos cidadãos;
III – utilização de linguagem clara, objetiva e compreensível, evitando o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;
IV – simplificação dos processos e requisitos para atendimento, com foco na melhoria dos serviços públicos, vedada a imposição aos cidadãos de exigências não previstas na legislação;
V – transparência nos procedimentos de atendimento, possibilitando o acompanhamento pelo usuário requisitante e a disponibilização de informações claras e precisas sobre os serviços públicos oferecidos;
VI – efetividade no atendimento, pautando a atuação conforme as necessidades e expectativas dos cidadãos;
VII – publicidade dos horários e procedimentos, compatíveis com o bom atendimento ao cidadão;
VIII – generalidade no atendimento e prestação do serviço, sem distinção entre os cidadãos;
IX – regularidade no atendimento e prestação do serviço, seguindo os padrões de qualidade determinados;
X – confidencialidade, preservando o sigilo das informações pessoais, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CAPÍTULO II
DAS FERRAMENTAS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO USUÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Seção I
Da Carta de Serviços ao Usuário

Art. 7º A Carta de Serviços ao Usuário tem por objetivo informar os cidadãos sobre cada um dos serviços públicos prestados, as formas de acesso a esses serviços, os compromissos e os padrões de qualidade de atendimento ao público.
§ 1º A Carta de Serviços ao Usuário apresentará as seguintes informações:
I – nome completo e sigla;
II – endereço;
III – relação de serviços prestados;
IV – público-alvo;
V – forma de prestação do serviço;
VI – principais etapas para a prestação do serviço;
VII – locais, horários e informações necessárias para acessar o serviço;
VIII – requisitos e documentos necessários para obter o serviço;
IX – previsão de tempo de espera para atendimento;
X – previsão do prazo máximo para a prestação do serviço;
XI – as prioridades de atendimento;
XII – mecanismos de comunicação com o usuário;
XIII – os mecanismos de consulta, por parte dos cidadãos, acerca do andamento do serviço solicitado e para sua eventual manifestação;
XIV – os locais e meios para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço;
XV – os procedimentos da Administração Pública para receber e responder as manifestações dos cidadãos.
§ 2º A atualização das informações constantes da Carta de Serviços ao Usuário deverá ser feita pelo órgão e entidade responsável pela prestação de cada serviço público, sendo objeto de revisão periódica, sempre que houver alteração do serviço ou, no mínimo, anualmente.
§ 3º A Carta de Serviços ao Cidadão utilizará linguagem cidadã e em formato acessível, de forma a facilitar a comunicação e o entendimento.
Art. 8º Todos os órgãos e entidades prestadores de serviço público deverão publicar, em seus sítios eletrônicos na internet, a Carta de Serviços ao Usuário.

Seção II
Do Pedido dos Serviços Públicos

Art. 9º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão atender aos pedidos feitos pelos canais oficiais de atendimento, respeitando o princípio da impessoalidade e a formalidade, no âmbito de suas respectivas competências.
Art. 10. Cada pedido deverá gerar um número de protocolo, permitindo o seu acompanhamento pelo cidadão.
§ 1º Os cidadãos serão comunicados quanto ao encaminhamento final dado aos seus pedidos, dentro dos prazos previamente estabelecidos, com objetividade e clareza.
§ 2º As comunicações serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico, admitindo-se a utilização de outros meios, incluído o telefônico, desde que passível de comprovação.
Art. 11. O registro do atendimento seguirá a seguinte classificação:

I – identificado: quando o cidadão informa um meio de contato (endereço, e-mail, telefone, celular) e autoriza a sua identificação;
II – sigiloso: quando o cidadão informa um meio de contato e solicita que seja guardado sigilo sobre a sua identificação;
III – anônimo: quando o cidadão não informa a sua identidade e meio de contato.
Parágrafo único. Caso a informação da identidade e contato do cidadão sejam essenciais à adoção das providências solicitadas, a recusa em fornecê-las ensejará o arquivamento do pedido.
Art. 12. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal ficarão incumbidos de divulgar, com periodicidade mínima anual, pelo menos os seguintes dados sobre o respectivo atendimento por serviço público:
I – número total de pedidos;
II – número de pedidos atendidos;
III – número de pedidos em andamento;
IV – tempo médio de atendimento.

Seção III
Da Manifestação sobre a Prestação do Serviço Público

Art. 13. Para garantir seus direitos, o usuário poderá apresentar manifestações perante a Administração Pública acerca da prestação de serviços.
Art. 14. A ocorrência será dirigida à Ouvidoria e conterá a identificação do requerente, com as seguintes informações do usuário para registro da ocorrência:
I – nome completo;
II – número de inscrição no CPF;
III – data de nascimento;
IV – meio de contato.
§ 1º São considerados meios de contato, o endereço completo, endereço eletrônico e número telefônico.
§ 2º A Ouvidoria poderá solicitar outras informações de identificação do requerente, considerando o teor da manifestação ou determinações legais, porém sem exigências que inviabilizem o registro.
§ 3º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da apresentação de manifestações perante a Ouvidoria.
§ 4º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão divulgar, em locais de fácil visualização, os canais de comunicação da Ouvidoria.
§ 5º A Ouvidoria deve dispor de meios de comunicação e tecnologia que facilitem o recebimento das manifestações dos usuários, como sítio eletrônico, sistemas e aplicativos, entre outros que puderem ser viabilizados para o aprimoramento do atendimento.
§ 6º A ocorrência poderá ser feita por meio eletrônico, ou correspondência, ou verbalmente, sendo que tal manifestação, respeitada a legislação específica de sigilo e proteção de dados, estará disponível no sítio eletrônico institucional, podendo a Ouvidoria requerer meio de certificação da identidade do usuário.
§ 7º A identificação do requerente é informação pessoal protegida com restrição de acesso nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Seção IV
Da Avaliação Dos Serviços Públicos

Art. 15. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão proceder ao monitoramento e avaliação de cada serviço prestado, objetivando:
I – detectar necessidades da sociedade e do usuário de serviços públicos;
II – aperfeiçoar a prestação dos serviços públicos;
III – simplificar processos e procedimentos administrativos;
IV – envolver a sociedade no processo de tomada de decisões e acompanhamento das políticas públicas, observando o princípio da transparência;
V – detectar e corrigir problemas, desvios, irregularidades e ineficiências;
VI – identificar problemas no acesso ao serviço;
VII – avaliar, em tempo real e de forma contínua, a satisfação com o serviço;
VIII – avaliar o cumprimento dos compromissos firmados nas Cartas de Serviços e os prazos definidos para a prestação dos serviços.
Art. 16. Visando à realização dos seus objetivos, a avaliação dos serviços públicos, será realizada por meio de pesquisa de satisfação, observando os seguintes aspectos:
I – satisfação do usuário com o serviço prestado;
II – qualidade do atendimento prestado ao usuário.
Parágrafo único. As pesquisas de satisfação serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico, admitindo-se a utilização de outros meios, incluindo caixas de sugestão, centrais telefônicas de atendimento e abordagem direta por pesquisadores, desde que passível de comprovação.
Art. 17. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão publicar integralmente o resultado da avaliação e os dados sobre o respectivo atendimento por serviço público de que trata o artigo 12 no sítio institucional, no mínimo, anualmente.
Parágrafo único. O resultado servirá de subsídio para reorientar e ajustar os serviços prestados, mediante a elaboração e divulgação de plano de ações, especialmente quanto ao cumprimento dos compromissos, dos padrões de qualidade de atendimento divulgados na Carta de Serviços ao Usuário, na formulação de indicadores municipais e estabelecimento de metas.

CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO USUÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Seção I
Da Gestão

Art. 18. São responsáveis pela gestão da Política Municipal de Proteção e Defesa do Usuário de Serviços Públicos:
I – a Ouvidoria;
II – os titulares dos órgãos e dirigentes das entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, respectivamente.
Art. 19. São atribuições da Ouvidoria, no âmbito da gestão da Política Municipal de Proteção e Defesa do Usuário de Serviços Públicos:
I – coordenar a Política Municipal de Proteção e Defesa do Usuário de Serviços Públicos e as ações de Ouvidoria, acompanhando a sua implementação pelos órgãos e entidades prestadores de serviços públicos;
II – promover o debate e a troca de experiências sobre as boas práticas de atendimento aos cidadãos;
III – definir estratégias para melhorias do atendimento ao cidadão.
Art. 20. São atribuições do titular ou dirigente de cada órgão e entidade da Administração Municipal direta e indireta responsável pela prestação dos serviços públicos, no âmbito da gestão da Política Municipal de Proteção e Defesa do Usuário de Serviços Públicos:
I – coordenar e gerir, no âmbito de suas competências, a Política Municipal de Proteção e Defesa do Usuário de Serviços Públicos, observadas as normas e diretrizes estabelecidas pela Ouvidoria;
II – promover a interlocução entre o órgão ou entidade e a Ouvidoria;
III – coordenar e participar, com efetividade, da atualização e manutenção da Carta de Serviços ao Usuário;
IV – estabelecer padrões de funcionamento dos canais de atendimento de sua competência, buscando o seu contínuo aperfeiçoamento;
V – acompanhar o atendimento disponibilizado, de forma a verificar a necessidade de seu aprimoramento; e
VI – promover inovações na prestação dos serviços públicos.
§ 1º Para o exercício das atribuições estabelecidas no "caput" deste artigo, os titulares poderão designar, mediante portaria, ao menos 01 (um) servidor e respectivo suplente, preferencialmente vinculados ao Gabinete.
§ 2º As designações de que trata o parágrafo 1º deste artigo serão divulgadas no Diário Oficial do Município, bem como comunicadas à Ouvidoria.
§ 3º Os padrões de funcionamento dos serviços prestados e dos canais de atendimento deverão ser estabelecidos e comunicados à Ouvidoria.

Seção II
Das Atribuições da Ouvidoria

Art. 21. Compete à Ouvidoria:

I – formular e expedir atos normativos, diretrizes e orientações relativas ao correto exercício das competências e atribuições definidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 13.460/2017;
II – monitorar os órgãos e entidades da Administração Pública no cumprimento das determinações e diretrizes da Lei Federal nº 13.460/2017;
III – acompanhar a implementação da Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o artigo 7º da Lei Federal nº 13.460/2017;
IV – propor e organizar capacitações e treinamentos, com apoio dos órgãos e entidades da Administração Pública, das atividades relativas à Ouvidoria e os direitos do usuário do serviço público;
V – definir sistemas, identidade visual, formulários e demais documentos-padrão a serem utilizados pelos responsáveis por ações de ouvidoria;
VI – fomentar e manter sistema informatizado, de uso obrigatório por todos os responsáveis por ações de ouvidoria, que permita o recebimento, o registro, o encaminhamento, a análise e a resposta às manifestações dos usuários;
VII – receber, analisar, encaminhar às autoridades competentes e responder todos os tipos de manifestação (elogio, denúncia, reclamação, solicitação e sugestão) recebidas pelos seus canais de comunicação disponíveis aos usuários do serviço público;
VIII – monitorar o tratamento e a efetiva conclusão das ocorrências registradas, junto ao órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, desde o recebimento da manifestação até o envio da resposta ao usuário do serviço público;
IX – exigir respostas coerentes das unidades a respeito das manifestações a eles encaminhados e levar ao conhecimento da direção do órgão ou entidade os eventuais descumprimentos;
X – realizar o controle de qualidade das ocorrências registradas para apurar a execução e qualidade do serviço prestado e o nível de satisfação do usuário do serviço público;
XI – mediar conflitos entre usuários de serviços públicos e órgãos ou entidades prestadores de serviços públicos, designando reuniões para a utilização dos meios alternativos de solução de conflitos entre as partes, caso necessário;
XII – notificar os agentes públicos competentes para adoção de providências administrativas imediatas que garantam o cumprimento dos dispositivos deste decreto e da Lei Federal nº 13.460/2017;
XIII – manter base de dados sobre todas as manifestações recebidas pelos responsáveis por ações de ouvidoria;
XIV – sistematizar as informações, consolidar e divulgar relatórios e estatísticas, inclusive aquelas indicativas do nível de satisfação com os serviços públicos prestados, propondo a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação dos serviços públicos;
XV – garantir a adequação e a qualidade das informações dos órgãos e entidades a que estejam vinculadas e que estejam inseridas no Portal da Ouvidoria e Portal da Transparência;
XVI – elaborar e encaminhar, no mínimo quadrimestralmente, relatório de recomendações e propostas de medidas para aprimoramento da prestação dos serviços e correção de falhas aos órgãos e entidades da Administração Pública;
XVII – elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas nos incisos X, XII, XIII e XVII, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.
Art. 24. Para o desempenho de suas funções será assegurada à Ouvidoria acesso direto ao Gestor Municipal, Secretários Municipais e aos dirigentes das entidades da Administração Municipal indireta, bem como a informações ou documentos das unidades e setores no âmbito dos órgãos da Prefeitura Municipal de Panelas/PE, necessários ao desempenho de suas funções.
Parágrafo único. Todos os dirigentes de órgãos e unidades da Prefeitura Municipal de Panelas/PE deverão prestar, quando solicitados, apoio e informação à Ouvidoria, assegurados os direitos à privacidade, a intimidade e à imagem pessoal.

Seção III
Do Procedimento a ser aplicado no Recebimento, Análise e Resposta de Manifestações sobre a Prestação do Serviço Público

Art. 25. As manifestações deverão ser apresentadas preferencialmente em meio eletrônico, em sistema informatizado próprio da Ouvidoria.
§ 1º Não será recusado o recebimento de manifestações, quando apresentadas por meio de canais disponíveis e em conformidade com o disposto na legislação pertinente em vigor.
§ 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão disponibilizar o fácil acesso ao sistema da Ouvidoria na página principal de seus portais a que estejam vinculados na rede mundial de computadores.
§ 3º Sempre que a manifestação for recebida em meio físico, a Ouvidoria deverá promover a sua inserção no sistema a que se refere o "caput" deste artigo.
§ 4º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que receberem manifestação, no âmbito municipal, sobre matéria alheia à sua competência deverão encaminhá-la à Ouvidoria para as providências requeridas.
Art. 26. O responsável por ações de ouvidoria deverá receber, analisar encaminhar e responder objetivamente as manifestações dos usuários utilizando-se de linguagem simples, clara e concisa.
Parágrafo único. Após a prévia análise e, caso necessário, poderá proceder ao encaminhamento às unidades subordinadas responsáveis pela adoção das providências, as quais deverão responder nos prazos e termos estabelecidos, contados do recebimento do pedido no setor competente.
Art. 27. Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, a Ouvidoria deverá solicitar ao usuário complementação de informações.
§ 1º Não serão admitidos pedidos de complementações sucessivas, exceto se referentes a situação surgida com a nova documentação ou informações apresentadas.
§ 2º O pedido de complementação de informações interrompe o prazo previsto para resposta e encerra a ocorrência sem a produção de resposta conclusiva, que será reaberta a partir da resposta do usuário.
§ 3º A manifestação poderá ser encerrada, sem produção de resposta conclusiva, quando o seu autor descumprir os deveres previstos no artigo 8º da Lei Federal nº 13.460/2017, deixar de expor os fatos conforme a verdade ou agir de modo temerário.
Art. 28. O elogio recebido será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação de serviço público, e à sua chefia imediata.
Parágrafo único. A resposta conclusiva do elogio conterá a informação sobre o encaminhamento e cientificação ao agente público ou ao responsável pelo serviço público prestado, e à sua chefia imediata.
Art. 29. A reclamação recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público.
Parágrafo único. A resposta conclusiva da reclamação conterá informação objetiva acerca do fato apontado.
Art. 30. A solicitação de providências recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público.
Parágrafo único. A resposta conclusiva da solicitação conterá a informação objetiva acerca da possibilidade de atendimento, data de execução ou previsão de execução.
Art. 31. A sugestão recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público, que se manifestará acerca da possibilidade de adoção da medida sugerida.
Art. 32. A denúncia recebida será conhecida caso contenha elementos mínimos descritivos da irregularidade ou indícios que permitam à administração pública chegar a tais elementos.
§ 1º A resposta conclusiva da denúncia conterá informação sobre seu encaminhamento aos órgãos competentes e sobre os procedimentos a serem adotados, ou sobre o seu arquivamento.
§ 2º A denúncia poderá ser encerrada quando:
I – estiver dirigida a órgão não pertencente ao Poder Executivo Municipal;
II – não contenha elementos mínimos indispensáveis à sua apuração.
§ 3º Os órgãos e entidades da Administração Pública deverão informar à Ouvidoria a existência de denúncia praticada por agente público no exercício de cargos comissionados de qualquer nível.
Art. 33. Os responsáveis por ações de ouvidoria, sob coordenação da Ouvidoria, poderão receber e coletar informações junto aos usuários de serviços públicos com a finalidade de avaliar a prestação de tais serviços e de auxiliar na detecção e na correção de irregularidades.
§ 1º As informações referidas no "caput" deste artigo, quando não sejam identificadas ou não configurem manifestações nos termos da

Lei 13.460/ 2017, não acarretam obrigação de criação de resposta conclusiva.
§ 2º As informações que constituam comunicações de irregularidade deverão ser enviadas ao órgão ou entidade competente para sua apuração, observada a existência de indícios mínimos de relevância, autoria e materialidade.
Art. 34. Será assegurada a proteção da identidade e dos elementos que permitam a identificação do usuário de serviços públicos ou do autor da manifestação, nos termos do disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527/2011, sujeitando-se o agente público às penalidades legais pelo seu uso indevido.
Parágrafo único. Caso indispensável à apuração dos fatos, o nome do denunciante será encaminhado ao órgão apuratório, que ficará responsável a restringir acesso à identidade do manifestante a terceiros.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. Caberá representação à Ouvidoria no caso de descumprimento dos prazos e procedimentos previstos neste decreto.
Art. 36. As situações de omissão ou conflito aparente de normas serão tratadas especificamente no âmbito da Ouvidoria.
Art. 37. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão informar e disponibilizar, nos locais de atendimento, cópia deste decreto para consulta dos usuários.
Art. 38. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 39. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Panelas/PE - PE, 05 de setembro de 2019.

JOELMA DUARTE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dayse Roberta Amaral Neves
Código Identificador:AFD3ACC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS -
PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO N.º 36, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

Institui a OUVIDORIA DO MUNICÍPIO DE PANELAS/PE/PE, dispõe sobre o seu funcionamento e dá outras providências**.**

A PREFEITA DO MUNICIPAL DE PANELAS/PE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 e a Lei Municipal nº 964, de 18 de junho de 2013, que regulam o acesso a informações, bem como a Lei Federal nº. 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa do usuário dos serviços públicos da administração pública;
CONSIDERANDO a necessidade de se criar um canal de comunicação entre a população e a Prefeitura Municipal, com o objetivo de facilitar o envio de reclamações, sugestões e denúncias relacionadas a serviços públicos prestados pelo município;
CONSIDERANDO a necessidade da Ouvidoria atuar como canal de intermediação do processo de participação popular, possibilitando ao cidadão contribuir com a implementação das políticas públicas e a avaliação dos serviços prestados;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituída a Ouvidoria do Município de Panelas/PE, a qual será subordinada ao Gabinete do Prefeito e regulamentada nos termos deste Decreto e do Decreto Municipal nº 35, de 05 de setembro de 2019.
Art. 2º. Para os fins deste Decreto, consideram-se:
Usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público;
Serviço público: atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida por órgão ou entidade da administração pública;
Agente público: quem exerce cargo, emprego ou função pública, de natureza civil ou militar, ainda que transitoriamente ou sem remuneração; e
Manifestações: reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos de usuários que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços.
Art. 3º. A Ouvidoria é o órgão responsável, de forma prioritária, pelo tratamento das reclamações e denúncias relativas à prestação dos serviços públicos da administração pública municipal direta e indireta, bem como das entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população, conforme o inc. I do § 3º do art. 37 da Constituição Federal, podendo receber ainda, sugestões e elogios.
§ 1º. A manifestação dirigida à Ouvidoria do Município conterá a identificação do requerente.
§ 2º. A identificação do requerente não conterá exigências que inviabilizem sua manifestação.
§ 3º. São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da apresentação de manifestações perante a Ouvidoria.
§ 4º. Em nenhuma hipótese, será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos deste Decreto, sob pena de responsabilidade do agente público
Art. 4º. À Ouvidoria Municipal será assegurado acesso direto ao prefeito, secretários, diretores, gestores, servidores, bem como a bancos de dados, arquivos, documentos e informações das unidades e setores no âmbito dos órgãos da Prefeitura Municipal de Panelas/PE, necessários ao desempenho de suas funções.
Art. 5º. Todos os dirigentes de órgãos e unidades da Prefeitura Municipal de Panelas/PE deverão prestar, quando solicitados, apoio e informação à Ouvidoria Municipal, assegurados os direitos à privacidade, a intimidade e à imagem pessoal.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO DA OUVIDORIA MUNICIPAL

Art. 6º. São direitos básicos do usuário:
Participar do acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços;
Obter e utilizar os serviços com liberdade de escolha entre os meios oferecidos e sem discriminação;
Acessar e obter informações relativas à sua pessoa constantes de registros ou bancos de dados, observado o disposto no inc. X do caput do art. 5º da Constituição Federal e na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
Proteger informações pessoais, nos termos da Lei nº 12.527, de 2011;
Atuar de forma integrada e sistêmica na expedição de atestados, certidões e documentos comprobatórios de regularidade;
Obtenção de informações precisas e de fácil acesso nos locais de prestação do serviço, assim como sua disponibilização na internet, especialmente sobre:
Horário de funcionamento das unidades administrativas;
Serviços prestados pelo órgão ou entidade, sua localização exata e a indicação do setor responsável pelo atendimento ao público;
Acesso ao agente público ou ao órgão encarregado de receber manifestações;
Situação da tramitação dos processos administrativos em que figure como interessado; e
Valor das taxas e tarifas cobradas pela prestação dos serviços, contendo informações para a compreensão exata da extensão do serviço prestado.
Art. 7º. São deveres do usuário:
Utilizar adequadamente os serviços, procedendo com urbanidade e boa-fé;
Prestar as informações pertinentes ao serviço prestado quando solicitadas;
Colaborar para a adequada prestação do serviço; e
Preservar as condições dos bens públicos por meio dos quais lhe são prestados os serviços.

Seção I
Da Finalidade e Atribuições

Art. 8º. A Ouvidoria do Município de Panelas/PE tem por finalidade, promover o exercício da cidadania, recebendo, encaminhando e acompanhando sugestões, reclamações, elogios e denúncias dos cidadãos relativas à prestação de serviços públicos municipais em geral.
Art. 9º. A Ouvidoria do Município de Panelas/PE terá as seguintes atribuições:
Promover a participação do usuário na administração pública municipal;
Acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade;
Propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;
Auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos da Lei 13.460/2017;
Propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações da Lei 13.460/2017;
Receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário perante órgão ou entidade a que se vincula;
Promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.
Receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos;
Manter sigilo, quando solicitado, sobre as reclamações ou denúncias, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciantes;
Elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso I, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.
§ 1º. O relatório de gestão deverá indicar, ao menos:
Número de manifestações recebidas no ano anterior;
Os motivos das manifestações;
A análise dos pontos recorrentes; e
As providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.
§ 2º. O relatório de gestão será encaminhado à autoridade máxima do órgão a que pertence a unidade de ouvidoria e disponibilizado integralmente na internet.
Art. 10. A Ouvidoria do Município deverá, no âmbito de suas atribuições, receber, dar tratamento e responder, em linguagem cidadã, as seguintes manifestações:
Sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços prestados pela Administração Pública municipal;
Elogio: demonstração ou reconhecimento ou satisfação sobre o serviço oferecido ou atendimento recebido;
Solicitação: requerimento de adoção de providência por parte da Administração;
Reclamação: demonstração de insatisfação relativa a serviço público; e
Denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação de órgão de controle interno ou externo.
Parágrafo Único. Por linguagem cidadã entende-se aquela que, além de simples, clara, concisa e objetiva, considera o contexto sociocultural do interessado, de forma a facilitar a comunicação e o mútuo entendimento.
Art. 11. As manifestações dos usuários observarão os princípios da eficiência e da celeridade, visando a sua efetiva resolução, especialmente sobre:
Recepção da manifestação no canal de atendimento adequado;
Emissão de comprovante de recebimento da manifestação com o número de protocolo;
Análise e obtenção de informações, quando necessário;
Acompanhamento do pedido pela internet;
Decisão administrativa final;
Ciência ao usuário, e
Satisfação do usuário.
Art. 12. As manifestações recebidas pela Ouvidoria Municipal serão encaminhadas às unidades envolvidas para que possam:
No caso de **Reclamações**: explicar o fato, corrigi-lo ou não reconhecê-lo como verdadeiro;
No caso de **Denúncias**: receber, examinar e encaminhar às unidades administrativas competentes do órgão ou entidade;
No caso de **Sugestões**: adotá-las, estudá-las ou justificar a impossibilidade de sua adoção;
No caso de **Consultas**: responder às questões dos solicitantes; e
No caso de **Elogios**: conhecer os aspectos positivos e admirados da atividade ou do trabalho.
Parágrafo Único. Em se tratando as manifestações de denúncias e reclamações referentes aos dirigentes, servidores ou atividades e serviços prestados pelo órgão ou entidade, a Ouvidoria Municipal dará o devido encaminhamento aos órgãos de controle e de correição, no âmbito institucional para adoção das medidas cabíveis.
Art. 13. Será assegurada ao usuário a obtenção de informações precisas e de fácil acesso nos locais de prestação do serviço e na internet por meio do site oficial da Prefeitura Municipal, especialmente.
Art. 14. Será disponibilizado ao público um número de telefone e um endereço de correio eletrônico da Ouvidoria Municipal para o recebimento de reclamações, denúncias e sugestões.
Parágrafo Único. A administração municipal promoverá os atos de publicidade necessários ao amplo conhecimento dos canais de comunicação da Ouvidoria Municipal.

Seção II
Procedimento das Denúncias
Art. 15. As denúncias recebidas pela Ouvidoria Municipal serão objeto de averiguação, desde que contenham os seguintes requisitos mínimos:
Identificação do órgão/entidade e/ou do servidor público da Administração Municipal cujo ato ou conduta tenha sido apontado irregular ou contrário à ética ou à moralidade;
Fundamentação mínima que possibilite a averiguação dos fatos relatados, descrita de forma clara, simples e objetiva.
Art. 16. As denúncias recebidas pela Ouvidoria Municipal poderão ser encerradas quando:
Não for da competência da Administração Pública Municipal;
Não apresentar elementos mínimos indispensáveis a sua apuração;
O denunciante:
Deixar de expor os fatos conforme a verdade;
Deixar de proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;
Agir de modo temerário; e
Deixar de prestar as informações complementares no prazo de 20 (vinte) dias.
Art. 17. Na tramitação das manifestações recebidas devem ser observados os seguintes prazos:
5 (cinco) dias úteis para a Ouvidoria Municipal registrar no sistema as manifestações recebidas, quando não for possível fazer o registro on-line simultaneamente à manifestação;
30 (trinta) dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período para a ouvidoria encaminhar a decisão administrativa final ao usuário.
§ 1º. A Ouvidoria Municipal poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de 20 (vinte) dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período;
§ 2º. A Ouvidoria Municipal poderá solicitar ao usuário do serviço público complementação de informações, quando os elementos apresentados forem insuficientes para a análise da manifestação.
§ 3º. O pedido de complementação de informações suspenderá a contagem original e será aberto um prazo de 30 dias para o usuário apresentar as informações solicitadas. Se não houver retorno neste período, a manifestação poderá ser arquivada, ou seja, encerrada sem uma resposta conclusiva.

Seção III
Da Carta de Serviço

Art. 18. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal divulgarão Carta de Serviços ao Usuário.
§ 1º. A Carta de Serviços ao Usuário tem por objetivo informar o usuário sobre os serviços prestados pelo órgão ou entidade, as formas

de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.
§ 2º. A Carta de Serviços ao Usuário deverá trazer informações claras e precisas em relação a cada um dos serviços prestados, apresentando, no mínimo, informações relacionadas a:
Serviços oferecidos;
Requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço;
Principais etapas para processamento do serviço;
Previsão do prazo máximo para a prestação do serviço;
Forma de prestação do serviço; e
Locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço.
§ 3º Além das informações referidas no § 2º, a Carta de Serviços ao Usuário poderá detalhar o padrão de qualidade do atendimento:
Os usuários que farão jus à prioridade no atendimento;
O tempo de espera para o atendimento;
O prazo para a realização dos serviços;
Os mecanismos de comunicação com os usuários;
Os procedimentos para receber, atender, gerir e responder às sugestões e reclamações;
As etapas, presentes e futuras, esperadas para a realização dos serviços, incluídas a estimativas de prazos;
Os mecanismos para a consulta pelos usuários acerca das etapas, cumpridas e pendentes, para a realização do serviço solicitado;
O tratamento a ser dispensado aos usuários quando do atendimento;
Os elementos básicos para o sistema de sinalização visual das unidades de atendimento;
As condições mínimas a serem observadas pelas unidades de atendimento, em especial no que se refere à acessibilidade, à limpeza e ao conforto;
Os procedimentos para atendimento quando o sistema informatizado se encontrar indisponível; e
Outras informações julgadas de interesse dos usuários.

Seção IV
Da Avaliação Continuada dos Serviços Públicos

Art. 19. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão avaliar os serviços prestados, nos seguintes aspectos:
Satisfação do usuário com o serviço prestado;
Qualidade do atendimento prestado ao usuário;
Cumprimento dos compromissos e prazos definidos para a prestação dos serviços;
Quantidade de manifestações de usuários; e
Medidas adotadas pela administração pública para melhoria e aperfeiçoamento da prestação do serviço.
§ 1º. A avaliação será realizada por pesquisa de satisfação feita, no mínimo, a cada um ano, ou por qualquer outro meio que garanta significância estatística aos resultados.
§ 2º. O resultado da avaliação deverá ser integralmente publicado no sítio do órgão ou entidade, incluindo orankingdas entidades com maior incidência de reclamação dos usuários na periodicidade a que se refere o § 1º, e servirá de subsídio para reorientar e ajustar os serviços prestados, em especial quanto ao cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento divulgados na Carta de Serviços ao Usuário.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Fica vedada a criação, por parte dos órgãos e entidades da estrutura municipal, sem a anuência do Ouvidor Municipal, de instâncias com atribuições semelhantes às da Ouvidoria Municipal e com a mesma denominação.
Art. 21. A Prefeitura Municipal de Panelas/PE assegurará estrutura administrativa necessária ao desempenho das atribuições da Ouvidoria do Município.
Art. 22. Na ausência do Ouvidor Municipal, as demandas serão direcionadas para análise e atendimento pelo Órgão de Controle Interno.
Art. 23. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Panelas/PE - PE, 06 de setembro de 2019.

JOELMA DUARTE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dayse Roberta Amaral Neves
Código Identificador:A4B55B4C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **033/2019 - Comissão**: CPL -**MODALIDADE/Nº**: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019**. **Objeto Nat.**: Obras. **Objeto Desc.**: **Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos Serviços de Reforma e Ampliação do PSF FLORENTINO BEZERRA DE CARVALHO na Zona Rural e JOSEFA TEIXEIRA na Sede Municipal..** Valor Máximo Aceitável: **R$ 104.321,37 (cento e quatro mil trezentos e vinte reais e trinta e sete centavos)**. **Local e Data da Sessão de Abertura**: Prefeitura Municipal, sito à Praça João Correia de Assis, nº. 04, Sala da CPL – Centro – Paranatama /PE. **Data: 26/09/2019, Horário: 09:00h**. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone/Fax: (87) 3787-1144 – no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: licita@paranatama.pe.gov.br.

Paranatama, 13/09/2019

LUCIVALDO JOSÉ BARBOSA ALEXANDRE
Pregoeiro.

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:73A594F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI 912/2019

Ementa: Denomina nome de ruas no centro da cidade do Paudalho, estado de Pernambuco e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paudalho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, §§3º e 7º, da Lei Orgânica do Município de Paudalho, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Denomina nome de ruas no centro da cidade de Paudalho, estado de Pernambuco:
§1º. Rua Padre Emigdio;
§2º. Rua Ladeira Preta;
§3º. Rua Genuíno Silva;
§4º. Rua Senador Pinheiro Ramos;
§5º. Rua Tiradentes;
§6º. Rua Terêncio Bacalhau;
§7º. Rua Marechal Deodoro da Fonseca;
§8º. Rua Luiz Maranhão;
§9º. Rua Jader Cysneiros;
§10º. Rua Dr. Antônio Montenegro;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paudalho/PE, 20 de agosto de 2019

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Cavalcanti Beltrão
Código Identificador:505DA5F9

GABINETE DO PREFEITO
LEI 914/2019

Ementa: DISCIPLINA O PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DA PGM, REVOGA O ART. 5º, DA LEI Nº 792/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Paudalho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, §§3º e 7º, da Lei Orgânica do Município de Paudalho, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos feitos judiciais e administrativos, a partir da inscrição do débito na Dívida Ativa, que envolvam o Município de Paudalho, seus órgãos e suas autarquias representadas pela Procuradoria Geral do Município (PGM), os honorários advocatícios serão destinados aos Procuradores e Assessores Jurídicos que compõem o quadro da Procuradoria Geral Municipal, inclusive aos que estejam em gozo de licença, desde que remunerada, sejam estes efetivos ou ocupantes de cargo comissionado, de livre nomeação e exoneração pelo prefeito.

§ 1º. Nos termos do Código de Processo Civil, os honorários advocatícios, serão distribuídos de forma igualitária entre os Procuradores e Assessores Jurídicos que compõem o quadro da PGM, mediante requisição do Procurador Geral Municipal, na condição de ordenador de despesa, ao Secretário Municipal de Administração e Finanças.

§ 2º. Os Procuradores e Assessores Jurídicos, que estiverem em gozo de licença não remunerada, não fazem jus ao recebimento dos honorários, devendo ser excluídos da distribuição de que trata o § 1º enquanto perdurar essa condição.

Art. 2º. A cobrança de honorários feita aos contribuintes será devida desde a inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Paudalho, sendo um percentual de 10% (dez por cento), incidente sobre o montante do crédito inscrito, inclusive multa, atualização monetária e juros de mora.

§ 1º. O pagamento de honorários a partir da inscrição do débito na Dívida Ativa do município de Paudalho será devido aos Procuradores e Assessores Jurídicos que compõem o quadro da Procuradoria Geral Municipal, independentemente de ajuizamento de execução fiscal.

§ 2º. O contribuinte pagando os valores inscritos na dívida ativa de forma integral, os honorários serão garantidos em única parcela.

§ 3º. O contribuinte pagando os valores inscritos na dívida ativa de forma parcelada, os honorários serão arrecadados de forma proporcional nos moldes do Código Tributário Municipal (Lei nº 710/2013).

Referentes à Pessoa Física: As parcelas referentes aos Honorários não poderão ser inferiores a R$ 100,00 (cem reais);

Referentes à Pessoa Jurídica: As parcelas referentes aos Honorários não poderão ser inferiores a R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

§ 4º. O pagamento dos honorários na fase administrativa, quando ocorrer durante o trâmite da ação de execução fiscal, substitui a condenação do devedor em honorários advocatícios.

§ 5º. Os honorários serão cobrados no mesmo documento de arrecadação do crédito inscrito (CDA), de forma a serem pagos simultaneamente.

Art. 3º. Os honorários advocatícios, em caso de pagamento destinado a pôr termo às execuções judiciais de créditos inscritos em dívida ativa, inclusive em sede de parcelamentos ordinários, serão cobrados em percentual não inferior a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do crédito ou no percentual determinado pelo juiz de direito nos autos da execução fiscal.

Art. 4º. O crédito proveniente de honorários advocatícios, de que trata esta lei, deverá ser transferido para conta bancária aberta exclusivamente para este fim, destinada à dotação da PGM, a qual será movimentada pelo Secretário de Administração e Finanças, somente por meio de depósitos e transferências, vedada qualquer outra transação ou movimentação, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa.

Art. 5º. A gestão da conta bancária de que trata o artigo anterior compete ao Procurador Geral Municipal, que requisitará, a seu critério, ao Secretário de Administração e Finanças a transferência de valores constantes no rol de arrecadação de honorários sucumbenciais e dos Honorários da Dívida Ativa, extraído do sistema gestor de tributos municipais, e/ou de sentença judicial, para fins da distribuição prevista no art. 1º, § 1º desta lei.

§ 1º. Os pagamentos de honorários advocatícios são de natureza remuneratória, cabendo ao Secretário de Administração e Finanças, efetuar o repasse dessas quantias, diretamente nos contracheques dos Procuradores e Assessores Jurídicos que compõem a PGM, no dia do pagamento da folha salarial municipal, na forma requisitada pelo Procurador Geral Municipal.

§ 2º. O relatório contendo o rol de arrecadação de Honorários Advocatícios será encaminhado à pedido do Procurador geral, pelo Auditor responsável da Diretoria da Receita Municipal à Secretaria de Administração e Finanças com cópia à Procuradoria Geral do Município.

§ 3º. A partir do recebimento do relatório com rol de arrecadação a PGM providenciará os respectivos comprovantes processuais e termos de acordo.

§ 4º. O Procurador Geral, que é o ordenador de despesas, encaminhará comunicação interna com planilha detalhada, contendo a divisão de forma igualitária de Honorários Advocatícios de cada Procurador e Assessor Jurídico, bem como, o relatório e seus respectivos comprovantes, para a Secretaria de Administração e Finanças, para fins de prestação de contas do trabalho realizado pelos Procuradores e Assessores Jurídicos.

§ 5º. A requisição para o pagamento dos honorários aos Procuradores e Assessores Jurídicos será de prerrogativa exclusiva do Procurador Geral do Município e poderá ser feita trimestralmente ou em qualquer outra periodicidade.

§ 6º. Recebendo o relatório com a devida instrução probatória, o Secretário de Administração e Finanças, providenciará transferência para conta da Procuradoria Municipal, onde o valor requisitado será efetuado o pagamento a cada Procurador e Assessor Jurídico, com desconto de Imposto de renda em virtude de seu caráter remuneratório, por intermédio da Superintendência de Gestão de Pessoas, que incluirá tais valores na folha de pagamento, onde a SAFIN efetuará os repasses nos contracheques dos mesmos.

§ 7º. Por constituírem vantagem conferida indiscriminadamente a todos os integrantes da PGM, os honorários têm natureza remuneratória, portanto, submete-se ao teto remuneratório constitucional aplicado ao Prefeito Municipal.

Art. 6º. Os honorários de sucumbência e honorários da dívida ativa estão sujeitos, exclusivamente, à incidência do Imposto de Renda.

Parágrafo Único: Se houver o recebimento dos Honorários de forma habitual, ou seja, mês a mês, deverá ser descontada a contribuição social devida, na forma da Lei Constitucional Federal em seu art. 201, § 11.

Art. 7º. A cada repasse efetuado deverá ser destinado 10% (dez por cento) do total existente na conta bancária para aparelhamento da estrutura física da Procuradoria Geral Municipal, bem como para aquisição de livros, equipamentos, etc.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e se aplica aos recursos já depositados com natureza de honorários advocatícios, albergados pela Lei Municipal nº 792/2017.

Art. 9º. Fica revogado o artigo 5º, da Lei nº 792/2017.

Paudalho/PE, 29 de agosto de 2019

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Cavalcanti Beltrão
Código Identificador:CB7107CE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 035 - FMAS, DE 01 DE JULHO DE 2019

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 79, XIV da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 827/2018, e suas alterações,

CONSIDERANDO, a C.I. Nº. 139/2019, de 24 de abril de 2019, oriunda da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

Nome	CPF	Cargo	Órgão
ALEX SILVINO DA SILVA	093.713.414-75	MOTORISTA	Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 01 de julho de 2019.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Janecleide Barros
Código Identificador:D4B2407C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 042 - FMS, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 79, XIV da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 827/2018, e suas alterações,

CONSIDERANDO, a C.I. Nº. 060.19 - SMS, de 22 de abril de 2019, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

Nome	CPF	Cargo	Lotação
LARA MARIA CASTILHO BARROS CAVALCANTI	081.410.134-83	MÉDICO PLANTONISTA – PLANTÃO 12 HORAS	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO -UPA

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 28 de agosto de 2019.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Janecleide Barros
Código Identificador:168206E6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 043 - FMS, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 79, XIV da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 827/2018, e suas alterações,

CONSIDERANDO, a C.I. Nº. 060/19 – SMS, de 22 de abril de 2019, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

Nome	CPF	Cargo	Lotação
RAFAEL FLORENTINO PESSOA	102.872.854-99	MOTORISTA CATEGORIA "B" ATÉ "E"	CONTRATADOS - PSF - REC PAB VARIAVEL
JOSE LACERDA NETO	090.610.054-26	MÉDICO PLANTONISTA – PLANTÃO 12 HORAS	CONTRATOS- UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO -UPA
JOELITA RIBEIRO DOS SANTOS	093.741.904-43	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO DO PSF	CONTRATADOS - PSF - REC PAB VARIAVEL

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 28 de agosto de 2019.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Janecleide Barros
Código Identificador:470FF839

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 044 - FMS, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 79, XIV da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 827/2018, e suas alterações,

CONSIDERANDO, a C.I. Nº. 061/19 – SMS, de 27 de maio de 2019, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

Nome	CPF	Cargo	Lotação
LARISSA EVELYN SILVA LIMA	102.893.734-25	MÉDICO PLANTONISTA – PLANTÃO 12 HORAS	CONTRATOS- UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO -UPA
TEREZIANA DE SÁ BRANDÃO	035.707.994-92	MÉDICO PLANTONISTA – PLANTÃO 12 HORAS	CONTRATOS- UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO -UPA
KELI FRANCIELLE DE MELO SANTOS	108.174.674-24	ENFERMEIRA DO PSF	CONTRATADOS - PSF - REC PAB VARIAVEL
SILVANIA COSMO DE SENA SILVA	935.253.114-00	TECNICO ENFERMAGEM DO PSF	CONTRATADOS - PSF - REC PAB VARIAVEL

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 28 de agosto de 2019.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Janecleide Barros
Código Identificador:4192BB51

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 045 - FMS, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 79, XIV da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 827/2018, e suas alterações,

CONSIDERANDO, a C.I. Nº. 062/19 – SMS, de 25 de junho de 2019, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

Nome	CPF	Cargo	Lotação
THAYLANDIE BASILIO CAVALCANTE CRUZ	043.483.773-32	MEDICO PLANTONISTA	CONTRATOS- UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO -UPA
DULCICLEIA MARIA DA SILVA GOMES	095.378.244-11	TECNICO ENFERMAGEM	CONTRATOS- UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO -UPA
KARLO FELIPE ELIAS ALVES	040.233.564-33	MEDICO PLANTONISTA	CONTRATOS- UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO -UPA
ANNE KARINE RUFINO CORREIA DE OLIVEIRA	076.412.634-29	MEDICO ESPECIALISTA	CONTRATO -AMB DE ESPECIALIDADES
LUIZA CAMELO FREIRE	014.266.554-10	MEDICO PLANTONISTA	CONTRATOS- UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO -UPA
ROSENILDA LIMA DE SANTANA	060.654.764-98	TECNICO ENFERMAGEM	CONTRATOS- UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO -UPA
ANDREZA PINTO MARINHO DOS SANTOS	083.862.194-59	PSICÓLOGO	CONTRATO - NASF - REC NASF OU TES
MARIA FERNANDA PINHEIRO DA SILVA SANTOS	102.973.054-76	FISIOTERAPEUTA	CONTRATO - NASF - REC NASF OU TES
TAYSE CAVALCANTE LAURINDO	112.909.324-76	FISIOTERAPEUTA	CONTRATO - NASF - REC NASF OU TES

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 28 de agosto de 2019.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Janecleide Barros
Código Identificador:F87B459A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 046 - FMS, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 79, XIV da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 827/2018, e suas alterações,

CONSIDERANDO, a C.I. Nº. 062/19 – SMS, de 25 de junho de 2019, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

Nome	CPF	Cargo	Lotação
EDNA GOMES DA SILVA	027.972.004-11	ENFERMEIRA PLANTONISTA	CONTRATO - SEC. SAUDE - SEDE

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de julho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 28 de agosto de 2019.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Janecleide Barros
Código Identificador:5A395048

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 047 - FMS, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 79, XIV da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 827/2018, e suas alterações,

CONSIDERANDO, a C.I. Nº. 063/19 – SMS, de 25 de julho de 2019, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

Nome	CPF	Cargo	Lotação
JULIO CEZAR FERREIRA DA SILVA	856.196.634-34	MOTORISTA – CATEGORIA "B" ATÉ "E"	CONTRATADOS - PSF - REC PAB VARIAVEL
MARIA EUSEMAR MASSENA	434.964.664-72	ENFERMEIRA PLANTONISTA	CONTRATOS- UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO -UPA
MARIANA DE SOUSA GOMES DA COSTA	074.383.554-97	MEDICO PLANTONISTA	CONTRATOS- UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO -UPA
LEANDRO PRATES MORAES	063.935.986-89	MEDICO PLANTONISTA	CONTRATOS- UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO -UPA
BEATRIZ GLEYSE MARINHO SILVA	097.976.474-20	MEDICO PLANTONISTA	CONTRATOS- UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO -UPA

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 28 de agosto de 2019.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Janecleide Barros
Código Identificador:271E9BD6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 048 - FMS, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 79, XIV da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 827/2018, e suas alterações,

CONSIDERANDO, a C.I. Nº. 063/19 – SMS, de 25 de julho de 2019, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

Nome	CPF	Cargo	Lotação
CINTHIA MAURA LOPES	057.050.523-24	MEDICO DO PSF	CONTRATADOS - PSF - REC PAB VARIAVEL
JESSICA COELHO BRITO	043.370.545-02	MEDICO DO PSF	CONTRATADOS - PSF - REC PAB VARIAVEL

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de agosto de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 28 de agosto de 2019.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Janecleide Barros
Código Identificador:FA44BAF7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 049 - FMS, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 79, XIV da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 827/2018, e suas alterações,

CONSIDERANDO, a C.I. Nº. 063/19 – SMS, de 25 de julho de 2019, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

Nome	CPF	Cargo	Lotação
EDUARDO FERREIRA BARROS FILHO	074.004.284-03	MEDICO DO PSF	CONTRATADOS - PSF - REC PAB VARIAVEL
MARIA CLARA ALVES DE FARIAS	102.404.594-31	MEDICO DO PSF	CONTRATADOS - PSF - REC PAB VARIAVEL

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de agosto de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 28 de agosto de 2019.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Janecleide Barros
Código Identificador:85F0D64E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 112, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 79, XIV da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 827/2018, e suas alterações,

CONSIDERANDO, a C.I. Nº. 0434, de 01 de abril de 2019, oriunda da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Agrário.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

Nome	CPF	Cargo	Órgão
LUCIANO ALVES DA SILVA	069.381.384-94	PEDREIRO	CONTRATO-SEC.MUNIC.DESENVOLVIMENTO URB.E AGRARIO
ANTONIO PAULINO FERREIRA FILHO	094.899.554-85	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CONTRATO-SEC.MUNIC.DESENVOLVIMENTO URB.E AGRARIO
IVANILDO SOARES DA SILVA	836.194.534-20	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CONTRATO-SEC.MUNIC.DESENVOLVIMENTO URB.E AGRARIO
BRUNO DE SOUZA PINHEIRO	062.825.224-20	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CONTRATO-SEC.MUNIC.DESENVOLVIMENTO URB.E AGRARIO
JOSE CARLOS DA SILVA	706.884.274-72	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CONTRATO-SEC.MUNIC.DESENVOLVIMENTO URB.E AGRARIO

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 28 de agosto de 2019.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Janecleide Barros
Código Identificador:07BDFA0D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 113, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 79, XIV da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 827/2018, e suas alterações,

CONSIDERANDO, a C.I. Nº. 0434, de 01 de abril de 2019, oriunda da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Agrário.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

Nome	CPF	Cargo	Órgão
CLARICE GUEDES DA SILVA	112.079.484-62	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CONTRATO-SEC.MUNIC.DESENVOLVIMENTO URB.E AGRARIO

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/05/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 28 de agosto de 2019.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Janecleide Barros
Código Identificador:0166B0B1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 114, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 79, XIV da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 827/2018, e suas alterações,

CONSIDERANDO, a C.I. Nº. 0434, de 01 de abril de 2019, oriunda da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Agrário.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

Nome	CPF	Cargo	Órgão
ZEQUIAS ALVES DA SILVA	899.275.164-87	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CONTRATO- SEC. MUNIC. DESENVOLVIMENTO URB. E AGRARIO
EDUARDO MIGUEL DA SILVA	146.217.684-41	OPERADOR DE MAQUINAS	CONTRATO- SEC. MUNIC. DESENVOLVIMENTO URB. E AGRARIO
RAIMUNDO GOMES DA SILVA	045.217.724-39	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CONTRATO- SEC. MUNIC. DESENVOLVIMENTO URB. E AGRARIO
EDILSON ESTEVAO DE OLIVEIRA	032.358.544-28	MECANICO DE AUTO	CONTRATO-SEC. MUNIC. DESENVOLVIMENTO URB. E AGRARIO
DANILO FELICIANO DA SILVA LIMA	117.059.724-62	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CONTRATO- SEC. MUNIC. DESENVOLVIMENTO URB. E AGRARIO

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/06/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 28 de agosto de 2019.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Janecleide Barros
Código Identificador:BC6D0C29

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 115, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 79, XIV da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 827/2018, e suas alterações,

CONSIDERANDO, a C.I. Nº. 0434, de 01 de abril de 2019, oriunda da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Agrário.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

Nome	CPF	Cargo	Órgão
HAWAIS FRANCISCO DE ALMEIDA	098.794.874-19	MOTORISTA – CATEGORIA "B" ATÉ "E"	CONTRATO-SEC. MUNIC. DESENVOLVIMENTO URB. E AGRARIO

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/06/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 28 de agosto de 2019.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Janecleide Barros
Código Identificador:7CEC40BC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 116 DE 28 DE AGOSTO DE 2019

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 79, XIV da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 827/2018, e suas alterações,

CONSIDERANDO, a C.I. Nº. 0434, de 01 de abril de 2019, oriunda da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Agrário.

CONSIDERANDO, a C.I. Nº. 084, de 10 de junho de 2019, oriunda da Secretaria de Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

Nome	CPF	Cargo	Órgão
ELIZONETE CLAUDINA DE OLIVEIRA	092.821.684-50	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CONTRATO-SEC.CULTURA
MARIA BETANIA DE OLIVEIRA	404.760.064-49	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CONTRATO-ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PAULO HENRIQUE DA SILVA SANTOS	115.907.334-10	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CONTRATO-SEC.MUNIC.DESENVOLVIMENTO URB.E AGRARIO

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 28 de agosto de 2019.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Janecleide Barros
Código Identificador:8A83502A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 117, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 79, XIV da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 827/2018, e suas alterações,

CONSIDERANDO, a C.I. Nº. 0434, de 01 de abril de 2019, oriunda da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Agrário.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

Nome	CPF	Cargo	Órgão
MARCOS ANTONIO DA SILVA	028.008.664-46	PEDREIRO	CONTRATO-SEC.MUNIC.DESENVOLVIMENTO URB.E AGRARIO

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/07/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 28 de agosto de 2019.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Janecleide Barros
Código Identificador:012EEAE3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 118, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 79, XIV da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 827/2018, e suas alterações,

CONSIDERANDO, a C.I. Nº. 0434, de 01 de abril de 2019, oriunda da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Agrário.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

Nome	CPF	Cargo	Órgão
JARDISON MORAIS DE SOUZA	116.967.694-42	AUXILAIR DE SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO-SEC.MUNIC.DESENVOLVIMENTO URB.E AGRARIO
JHONATA WILLIAM DA SILVA	112.189.964-12	AUXILAIR DE SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO-SEC.MUNIC.DESENVOLVIMENTO URB.E AGRARIO

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/07/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 28 de agosto de 2019.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Janecleide Barros
Código Identificador:8C7902B2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 119, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 79, XIV da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 827/2018, e suas alterações,

CONSIDERANDO, a C.I. Nº. 073 A, de 03 de julho de 2019, oriunda da Secretaria de Administração e Finanças.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

Nome	CPF	Cargo	Órgão
DAIANA PEREIRA DE SANTANA	109.494.434-33	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CONTRATO-ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/07/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 28 de agosto de 2019.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Janecleide Barros
Código Identificador:B0740C68

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 120, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 79, XIV da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 827/2018, e suas alterações,

CONSIDERANDO, a C.I. Nº. 0434, de 01 de abril de 2019, oriunda da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Agrário.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

Nome	CPF	Cargo	Órgão
RENATO MANOEL DE SANTANA	079.399.314-82	OPERADOR DE MAQUINAS	CONTRATO-SEC.MUNIC.DESENVOLVIMENTO URB.E AGRARIO

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/07/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 28 de agosto de 2019.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Janecleide Barros
Código Identificador:C5BE8B1F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 121, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 79, XIV da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 827/2018, e suas alterações,

CONSIDERANDO, a C.I. Nº. 0434, de 01 de abril de 2019, oriunda da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Agrário.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

Nome	CPF	Cargo	Órgão
MANOEL PEDRO DA SILVA	810.773.944-20	PEDREIRO	CONTRATO-SEC.MUNIC.DESENVOLVIMENTO URB.E AGRARIO
ELI ANACLETO DOS SANTOS	126.831.254-10	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CONTRATO-SEC.MUNIC.DESENVOLVIMENTO URB.E AGRARIO
WANDERSON DE CASSIO DA SILVA	115.318.884-88	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CONTRATO-SEC.MUNIC.DESENVOLVIMENTO URB.E AGRARIO
VALDECIO VERALCO DE SANTANA	149.460.744-14	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CONTRATO-SEC.MUNIC.DESENVOLVIMENTO URB.E AGRARIO
EVERALDO JOSE LUIZ	820.328.404-30	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CONTRATO-SEC.MUNIC.DESENVOLVIMENTO URB.E AGRARIO

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 28 de agosto de 2019.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Janecleide Barros
Código Identificador:34803605

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 114- FME, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 79, XIV da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 827/2018, e suas alterações,

CONSIDERANDO, a C.I. Nº. 498, de 02 de abril de 2019, oriunda da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

Nome	CPF	Cargo	Órgão
RAFAELA PRISCILA BEZERRA	093.499.314-94	AUXILIAR DE SECRETARIA	FUNDEB 40%
THIAGO RAMOS ROCHA DA SILVA	084.562.074-62	MOTORISTA – CATEGORIA "B" ATÉ "E"	FUNDEB 40%
ROSINEIDE CRISTINA COUTINHO DE BARROS	038.208.254-01	AUXILIAR DE SECRETARIA	FUNDEB 40%

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 28 de agosto de 2019.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Janecleide Barros
Código Identificador:97294119

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 115- FME, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 79, XIV da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 827/2018, e suas alterações,

CONSIDERANDO, a C.I. Nº. 498, de 02 de abril de 2019, oriunda da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

Nome	CPF	Cargo	Órgão
THALISSON RAFAEL ALVES DE SIQUEIRA	118.254.224-78	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FUNDEB 40%
NAYANNE KESSIA GUERRA DE SOUZA	107.916.544-43	AUXILIAR DE SECRETARIA	FUNDEB 40%
MARIA AUXILIADORA CAMPOS DA SILVA	919.426.404-04	AUXILIAR DE SECRETARIA	FUNDEB 40%
ANA NATALIA DA SILVA	085.134.044-03	AUXILIAR DE SECRETARIA	FUNDEB 40%

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 28 de agosto de 2019.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Janecleide Barros
Código Identificador:6A8AD91F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 116- FME, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 79, XIV da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 827/2018, e suas alterações,

CONSIDERANDO, a C.I. Nº. 498, de 02 de abril de 2019, oriunda da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

Nome	CPF	Cargo	Órgão
REGINA VALENTIM DA SILVA	695.202.324-00	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FUNDEB 40%
EDUARDO AVELINO DE FARIAS	487.424.654-00	AUXILIAR DE DISCIPLINA	FUNDEB 40%

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 28 de agosto de 2019.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Janecleide Barros
Código Identificador:F3B68148

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 117- FME, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 79, XIV da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 827/2018, e suas alterações,

CONSIDERANDO, a C.I. Nº. 498, de 02 de abril de 2019, oriunda da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

Nome	CPF	Cargo	Órgão
LEANDRO LOURENÇO DA LUZ	047.041.394-84	MOTORISTA – CATEGORIA "B" ATÉ "E"	FUNDEB 40%

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de maio de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 28 de agosto de 2019.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Janecleide Barros
Código Identificador:997659BA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 118- FME, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 79, XIV da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 827/2018, e suas alterações,

CONSIDERANDO, a C.I. Nº. 498, de 02 de abril de 2019, oriunda da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

Nome	CPF	Cargo	Órgão
EDIVANIA GOMES DA SILVA	066.033.054-70	AUXILIAR DE DISCIPLINA	FUNDEB 40%

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de maio de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 28 de agosto de 2019.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Janecleide Barros
Código Identificador:B962042C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 119 - FME, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 79, XIV da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 827/2018, e suas alterações,

CONSIDERANDO, a C.I. Nº. 498, de 02 de abril de 2019, oriunda da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

Nome	CPF	Cargo	Órgão
GERLANE BRAZ DA SILVA	085.563.194-59	AUXILIAR DE DISCIPLINA	FUNDEB 40%

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 28 de agosto de 2019.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Janecleide Barros
Código Identificador:5080E6FF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 120- FME, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 79, XIV da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 827/2018, e suas alterações,

CONSIDERANDO, a C.I. Nº. 498, de 02 de abril de 2019, oriunda da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

Nome	CPF	Cargo	Órgão
ANDRE FELIPE SANTIAGO	782.270.464-87	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FUNDEB 40%

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 28 de agosto de 2019.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Janecleide Barros
Código Identificador:B2464FC3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 121- FME, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 79, XIV da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 827/2018, e suas alterações,

CONSIDERANDO, a C.I. Nº. 498, de 02 de abril de 2019, oriunda da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

Nome	CPF	Cargo	Órgão
MEQUIADES ALEX CINTRA DA SILVA	116.738.494-66	AUXILIAR DE SECRETARIA	FUNDEB 40%

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 28 de agosto de 2019.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Janecleide Barros
Código Identificador:04303AAE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 122- FME, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 79, XIV da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 827/2018, e suas alterações,

CONSIDERANDO, a C.I. Nº. 498, de 02 de abril de 2019, oriunda da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

Nome	CPF	Cargo	Órgão
PETRUCIO PAULO NUNES DA SILVA	061.347.814-28	ELETRICISTA	FUNDEB 40%

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito

Paudalho, 28 de agosto de 2019.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Janecleide Barros
Código Identificador:27FD85E8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 123- FME, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 79, XIV da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 827/2018, e suas alterações,

CONSIDERANDO, a C.I. Nº. 498, de 02 de abril de 2019, oriunda da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

Nome	CPF	Cargo	Órgão
SARON VERALDO VALDECI DE SANTANA	063.188.294-40	ELETRICISTA	FUNDEB 40%

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 28 de agosto de 2019.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Janecleide Barros
Código Identificador:78737113

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 124- FME, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 79, XIV da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 827/2018, e suas alterações,

CONSIDERANDO, a C.I. Nº. 498, de 02 de abril de 2019, oriunda da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

Nome	CPF	Cargo	Órgão
SEVERINO DAMIAO DO NASCIMENTO SOBRINHO	880.541.448-49	PORTEIRO	FUNDEB 40%
DJALMA PEREIRA DE OLIVEIRA	935.251.844-68	PORTEIRO	FUNDEB 40%

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de agosto de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 28 de agosto de 2019.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Janecleide Barros
Código Identificador:79D83F00

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 125- FME, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 79, XIV da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 827/2018, e suas alterações,

CONSIDERANDO, a C.I. Nº. 498, de 02 de abril de 2019, oriunda da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

Nome	CPF	Cargo	Órgão
MYLENA CAROLAYNE DA SILVA MEDEIROS	130.490.524-14	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FUNDEB 40%

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de agosto de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 28 de agosto de 2019.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Janecleide Barros
Código Identificador:3C789BC0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 126- FME, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 79, XIV da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 827/2018, e suas alterações,

CONSIDERANDO, a C.I. Nº. 498, de 02 de abril de 2019, oriunda da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

Nome	CPF	Cargo	Órgão
RAFAELA ALVES DE ALMEIDA	103.192.074-98	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FUNDEB 40%

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de agosto de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 28 de agosto de 2019.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Janecleide Barros
Código Identificador:CA8729A6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 127- FME, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 79, XIV da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 827/2018, e suas alterações,

CONSIDERANDO, a C.I. Nº. 498, de 02 de abril de 2019, oriunda da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

Nome	CPF	Cargo	Órgão
THALISSON RAFAEL ALVES DE SIQUEIRA	118.254.224-78	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FUNDEB 40%

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de agosto de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 28 de agosto de 2019.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Janecleide Barros
Código Identificador:AF6AAFC5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2019/FME. PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019/FME. SRP. Fornecimento. Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços para a aquisição de equipamentos e materiais de informática para as Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Pesqueira – PE e Secretaria de Educação de Pesqueira - PE. Valor Médio Estimado é R$ 1.037.134,59 (Um milhão, trinta e sete mil, cento e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos). Local e Data da Sessão de Abertura: 02/10/2019 as 10h00min. na sala da Comissão Permanente de Licitações localizada no Prédio Sede da Secretaria de Administração, sito à Praça – Comendador José Didier, s/nº, centro, Pesqueira – PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário de 08:00h as 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira – PE, 13 de setembro de 2019.

GILVAN GALINDO DE ASSIS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:614D723D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2019/PMP - CONTRATO 035/2018/PMP

-Processo Nº: 018/2018/PMP
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018
-Objeto Descr.: Contratação de Empresa Especializada na Coleta Externa, Tratamento (Incineração) e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde, de forma contínua, produzidos pelas Unidades de Saúde do município de Poção - PE.
-Contrato Nº: 035/2018/PMP.
-Contratado: WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES EIRELI
-CNPJ nº 20.474.613/0001-78
- Aditivo 001/2019/PMP
- Prazo: Prorrogo o contrato 035/2018/PMP, referente ao Pregão Presencial N° 010/2018, Processo N° 018/2018/PMP, pelo prazo de 12 (DOZE) meses, ou seja, de 04/09/2019 a 03/09/2020.
- Fundamentação Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93.

Poção-PE, 02 de setembro de 2019.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:0C90B6FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 030/2019/PMP

Processo nº 030/2019/PMP. CP. Pregão Presencial nº 014/2019. Compra. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de limpeza, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Poção – PE. Valor R$ 18.547,50. Local e Data da Sessão de Abertura: Rua Teodoro Alves de Carvalho, nº 75, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000; 26/09/2019; Horário: 09:00h. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3834-1454, e-mail: cpl.pocao@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 13 de Setembro de 2019.

EMILLY VASCONCELOS DE FARIAS
Pregoeira (*)

Publicado por:
Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:0C943E81

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 003/2019- FMS COMISSÃO: CPL
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 002/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – AVISO DE LICITAÇÃO Processo Nº: 003/2019- FMS Comissão: CPL Modalidade: Pregão Presencial-SRP Nº 002/2019 – FMS. Objeto Nat.: Compra Objeto Descr: O Registro de preços para fornecimento eventual e futuro de gêneros alimentícios, para atender a demanda do Hospital e Maternidade Virginia Colaço Dias, SAMU e Atenção Básica de Pombos - PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 553.066.30 (Quinhentos e cinquenta e três mil, sessenta e seis reais e trinta centavos)**. Local e data da sessão de abertura: Sala da CPL –** Avenida Joaquim Falcão, 126, Centro – Pombos/PE: 30/09/2019; Horário: 08h30min. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do email: licitacaopombos@yahoo.com, no horário de 08:00 às 12:00, de segunda a sexta-feira.

Pombos, 13 de setembro de 2019.

GLAUBER BEZERRA DE BARROS SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:6DBDD400

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO OFICIAL SEC. ADM/ RH Nº 067/2019.

Convocamos os Candidatos abaixo para comparecerem à Diretoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, a fim de receberem o encaminhamento à Perícia Médica, requisito previsto em Edital do Concurso Público nº 01/2017, indispensável à posse. A contar desta Convocação, os candidatos terão 30 dias decorridos para comparecimento, portando documento com foto.

Cargo – ENFERMEIRO	
Nome	Classificação
SORAIA LINS DE ARRUDA COSTA DO CARMO	7º
DENES GLAWCO PEREIRA DE MELO GALINDO	81º PCD
Nome	Classificação
JOSELITO SOBREIRA MEDEIROS	28º
GUILHERME EDÉCIO CALADO SILVA	29º

Sem mais,

Pombos – PE, 12 de setembro de 2019.

ANNIELY CARINE LINS MARTINS
Diretora de Recursos Humanos
Port. Nº 184/2017

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:10FF25D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº104/2019

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o Oficio nº 042/2019, do Diretor da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central- FACHUSC, solicitando a contratação temporária de 01 (um) Professor Universitário para lecionar aulas semanais no curso de Letras;
Considerando a licença médica da Professora MARIA IDILVIA SAMPAIO ALENCAR DE BRITO no período de 06/08/2019 até 04.11.2019;
Considerando que não há Professores Universitários disponíveis no quadro de funcionários efetivos para assumir as aulas no Curso de Letras da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central-FACHUSC;
Considerando que as aulas do Curso de Letras da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central - FACHUSC, não podem ser interrompidas e nem causar prejuízo a aprendizagem do aluno;
Considerando que a situação em tela se reveste de excepcional interesse público e tem amparo na lei municipal nº 1.375/2002, com a redação dada pela Lei Nº 1.440/2004, C/C o artigo 211 da Lei Municipal nº 1.940/2014, sendo de natureza administrativa.

RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR o Setor de Pessoal a realizar a contratação de **JOÃO EVERALDO ALVES FELIZARDO,** Professor Universitário no curso de Letras na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, a partir de 05/08/2019 á 31/12/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. E seus efeitos retroagem à 05/08/2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 11 de setembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA
Presidente da AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:B533F8AC

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 111/2019

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando os Ofícios nº 121/2017, do Diretor da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, informando a necessidade Professores para lecionar no Curso de Direito e orientar alunos do NPJ da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC;
Considerando que não há profissional disponível no quadro de funcionários efetivos para lecionar as disciplinas disponíveis no curso de Direito;
Considerando que no ano de 2017 foi realizado Processo de Seleção Simplificada Nº 001/2017, para Professor Universitário, Advogado Orientador, Interprete de Libras e Profissional em Braille;
Considerando o disposto no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal bem como os termos da Lei Municipal 1.375/2002, com a

redação dada pela Lei nº 1.440/2004, c/c o art. 211 da Lei 1.940, de 17 de dezembro de 2014.
Considerando que a contratação dos professores é de fundamental importância para a regularidade do andamento do Curso de Direito,

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar o Setor de Pessoal a realizar a contratação temporária pelo período de 15.02.2018 a 31.12.2018, dos Professores Universitários abaixo relacionados;

CICERO ANTONIO SANTOS TAVARES. 20h/a – Direito Processual Trabalhista

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. E seus efeitos retroagem a 06 de fevereiro de 2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 13 de setembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA
Presidente - AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:4FAC513D

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 109/2019

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o que requereu a servidora **MARIA DE LOURDES BAHIA DA SILVA** em 13.08.2019,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo de Licença Médica à servidora supramencionada, pelo período de 05 (cinco) dias a contar a partir 13/08/2019 até 17/08/2019;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. E seus efeitos retroagem á 13/08/2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 11 de setembro de 2019.

MARTA CALLOU BARROS COUTINHO
Vice-Presidente –AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:6EFEA140

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 106/2019

Dispõe sobre a exoneração de Servidora dos quadros da Autarquia Educacional de Salgueiro-AEDS e dá outras providências.

O Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro/PE, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo e,
CONSIDERANDO que a servidora pública da Autarquia Educacional de Salgueiro, **ALINE SINÁRIA GONÇALVES RODRIGUES,** matrícula nº 1910, lotada nesta Autarquia, no cargo de agente administrativo, em caráter efetivo, e em gozo de licença sem vencimento desde 22/01/2018;
CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, na data de 10/09/2019, solicitando sua exoneração e desligamento definitivo dos quadros da Autarquia Educacional de Salgueiro;
RESOLVE:
Art. 1º- EXONERAR a servidora pública **ALINE SINÁRIA GONÇALVES RODRIGUES,** matrícula nº 1910, lotada na Autarquia Educacional de Salgueiro-AEDS, do cargo de agente administrativo, conforme artigo 34, do Estatuto dos Servidores Municipais de Salgueiro (Lei Municipal nº 1940/2014).
Art. 2º- Revogam-se todas as disposições em contrário.
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à data de 10/09/2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Gabinete da Vice-Presidência Salgueiro/PE, 12 de setembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA.
Presidente AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:74E9F388

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 105/2019

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o Ofício nº 044/2019, do Diretor da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central- FACHUSC, com o Ponto Mensal contendo as devidas distribuições do Corpo Docente,
Considerando que os professores contratados CARLOS SAMPAIO PEIXOTO FILHO, LUIZA CATARINA SOBREIRA DE SOUZA e GILVAN MARTINS GALVÃO, já possuíam contrantos vigentes,
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR a prorrogação dos contratos discriminados abaixo:

CARLOS SAMPAIO PEIXOTO FILHO- NPJ (Núcleo de Prática Jurídica) - 02 turmas de Orientação de Estágio Supervisionado 1.

LUIZA CATARINA SOBREIRA DE SOUZA - Ministrar aulas da disciplina de Criminologia no curso de Direito.

GILVAN MARTINS GALVÃO- NPJ (Núcleo de Prática Jurídica) - 03 turmas de Orientação de Estágio Supervisionado 1.
Art.2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem ao dia 05/08/2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 11 de setembro de 2019.

MARTA CALLOU BARROS COUTINHO
Vice-Presidente da AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:D5051FAC

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 110/2019

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o que requereu a servidora **JUCILEIA ALEXANDRE DO NASCIMENTO RAMOS E BARROS** em 26.08.2019,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo de acompanhamento de doença em pessoa da família Art.82, a servidora supramencionada, pelo período de 09 (nove) dias a contar a partir 12/08/2019 até 20/08/2019;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. E seus efeitos retroagem á 12/08/2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 11 de setembro de 2019.

MARTA CALLOU BARROS COUTINHO
Vice-Presidente AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:7BCD1457

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 333/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 11.361.243/0001-71 CONTRATADO: ALBÂNEA DEYSE DE ANDRADE MARANHÃO MELO - EPP, CNPJ nº 11.497.301/0001-99. Objeto: A contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais esportivos para utilização nas ações esportivas planejadas pela Diretoria de Desenvolvimento dos Esportes, como também atender as demandas de comunitários para realização de torneios e campeonatos esportivos na área Urbana e Rural do município. Processo Licitatório nº 143/2018.Pregão Presencial nº 097/2018. Valor: R$ 7.558,60. Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Data: 29 de agosto de 2019.

HENRIQUE LEAL SAMPAIO
Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:5456735E

PREFEITURA
EXTRATO DO 4º PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO

EXTRATO DO 4º PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 387/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Salgueiro- PE
CONTRATADA: H C ENGENHARIA EIRELI- EPP.
Objeto: A contratação da prestação de empresa especializada para a paviementação em paralelepípedo granítico das Ruas São José, Otone Nogueira Sobrinho e Advogado Manoel Adernil Januário(trecho),em diversos Bairros no Município de Salgueiro- PE.
Prazo Aditado: O contrato original fica prorrogado pelo prazo de 90(noventa) dias com data inicial 27/08/2019 e data final 25/11/2019.
Assinatura: 23/08/2019.
Assinam: Marcos Tarcísio de Sá Vasconcelos, pela Contratante, e H C ENGENHARIA EIRELI- EPP, pela Contratada.

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:8F5BF452

PREFEITURA
EXTRATO DO 4º PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO

EXTRATO DO 4º PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 620/2016
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Salgueiro- PE
CONTRATADA: LEANDRO SAMPAIO ENGENHARIA EIRELI-EPP.
Objeto: A contratação da prestação de empresa de engenharia para serviços de reposição de pavimento (paralelepípedo, pavimento asfáltico e/ou concreto) em diversas ruas do Município de Salgueiro-PE.
Prazo Aditado: O contrato original fica prorrogado pelo prazo de 180(cento e oitenta) dias com data inicial 18/08/2019 e data final 14/02/2020.
Assinatura: 15/08/2019.
Assinam: Marcos Tarcísio de Sá Vasconcelos, pela Contratante, e LEANDRO SAMPAIO ENGENHARIA EIRELI- EPP, pela Contratada.

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:5A87FAE0

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 336/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 11.361.243/0001-71 CONTRATADO: SANDRO ROBERIO PEREIRA DE SOUSA EPP, CNPJ nº 08.802.999/0001-02. Objeto: A aquisição de Kits de Materiais Escolares para alunos da Rede Municipal de Ensino Processo Licitatório nº 081/2019.Pregão Presencial nº 048/2019. Valor: R$ 107.515,00. Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Data: 29 de agosto de 2019.

KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:69F09D79

PREFEITURA
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica o RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 100/2019 – Pregão Presencial n° 060/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos, para atender as necessidades da escolas da Rede Municipal de Educação, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência. Após a análise documental e julgamento das propostas declaram-se vencedores: S D DE A FERREIRA & CIA LTDA CNPJ 26.889.181/0001-42, nos itens 05, 10 e 15, pelo valor Total de R$ 11.010,00 (onze mil e dez reais); FABIO LUCAS W E SILVA EIRELI CNPJ 33.039.726/0001-97, nos itens 07 e 18, pelo valor Total de R$ 40.985,00 (quarenta mil novecentos e oitenta e cinco reais); ALENCAR FRANKILIM ARTIGOS DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA CNPJ 22.536.271/0001-07, nos itens 13 e 16, pelo valor Total de R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais); CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO EIRELI CNPJ 08.449.096/0001-81, 02 e 11, pelo valor Total de R$ 52.420,00 (cinquenta e dois mil quatrocentos e vinte reais); DEUSIVANE DOS SANTOS CAVALCANTI EIRELI CNPJ 31.721.113/0001-00, no item 04, pelo valor Total de R$ 52.700,00 (cinquenta e dois mil e setecentos reais); INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 08.060.934/0001-20, nos itens 01 e 09, pelo valor Total de R$ 60.955,00 (sessenta mil e novecentos e cinquenta e cinco reais); FERRUD COMERCIAL LTDA CNPJ 03.036.083/0001-67, nos 06 e 14, pelo valor Total de R$ 42.350,00 (quarenta e dois mil trezentos e cinquenta reais); LINDINALDO AZEVEDO DA SILVA ME CNPJ 30.305.517/0001-50, no item 12, pelo valor Total de R$ 10.530,00 (dez mil quinhentos e trinta reais); COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA ME CNPJ 15.114.641/0001-44, nos itens 03 e 17, pelo valor Total de R$ 24.720,00 (vinte e quatro mil setecentos e vinte reais). O item 08 foi declarado FRACASSADO. Diante do resultado do certame a Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, homologou no dia 11/09/2019, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 13 de Setembro de 2019.

KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS DE BARROS
Secretária de Educação.

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:2C498854

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 788/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;
Considerado que a servidora Priscila Ellen Pereira Bezerra Soares é Servidora Efetiva no cargo de Agente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a servidora **PRISCILA ELLEN PEREIRA BEZERRA SOARES,** lotada na

Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula Nº 129608, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 24 de Agosto de 2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 24 de Agosto de 2019.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 09 de Setembro de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:AE910C65

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 789/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;
Considerado que a servidora Gilmara Gomes de Araruna é Servidora Efetiva no cargo de Enfermeira da Secretaria Municipal de Saúde;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a servidora **Gilmara Gomes de Araruna,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula Nº 101630, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 03 de Setembro de 2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 03 de Setembro de 2019.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 10 de Setembro de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:46BC5E40

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 790/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;
Considerado que a servidora Renata Vieira da Silva Veras é Servidora Efetiva no cargo de Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a servidora **RENATA VIEIRA DA SILVA VERAS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula Nº 129744, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 26 de Agosto de 2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 26 de Agosto de 2019.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 10 de Setembro de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:578C0955

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 791/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor **EDSON REX BARBOSA RIBEIRO**, Matrícula Nº 106690, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 04/10/2019 à 02/11/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 10 de Setembro de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:838F8FB6

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 792/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora **MARIA IVANILDE DE SOUZA,** Matrícula Nº 103489, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 25 de Agosto de 2019 á 23 de Outubro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 25 de Agosto de 2019.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 10 de Setembro de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:99665C09

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 793/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMILIA a servidora **GUIOMAR ALVES DE SA NETA,** Matrícula Nº 101222, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 14/08/2019 à 29/08/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de Agosto de 2019.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 10 de Setembro de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:3781A59C

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 794/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE ao servidor **NEILDO MIRANDA GONDIM,** Matrícula Nº 102245, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 05 de Setembro de 2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 05 de Setembro de 2019.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 10 de Setembro de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:03E045EA

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 795/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS a servidora **MARTA MONICA LIMA G FERREIRA**, Matrícula nº 119768, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural referente ao exercício 2017/2018, no período de 28/09/2019 à 27/10/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 10 de Setembro de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:B701C3D2

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 796/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Ofício 133/2019 Emitido pela Secretária Municipal De Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo em comissão de Chefe de Setor de Suprimentos e Acompanhamento Financeiro da secretaria municipal de Educação, a servidora **MARIA DO SOCORRO GOMES DE SOUZA,** Matrícula Nº 160662, a partir de 01 de Setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Setembro de 2019.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 10 de Setembro de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:9743B4CF

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 798/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS a servidora **EJANIA FERREIRA DE SOUSA**, Matrícula Nº 126692, lotada na Secretaria Municipal de Administração referente ao exercício 2017/2018, no período de 16/10/2019 à 14/11/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 10 de Setembro de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:F2D76938

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 799/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a concessão das férias em favor dos servidores Maria Zilda de Carvalho, Maria Aurora Bezerra Gomes e Maria Eunice de Oliveira Bezerra é para efeito de aposentadoria;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS de 30 dias aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor (a)	Exercício	Período
129943	Eliane Alves da Silva	2018/2019	02/09/19 à 01/10/2019
112291	Gerusa Barbosa e Silva	2017/2018	02/09/19 à 01/10/2019
105465	Maria Aurora Bezerra Gomes	2017/2018	02/09/19 à 01/10/2019
112623	Maria Eunice de Oliveira Bezerra	2015/2016	02/09/19 à 01/10/2019
105503	Maria Zilda de Carvalho	2018/2019	06/08/19 à 04/09/2019
112712	Marinalva Angelita dos Santos	2017/2018	20/08/19 à 18/09/2019
124508	Mateus Levi L Bastos Freire	2016/2017	01/09/19 à 30/09/2019
111961	Marcos Antonio Alves Pereira	2016/2017	01/10/19 à 30/10/2019
114820	Joseane Leite da Silva	2016/2017	01/10/19 à 30/10/2019
129939	Elismenia Laiza dos Santos	2018/2019	01/10/19 à 30/10/2019
129932	Samara Regilante dos Santos	2018/2019	14/09/19 à 13/10/2019
129985	Estela Marcia Freire Alves	2017/2018	01/10/19 à 30/10/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem á 06 de Agosto de 2019.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 11 de Setembro de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:E0D6E6FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 41/2018 DATADA DE 10 DE SETEMBRO DE 2019
Onde lia-se: **Processo Licitatório: 20/2019,** leia-se: **Processo Licitatório: 20/2018**

Saloá, 13 de setembro de 2019.

ALVARO DEANGELES PEREIREA FLORENTINO
Secretário de Educação

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:3DE0B8BF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 075/2019. CPL. Pregão Presencial de N° 041/2019. Compras. Homologação do Pregão N° 041/2019, para Selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de tecidos, destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de saúde do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Homologa o resultado deste certame declaramos a vencedora CONFECÇÃO MULTIFORME LTDA - ME (CNPJ nº 27.347.982/0001-49) na totalidade do objeto, por apresentar o menor preço do item supracitado.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 13 de setembro de 2019.

CAROLINE DE MORAIS PEREIRA MORGADO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendoça
Código Identificador:2D33FCF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços Nº: 060/2019 Processo Nº: 075/2019. Pregão Presencial de Nº: 041/2019. CPL. O Objeto: O objeto do presente Pregão consiste selecionar proposta (s) para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de tecidos, destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, pelo período de 12 (doze) meses. Fornecedor: CONFECÇÃO MULTIFORME LTDA - ME (CNPJ nº 27.347.982/0001-49). Valor: R$ 78.690,00. Vigência: 12 meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 13 de setembro de 2019.

CAROLINE DE MORAIS PEREIRA MORGADO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendoça
Código Identificador:7F44B080

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº027/2019 – PROCESSO Nº03/2018 – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

Contrato nº027/2019 – Processo nº03/2018 – Modalidade: Pregão Presencial nº 02/2018 – CPL. Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar, para atender as necessidades da secretaria de infra estrutura, deste município; Contratado (a): P&A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA - EPP; CNPJ: 10.578.395/0001-68, Valor: R$ 9.363,00 (nove mil trezentos e sessenta e três reais); Vigência: 12 (doze) meses; 10/05/2019 a 10/05/2020.

São Bento do Una, 10/05/2019.

Gestora:
DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:A85284DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº017/2019 – PROCESSO Nº04/2019 – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

Contrato nº017/2019 – Processo nº04/2019 – Modalidade: Pregão Presencial nº 03/2019 – CPL. Objeto: Prestação de serviço de caminhão sugador de efluentes, para coleta parcelada, transporte e destino final de resíduos de fossas sépticas, e sumidouros dos prédios públicos, e residências de famílias de baixa renda deste Município; Contratado (a): TREEKING ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA – EPP; CNPJ: 03.859.984/0001-59; Valor: R$ 104.004,00 (cento e quatro mil e quatro reais); Vigência: 12 (doze) meses; 29/03/2019 a 29/03/2020.

São Bento do Una, 29/03/2019.

Gestora:
DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:D88A5A3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº014/2019 – PROCESSO Nº07/2018 – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

Contrato nº014/2019 – Processo nº07/2018 – Modalidade: Pregão Presencial nº 05/2018 – SRP - CPL. Objeto: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, e gêneros alimentícios para diversas secretarias deste Município; Contratado (a): JM DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS – ME; CNPJ: 17.020.352/0001-01, Valor: R$ 1.920,00 (um mil novecentos e vinte reais); Vigência: 12 (doze) meses; 26/03/2019 a 26/03/2020.

São Bento do Una, 26/03/2019.

Gestora:
DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:2C883893

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº013/2019 –

PROCESSO Nº015/2018 – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

Contrato nº013/2019 – Processo nº015/2018 – Modalidade: Pregão Presencial nº 08/2018 – SRP - CPL. Objeto: Fornecimento parcelado de garrafões de para agua mineral com capacidade para 20 litros, agua mineral de 500 ml, agua mineral de 1,5L. e agua mineral de 20 litros, para diversas secretarias deste Município; Contratado (a): JM DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS – ME; CNPJ: 17.020.352/0001-01, Valor: R$ 108,60 (cento e oito reais e sessenta centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 26/03/2019 a 26/03/2020.

São Bento do Una, 26/03/2019.

Gestora:
DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:CE5507D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO/DOTAÇÕES - 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 205/2018 - CREDENCIAMENTO Nº 07/2018; CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2018

6º Termo Aditivo ao Contrato nº 205/2018; Prorrogação de vigência do contrato referente a: Credenciamento através de pessoas físicas, jurídicas ou cooperativas, para prestação de serviço de transporte escolar; km rodado por cota, neste Município; oriundo do Credenciamento nº 07/2018; Chamada Pública nº 07/2018; Contratado (a): ALDEMIR CORREIA DOS SANTOS; CNPJ: 10.960.321/0001-91; Prazo acrescido: 05 (cinco) meses; Vigência de prorrogação: 30/07/2019 à 31/12/2019.

São Bento do Una: 30/07/2019

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:53300EBD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO/DOTAÇÕES - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201/2018 - CREDENCIAMENTO Nº 07/2018; CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2018

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 201/2018; Prorrogação de vigência do contrato referente a: Credenciamento através de pessoas físicas, jurídicas ou cooperativas, para prestação de serviço de transporte escolar; km rodado por cota, neste Município; oriundo do Credenciamento nº 07/2018; Chamada Pública nº 07/2018; Contratado (a): M. DE ALMEIDA CAVALCANTE TRANSPORTES - ME; CNPJ: 29.330.208/0001-50; Prazo acrescido: 05 (cinco) meses; Vigência de prorrogação: 30/07/2019 à 31/12/2019.

São Bento do Una: 30/07/2019

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:620C6921

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO/DOTAÇÕES - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 217/2018 - CREDENCIAMENTO Nº 07/2018; CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2018

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 217/2018; Prorrogação de vigência do contrato referente a: Credenciamento através de pessoas físicas, jurídicas ou cooperativas, para prestação de serviço de transporte escolar; km rodado por cota, neste Município; oriundo do Credenciamento nº 07/2018; Chamada Pública nº 07/2018; Contratado (a): LUIZ FERREIRA; CNPJ: 29.329.338/0001-73; Prazo acrescido: 05 (cinco) meses; Vigência de prorrogação: 30/07/2019 à 31/12/2019.

São Bento do Una: 30/07/2019

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:535714F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO/DOTAÇÕES - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2018 - CREDENCIAMENTO Nº 07/2018; CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2018

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 194/2018; Prorrogação de vigência do contrato referente a: Credenciamento através de pessoas físicas, jurídicas ou cooperativas, para prestação de serviço de transporte escolar; km rodado por cota, neste Município; oriundo do Credenciamento nº 07/2018; Chamada Pública nº 07/2018; Contratado (a): LUANA ALVES DE OLIVEIRA; CNPJ: 29.323.881/0001-63; Prazo acrescido: 05 (cinco) meses; Vigência de prorrogação: 30/07/2019 à 31/12/2019.

São Bento do Una: 30/07/2019

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:D86CAF6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO/DOTAÇÕES - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2018 - CREDENCIAMENTO Nº 07/2018; CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2018

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 196/2018; Prorrogação de vigência do contrato referente a: Credenciamento através de pessoas físicas, jurídicas ou cooperativas, para prestação de serviço de transporte escolar; km rodado por cota, neste Município; oriundo do Credenciamento nº 07/2018; Chamada Pública nº 07/2018; Contratado (a): JOÃO FERNANDES DA SILVA; CNPJ: 29.529.064/0001-66; Prazo acrescido: 05 (cinco) meses; Vigência de prorrogação: 30/07/2019 à 31/12/2019.

São Bento do Una: 30/07/2019

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:4077F393

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
AVISO DE CONTINUAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019

A Pregoeira do Município de São João, CONVOCA todos os licitantes participantes do Pregão Presencial nº 07/2019, para a continuidade do certame, sendo todos declarados credenciados e aptos a participar do certame. Data da sessão: 17/09/2019 às 11hs na sala da CPL, localizada na na Rua Augusto Peixoto, 31, Centro, São João/PE.

São João – PE, 13 de Setembro de 2019.

SILVANA GONÇALVES
Pregoeira

JOSÉ GENALDI F. ZUMBA
Prefeito

Publicado por:
Miriana dos Santos Silva
Código Identificador:5E32D179

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº: 002 – PROC 066 - PP Nº 031/2017 CONTRATO Nº: 00073/2017 - CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A *PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO* E A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL E/OU EMPRESA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL E/OU EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO (CAMINHÃO ABERTO COM ESCADA ACOMPLADA), COM MOTORISTA, 01 (UM) AJUDANTE E COMBUSTIVEL INCLUÍDO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE DE SERVIDORES E MATERIAIS PARA SERVIÇOS ELÉTRICOS MUNICIPAIS, POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SÃO JOSÉ DO EGITO, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado o PROFISSIONAL E/OU EMPRESA **JOAO JOSE NUNES DE OLIVEIRA ROCHA 04379737438**, doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de PRAZO por 12 (dozes) meses, sendo em 15/09/2019 até 15/09/2020 e Aditivo de VALOR total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 13 de setembro de 2019.

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:3D59690E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº: 002 – PROC 065 - PP Nº 030/2017 CONTRATO Nº: 00072/2017 - CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A *PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO* E A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL E/OU EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO (CAMINHÃO ABERTO), COM MOTORISTA, 01 (UM) AJUDANTE E COMBUSTIVEL INCLUÍDO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE DE SERVIDORES E MATERIAIS PARA SERVIÇOS DE ESGOTO E SANEAMENTO MUNICIPAL, POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SÃO JOSÉ DO EGITO, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado o PROFISSIONAL E/OU EMPRESA **ANDERSON LOPES DOS ANJOS 10269060405**, doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de PRAZO por 12 (dozes) meses, sendo em 13/09/2019 até 13/09/2020 e Aditivo de VALOR total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 13 de setembro de 2019.

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:46BD170B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº: 002 – PROC 067 - PP Nº 032/2017 CONTRATO Nº: 00074/2017 - CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A *PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO* E A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL E/OU EMPRESA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL E/OU EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO (CAMINHÃO ABERTO) COM MOTORISTA, 01 (UM) AJUDANTE E COMBUSTIVEL INCLUÍDO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE DE SERVIDORES E MATERIAIS, E AINDA SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE ENTULHOS E DEMAIS, POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SÃO JOSÉ DO EGITO, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado o PROFISSIONAL E/OU EMPRESA **VORDILAU FERREIRA DE BRITO 63004968720**, doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de PRAZO por 12 (dozes) meses, sendo em 20/09/2019 até 20/09/2020 e Aditivo de VALOR total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 20 de setembro de 2019.

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:79C86E7A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA - CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2019

ERRATA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 038/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2019

O Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 227/2019, torna público para conhecimento dos interessados, Errata de Publicação, referente ao Processo Licitatório nº 038/2019 – Chamamento Público n° 002/2019, tendo como OBJETO: **A Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**

Destarte, onde se lê:

Data e hora de abertura: **03/009/2019** às 09h30min horas. Fonte de recurso: FNDE. Valor orçado: R$ 709.379,00 (setecentos e nove mil trezentos e setenta e nove reais). Informações na sala da CPL, sito à Rua João Severiano, 132, Centro, São Lourenço da Mata – PE. Informações: Na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua João Severiano, 132, Centro, São Lourenço da Mata – PE, das 07:30h às 13:00h, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, ou pelo link: http://slm.pe.gov.br/licitacao/13720/.

Leia-se:

Data e hora de abertura: 03/10/2019 às 09h30min horas. Fonte de recurso: FNDE. Valor orçado: R$ 709.379,00 (setecentos e nove mil trezentos e setenta e nove reais). Informações na sala da CPL, sito à Rua João Severiano, 132, Centro, São Lourenço da Mata – PE. Informações: Na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua João Severiano, 132, Centro, São Lourenço da Mata – PE, das 07:30h às 13:00h, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, ou pelo link: http://slm.pe.gov.br/licitacao/13720/.

Data da publicação: 13/09/2019
Código Identificador: 0E43FA76

EDUARDO AUGUSTO SANTOS SOARES SILVA
Presidente CPL/SLM

São Lourenço da Mata – PE, 13 de setembro de 2019.

EDUARDO AUGUSTO SANTOS SOARES SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Eduardo Augusto Santos Soares Silva
Código Identificador:BBAF01B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2019
ADESÃO Nº 002/2019 – SEDUC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2018 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2018, oriunda do Município de Petrolina, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE,** CNPJ sob o n.º **11.251.832/0001-05**,através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** e como contratada: **AJS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **02.871.166/0001-09**, com sede a Rua Escritor Álvaro Lins, nº 108, Afogados/Recife-PE, cujo objeto é: **Contratação de prestação de serviços de confecção de fardamentos para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de São Lourenço da Mata-PE, para o ano letivo de 2019.**Valor: **R$ 339.480,32 (Trezentos e trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais e trinta e dois centavos).** Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 14 de agosto de 2019. Signatários: Lourença Muniz França dos Santos; Adilson José da Silva.

Publicado por:
Aline Rodrigues Bouças Alves
Código Identificador:6A1AAC3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2019 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2019, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE,** CNPJ sob o n.º 11.251.832/0001-05,através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** e como contratada:**SK PUBLICIDADE, EVENTOS, IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **07.142.652/0001-00**, com sede a Rua Projetada 03, nº 76, Santo Antônio/Carpina-PE, cujo objeto é:**A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO EVENTO DO DESFILE CÍVICO E OS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA-PE.**Valor: **R$ 1.173,60 (Hum mil, cento**

e setenta e três reais e sessenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 05 de setembro de 2019. Signatários: Lourença Muniz França dos Santos; José Edson de Souza.

Publicado por:
Aline Rodrigues Bouças Alves
Código Identificador:A9273C4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305/2019

PORTARIA Nº 305/2019

NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES APRESENTADAS NO RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA 020/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta no Relatório de Auditoria de nº 020/2019, RESOLVE:
Art. 1º- Nomear a Comissão de Sindicância, composta pelos servidores MARCIA ADRIANA DE OLIVEIRA MUNIZ PEREIRA, matrícula nº 0367, FLÁVIO NUNES DA SILVA, matrícula nº 9338 e MAURICIO PARAIZO BEZERRA MACIEIRA, matrícula n° 0743, para, sob a presidência do(a) primeiro(a), apurar as irregularidades constantes no Processo acima mencionado.
Art. 2º- A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente, protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data do vencimento da portaria inicial.
Art. 3º- Após a fase de instrução, a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e conclusão quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos, consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, conforme determina o art. 165 da Lei nº. 8.112/1990.
Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência
registre-se
publique-se
e cumpra-se.

São Lourenço da Mata, 09 de Setembro de 2019

BRUNO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Meraldo Henrique Barbosa de Oliveira
Código Identificador:7273F108

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2019

PORTARIA Nº 039/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. BRUNO GOMES DE OLIVEIRA no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso IX.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora comissionada, Srª LUCIANA DE SANTANA PLÁCIDO, inscrita no CPF/MF sob o nº 013.020.714-40, para exercer a função de Coordenadora Executiva do Procon Municipal, na Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

São Lourenço da Mata - PE, 18 de Janeiro de 2019.

BRUNO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata – PE

Publicado por:
Meraldo Henrique Barbosa de Oliveira
Código Identificador:41A41CDB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 062/2019. Processo nº 016/2019. Dispensa nº 002/2019. CPL. Contratação de empresa objetivando a Prestação de Serviços Técnicos especializados, para elaboração de projeto básico para a execução dos serviços de transporte escolar. Contratado: JAILSON FLORENTINO DA SILVA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES & CIA LTDA - ME – CNPJ nº 12.220.659/0001-32. Valor: R$ 33.000,00. Vigência: 15.07.2019 a 31.12.2019.

Sertânia, 15 de Julho de 2019.

VALDILENE GÓIS DE SIQUEIRA.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:2D827301

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 071/2019. Processo nº 007/2019. Pregão nº 003/2019. CPL. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos e materiais médico-hospitalares, para suprir as necessidades de funcionamento do **Hospital Maria Alice Gomes Lafayette**. Contratado: CIRÚRGICA RECIFE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ nº 00.236.193/0001-84. Valor: R$ 70.226,40. Vigência: 12.08.2019 a 31.12.2019.

Sertânia, 12 de Agosto de 2019.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:B74F656C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 072/2019. Processo nº 007/2019. Pregão nº 003/2019. CPL. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos e materiais médico-hospitalares, para suprir as necessidades de funcionamento do **Hospital Maria Alice Gomes Lafayette**. Contratado: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA - EPP – CNPJ nº 08.674.752/0001-40. Valor: R$ 8.675,52. Vigência: 12.08.2019 a 31.12.2019.

Sertânia, 12 de Agosto de 2019.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:3DE040C7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 073/2019. Processo nº 007/2019. Pregão nº 003/2019. CPL. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de

medicamentos e materiais médico-hospitalares, para suprir as necessidades de funcionamento do **Hospital Maria Alice Gomes Lafayette**. Contratado: HELIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME – CNPJ nº 26.794.414/0001-23. Valor: R$ 12.187,65. Vigência: 12.08.2019 a 31.12.2019.

Sertânia, 12 de Agosto de 2019.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:79540784

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 074/2019. Processo nº 007/2019. Pregão nº 003/2019. CPL. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos e materiais médico-hospitalares, para suprir as necessidades de funcionamento do **Hospital Maria Alice Gomes Lafayette**. Contratado: PHARMAPLUS LTDA – CNPJ nº 03.817.043/0001-52. Valor: R$ 18.407,65. Vigência: 12.08.2019 a 31.12.2019.

Sertânia, 12 de Agosto de 2019.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:9E4FA90C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 075/2019. Processo nº 007/2019. Pregão nº 003/2019. CPL. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos e materiais médico-hospitalares, para suprir as necessidades de funcionamento do **Hospital Maria Alice Gomes Lafayette**. Contratado: ODONTOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP – CNPJ nº 12.395.255/0001-80. Valor: R$ 219,95. Vigência: 12.08.2019 a 31.12.2019.

Sertânia, 12 de Agosto de 2019.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:621CE9CD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 076/2019. Processo nº 007/2019. Pregão nº 003/2019. CPL. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos e materiais médico-hospitalares, para suprir as necessidades de funcionamento do **Hospital Maria Alice Gomes Lafayette**. Contratado: DROGAFONTE LTDA – CNPJ nº 08.778.201/0001-26. Valor: R$ 21.160,99. Vigência: 12.08.2019 a 31.12.2019.

Sertânia, 12 de Agosto de 2019.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:B4327506

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 084/2019. Processo nº 010/2019. Pregão nº 006/2019. CPL. Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (Hortifruti e Panificação), para suprir as necessidades de funcionamento do Setor de Nutrição e Dietética do Hospital Maria Alice Gomes Lafayette. Contratado: ALEXANDRE NUNES & SOUSA LTDA - ME – CNPJ nº 11.585.642/0001-16. Valor: R$ 5.046,42. Vigência: 09.09.2019 a 31.12.2019.

Sertânia, 09 de Setembro de 2019.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:892FE33D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 085/2019. Processo nº 010/2019. Pregão nº 006/2019. CPL. Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (Hortifruti e Panificação), para suprir as necessidades de funcionamento do Setor de Nutrição e Dietética do Hospital Maria Alice Gomes Lafayette. Contratado: ALDEMIR FERREIRA DOS SANTOS - ME – CNPJ nº 15.282.905/0001-79. Valor: R$ 27.037,34. Vigência: 09.09.2019 a 31.12.2019.

Sertânia, 09 de Setembro de 2019.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:DFCE2BCA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 064/2019. Processo nº 047/2019. Inexigibilidade nº 025/2019. CPL. Contratação de empresa para apresentação artística de show musical por parte do cantor DEIBSON BALA, no dia 07.09.2019, às 21h00min, na tradicional Festa Popular no Povoado de Caroalina, no Município de Sertânia-PE. Contratada: GIVANILSON SANTOS DA SILVA 10147937426– CNPJ nº 32.314.428/0001-03. Valor: R$ 1.500,00. Vigência: 30 dias.

Sertânia, 05 de Setembro de 2019.

ANTÔNIO MONTEIRO DE ALMEIDA.
Prefeito em Exercício. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:24DDFE69

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 065/2019. Processo nº 047/2019. Inexigibilidade nº 025/2019. CPL. Contratação de empresa para apresentação artística de show musical por parte do cantor NENO O MAGNIFICO, no dia 07.09.2019, às 23h00min, na tradicional Festa Popular no Povoado de Caroalina, no Município de Sertânia-PE. Contratada: JOSIVALDO INACIO DA SILVA – ME – CNPJ nº 05.192.425/000163. Valor: R$ 5.000,00. Vigência: 30 dias.

Sertânia, 05 de Setembro de 2019.

ANTÔNIO MONTEIRO DE ALMEIDA
Prefeito em Exercício. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:70E849B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2018

1° (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 018//2018
Contratante:MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE
Contratada:LUZINETE BEATRIZ SILVA DE LIMA
Resumo do Objeto:O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato de locação do imóvel localizado na Rua Oscar Loureiro, nº 141, Bairro Cabaceira, Surubim/PE, para o funcionamento da Sede do Ministério do Trabalho e Emprego (MET), por 11 (onze) meses tendo por termo inicial o dia 02/02/2019 e final 31/12/2019.
Valor do Contrato: O locatário efetuará o pagamento mensal de R$ 1.030,52 (um mil e trinta reais e cinquenta e dois centavos).
Vigência:02/02/2019 à 31/12/2019
Data de Assinatura:19/12/2018

Publicado por:
Jeivson Roberto Silva de Sena
Código Identificador:B27EBB61

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 012/2019.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 012/2019
Convenente:MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE
Convenente: LIGA DESPORTISTA DE SURUBIM
Resumo do Objeto: Este Convênio tem por objeto a liberação de recursos no valor total de R$ 15.160,00 (quinze mil e cento e sessenta reais), para contribuir nos custeios das despesas com o evento público tradicional Municipal: Jogos Escolares de Pernambuco Fase Municipal, com início programado para 19 de agosto de 2019 e término para o dia 31 de agosto de 2019, conforme cronograma e especificações estabelecidas no plano de trabalho aprovado, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição.
Vigência:14/08/2019 à 31/08/2019
Data de Assinatura:14/08/2019

Publicado por:
Jeivson Roberto Silva de Sena
Código Identificador:3B0AC482

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 053/2018.

Extrato ao Contrato nº 053//2018
Contratante: MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE
Contratada: Maria Esmeralda Arruda Campos
Resumo do Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel localizado na Rua Joaquim Gomes Ferreira, nº 99, bairro São Sebastião, Surubim/PE, o mesmo esta sendo destinado para armazenar materiais recicláveis do projeto de coleta do nosso Município.
Vigência: 30/08/2018 à 30/08/2019
Data de Assinatura: 30/08/2018

Publicado por:
Jeivson Roberto Silva de Sena
Código Identificador:D4F47ABD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO Nº: 00104/2019-CPL

A Prefeitura Municipal de Tabira através da Comissão Permanente de Licitação está **CONVOCANDO** a empresa ELIS FRAGOSO CRISTOVAO EIRELI - CNPJ 22.578.379/0001-54, para assinatura do Contrato nº: 00104/2019-CPL, Processo Licitatório nº 0030/2019, Tomada de Preços nº 00001/2019. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Pavimentação Em Paralelepípedo da Rua Josilma Rocha Maciel No Bairro Cohab, Conforme o 5º Termo Aditivo ao Termo de Adesão Nº 162/2014, Através de Repasse Com Recurso Financeiro do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEM, para que no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data do recebimento desta convocação, o representante legal deverá comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Albertina Xavier Pires, 239 - Centro - Tabira - PE, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (087) 3847-1163.

Tabira - PE, 13 de Setembro de 2019

ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:34A9FC0D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA Nº 218/2019

Portaria n° 218/2019

A Prefeita do Município de Terra Nova/PE, no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:
O Pleno da Coordenadoria Municipal de política da Mulher de Terra Nova, em reunião, realizada no último dia 10 de setembro de 2019,
CONSIDERANDO a Publicação do Decreto nº 22 de 13 de agosto/2019 de convocação I Conferência Municipal de Políticas para Mulheres de Terra Nova e a necessidade de construir, planejar, setorializar e compartilhar as ações dessa I Conferência,
Resolve:
1. Fixar em 40 pessoas o número total de participantes da I conferência, sendo três delegadas, três convidadas (os) e três observadoras (es) e garantir a condição das três titulares e suplentes como delegadas natas, na etapa municipal;
2. Definir, em relação as três vagas restantes para delegadas da I conferência, os seguintes percentuais de participação: (i) 60% para sociedade civil e (ii) 35% para as representantes dos governos municipais e (iii) 05% para as representantes dos governos estaduais (se houver).
3. Adotar a Câmara municipal de vereadores como o local para a realização da I conferência municipal de Terra Nova
4. Definir o dia 17 de setembro de 2019 para a realização da I conferência municipal

5**.** Instituir a Comissão de Organização Geral da I conferência municipal formada pela comissão: **Poder Público** – Bárbara Sabrina Ribeiro da Silva Sá, Maria de Fatima Ribeiro da Silva; Maria Francilânia Amando da Silva ,Vanessa Fernanda Xavier e, Apoio da Sec. Mulher do Estado.

6. Instituir a Comissão de Relatoria e Temática da I conferência municipal formada pela comissão: **Poder Público**.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Terra Nova, 10 de setembro de 2019.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita

BÁRBARA SABRINA RIBEIRO DA SILVA SÁ
Coordenadora da Mulher

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:E44FB426

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O **MUNICIPIO DE TORITAMA**, por meio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso de suas atribuições conferidas pela lei complementar nº 002/2017.

CONSIDERANDO o Processo Licitatório PMT nº 027/2019, na modalidade Tomada de Preços PMT nº 004/2019, cujo objeto é a prestação dos **serviços de transporte, montagem e desmontagem de bancos, bem como a varrição de logradouro público para realização das feiras livres de mangaio no Município de Toritama,** com material e mão-de-obra da empreiteira através da execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Anexo III do Edital.

RESOLVE:

ADJUDICAR/HOMOLOGAR o resultado do julgamento do Processo Licitatório em epígrafe, que teve como licitante vencedora, a empresa **THITAN SERVICOS E PRODUCOES LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.887.101/0001-87, no valor total de **R$ 786.187,37** (setecentos e oitenta e seis mil, cento e oitenta e sete reais e trinta e sete reais).

Toritama, 13 de setembro de 2019.

EDSON TAVARES DE LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:48EE8DEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

À
Empresa **THITAN SERVICOS E PRODUCOES LTDA ME**
CNPJ/MF sob o nº 04.887.101/0001-87

Convocamos a empresa supramencionada, para assinatura do contrato oriundo do o Processo Licitatório PMT nº 027/2019, na modalidade Tomada de Preços PMT nº 004/2019, cujo objeto é a prestação dos **serviços de transporte, montagem e desmontagem de bancos, bem como a varrição de logradouro público para realização das feiras livres de mangaio no Município de Toritama,** com material e mão-de-obra da empreiteira através da execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Anexo III do Edital.

De acordo com os critérios e condições determinadas no edital da Tomada de Preços PMT nº 004/2019 e no Termo de Homologação de 13 de setembro de 2019, cujo valor total do Contrato terá o valor total de de **R$ 786.187,37** (setecentos e oitenta e seis mil, cento e oitenta e sete reais e trinta e sete reais), com **prazo de vigência de 12 (doze) meses**, a contar a partir de sua assinatura.

De acordo com o edital, **a adjudicatária terá o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura do Contrato**, conforme disciplinado no subitem 03.04 do Edital.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 do mesmo diploma legal.

Toritama, 13 de setembro de 2019.

EDSON TAVARES DE LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:45D317AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 052, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

ALTERA o art. 1° do Decreto n° 48, de 13 de agosto de 2019, que define data e local da II Conferência Municipal de Políticas para Mulheres de Tupanatinga-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como, a Coordenadoria da Mulher, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de analisar a atual conjuntura a nível municipal, estadual e nacional da política para mulheres, seus avanços, suas dificuldades, para alcançar a igualdade de direitos;

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a data e local da II Conferência Municipal de Políticas para Mulheres de Tupanatinga-PE, a ser realizada no dia 16 de setembro de 2019, na Câmara Municipal de Vereadores, localizada na praça Cel. José Emílio de Melo, nº04, centro, Tupanatinga/PE, a partir das 8h, tendo como tema central: "Mulher e Democracia: Uma agenda de Luta por Direitos Iguais".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de setembro de 2019.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:F722BE8D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA EXTRATO ADITIVO AO PROCESSO N.020/2019

EXTRATO DE ADITIVO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO DIA 04/09/2019
ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 042/2019.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019, MODALIDADE **CARTA CONVITE Nº 002/2019, CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS DESTINADOS AS SECRETARIAS**

DE EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA;
CONTRATADA: JPG RODRIGUES DE SIQUEIRA – ME; CNPJ N° 04.315.767/0001-60.
ONDE LÊ. **OBJETO:** Acrescentar o valor de **R$ 9.144,10 (Nove mil, cento e quarenta e quatro reais e dez centavos),** totalizando o valor total do contrato de **R$ 102.005,60 (cento e dos mil, cinco reais e sessenta centavos), LEIA-SE -OBJETO:** Acrescentar o valor de **R$ 22.874,60 (vinte e dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos),** totalizando o valor total do contrato de **R$ 115.736,10 (cento e quinze mil setecentos e trinta e seis reais e dez centavos).**

VENTUROSA, 13 de Setembro de 2019

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:82E568DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATOS DE CONTRATOS PROCESSO N.031/2019

EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCESSO Nº 031/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2019.
Contratada: **SEVERINO ANICACIO DOS ANJOS-ME, CNPJ: 25.115.398/0001-32; Valor:** R$ 87.237,25 (Oitenta e sete mil duzentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos).
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2019.
Contratada: **YMS DA SILVA-ME; CNPJ: 22.909.366/0001-10; Valor**: R$ 103.852,36 (Cento e três mil oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos);
Vigência: 06/09/2019 a 31/12/2019;

Venturosa 06 de setembro de 2019.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:1AA4EEDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
ATA DE REGISTRO DE PROCESSO N.023/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 023/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 – SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA ESPECIFICO PARA A HIGIENIZAÇÃO PROFISSIONAL DA UNIDADE MISTA SAÚDE JUSTA MARIA BEZERRA E POSTOS DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE. . **Vigência:** 12 meses. **Órgão Gerenciador:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA.
ATA Nº 02/2019- Empresa: HIGITECN INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA; CNPJ 20.617.376/0001-57; Referente aos itens ITEM-01(R$ 89,00); ITEM-02(R$ 158,00); ITEM 03-(R$ 78,00) ITEM-04 (R$ 165,00);ITEM-05(R$ 25,00);ITEM -06(99,00) ; ITEM 07(R$ 99,00);ITEM-08 (R$ 99,00);ITEM-14(R$ 78,00);ITEM -18(65,00); *Venturosa, 30 de Agosto de 2019.ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS-GESTOR DO FMS.*
ATA Nº 03/2019- Empresa: ODONTO HOSPITALAR LTDA – ME; CNPJ: 03.284.928/0001-33; CNPJ 20.617.376/0001-57; Referente aos itens ;ITEM-09(R$ 2,00); ITEM-10(R$ 2,45); ITEM-11 (R$ 1.319,50);ITEM-12(R$ 7,70); ITEM 13(R$ 2,90); ITEM -15(R$28,00); ITEM-16(R$8,50); ITEM-17 (R$ 19,00);ITEM-19(R$ 140,00);ITEM -24(R$ 36,00) ; ITEM-25 (R$ 31,00);ITEM-26(R$ 37,00);ITEM -27(R$ 23,80)*Venturosa, 30 de Agosto de 2019.ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS-GESTOR DO FMS*
ATA Nº 04/2019- Empresa: Y M S DA SILVA – ME; CNPJ: 22.909.366/0001-10; Referente aos itens ;ITEM-20(R$ 18,00); ITEM-21(R$ 7,50); ITEM-22 (R$29,80);ITEM-23(R$ 18,20);

Venturosa, 30 de Agosto de 2019.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor do FMS

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:32C43731

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.22/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

PROCESSO Nº 022/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 – SRP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, UTILIZADO PARA O DIAGNÓSTICO DE DOENÇAS E ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE (O REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 meses. **Vigência:** 12 meses. **Órgão Gerenciador:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA. **Empresa: C&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA; CNPJ: 28.518.333/0001-26**; Referente aos itens ITEM-01(R$ 80,00); ITEM-02(R$ 100,00); ITEM-03 (R$ 80,00);ITEM-04(R$ 80,00);ITEM -05(95,00);ITEM-06(R$ 80,00); 07(R$ 80,00); ITEM-09(R$ 80,00); ITEM-10(R$ 98,00)

Venturosa, 09 de Agosto de 2019.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor do FMS.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:5A643723

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020, DE 29 DE AGOSTO DE 2019

Ementa: *Declara situação anormal, caracterizada como "situação de emergência", em razão de estiagem que se verifica no município de Verdejante, Estado de Pernambuco, atingido por fortes secas e adota outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE, Estado de Pernambuco, no exercício das atribuições legais que lhe conferem o art. 73, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 7º do Decreto Federal n° 7.257, de 04 de agosto de 2010 c/c a Lei 12.340, de 01 de dezembro de 2010 e legislação pertinente

CONSIDERANDO a forte estiagem que se verifica no município desde 29 de março de 2019, conforme FIDE, fornecido pela Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC;

CONSIDERANDO que devido à estiagem ao agricultores constatam, até a presente data, com relação a maioria das culturas do município, que as perdas foram majoradas em decorrência permanência da estiagem;

CONSIDERANDO que após a análise de dados técnicos trazidos à reunião, o Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC discutiu e aprovou a decretação de prorrogação de situação de emergência no município em razão da forte estiagem que assola o município;

CONSIDERANDO a necessidade de decretação da situação de emergência neste Município em razão da seca, tendo em vista que a situação se agravou, com carência de chuvas;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a situação de anormalidade, caracterizada como "Situação de Emergência", em razão da forte estiagem que assola o município de Verdejante, Estado de Pernambuco, desde o mês março de 2019 a qual vem acarretando graves prejuízos ao desenvolvimento do setor agropecuário do município.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida para todas as áreas deste Município comprovadamente afetadas pela seca, conforme prova documental estabelecida pelo FIDE – Formulário de Informações de Desastres, anexo a este Decreto.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a lanças, mão da legislação vigente, para que possa atender às necessidades resultantes da situação declarada dentro dos limites de competência da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, e sua vigência se dará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ficam revogadas as disposições em contrário.

Verdejante – PE, 29 de agosto de 2019.

HAROLDO SILVA TAVARES
Prefeito

Publicado por:
Antônio Vitalino Leandro Filho
Código Identificador:06E0FE5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 - FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Verdejante, Estado de Pernambuco, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 017/2019, torna público que se acha aberto o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", Objeto: Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços Psiquiátricos no Hospital de Pequeno Porte Adelaide Tavares de Sá, com o objetivo de atendimento especializado aos usuários do SUS no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do município de Verdejante (PE), conforme o edital e seus anexos. Valor Estimado R$ 80.160,00 (oitenta mil, cento e sessenta reais).. Data de Abertura: 27/09/2019 às 09h00min. O Edital e seus Anexos (com seus elementos constitutivos) poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22, Centro, Fone: (0**87) 3886-1156 ou 1137, no horário de 08:00 às 12:00 horas; e/ou pelo site https://www.verdejante.pe.gov.br

Verdejante/PE, 13 de setembro de 2019.

RAQUEL CARDOZO DE SÁ S. NOGUEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Antônio Vitalino Leandro Filho
Código Identificador:FD9708F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
RETIFICAÇÃO DE RESULTADO

O Fundo Municipal de Saúde de Vicência/PE, por meio da CPL, torna público o resultado do **Proc. Licitatório nº. 16/2019** – Pregão **Presencial nº 10/2019**, cujo **objeto** é a Aquisição de equipamentos permanentes destinados a atender as necessidades da sala de emergência da Unidade Mista Naíde Ramos Maranhão (carrinho de emergência, monitor cardíaco e carro padiola esmaltado-maca).

Empresas vencedoras:

MT COMERCIAL MÉDICA LTDA,
CNPJ 07.946.534/0001-54
Vencedora do item 01, no valor global de **R$ 2.000,00** (dois mil reais).
SD DE FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA,
CNPJ nº. 26.889.181/0001-42
Vencedora dos itens 02 e 03, no valor global de **R$ 11.300,00** (onze mil e trezentos reais). Resultado Adjudicado pelo Pregoeiro e Homologado pela Ordenadora de Despesas.

Vicência/PE, 05 de setembro de 2019.

VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:FE7B5D35

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DOS CONTRATOS oriundos do **Proc. Licitatório nº. 16/2019** – Pregão **Presencial nº 10/2019**, cujo **objeto** é a Aquisição de equipamentos permanentes destinados a atender as necessidades da sala de emergência da Unidade Mista Naíde Ramos Maranhão (carrinho de emergência, monitor cardíaco e carro padiola esmaltado-maca).
Empresas contratadas:
Contrato n.º 27/2019
MT COMERCIAL MÉDICA LTDA,
CNPJ 07.946.534/0001-54
Vencedora do item 01, no valor global de **R$ 2.000,00** (dois mil reais).
Contrato assinado em 06 de setembro de 2019.
Contrato n.º 28/2019
SD DE FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA,
CNPJ nº. 26.889.181/0001-42
Vencedora dos itens 02 e 03, no valor global de **R$ 11.300,00** (onze mil e trezentos reais).
Contrato assinado em 06 de setembro de 2019.

Vicência/PE, 13 de setembro de 2019.

VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:0EA9B3EF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 093, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2019, no valor de R$ 801.100,00 (oitocentos e um mil e cem reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 579 de 10 de Janeiro de 2019, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2019 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2019, conforme art. 9º, Inciso V da Lei nº 579 de 10 de Janeiro de 2019, crédito suplementar no valor de R$ 801.100,00 (oitocentos e um mil e cem reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de agosto de 2019.
.

Moreno, 13 de setembro de 2019.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)			
Especificação		**Fonte**	**Valor**
15001 – Fundo Municipal de Saúde			
Programa	1302 – ATENÇÃO Á SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Projeto/Atividade	2.317 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL	**7**	**381.100,00**
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1307 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS		
Projeto/Atividade	2.305 – GESTÃO ADMNISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS	**3**	**100.000,00**
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1302 – ATENÇÃO Á SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Projeto/Atividade	2.317 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL	**3**	**50.000,00**
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1301 – ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE DA POPULAÇÃO		
Projeto/Atividade	2.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE	**3**	**150.000,00**
Despesa	3.1.91.00.00 – APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E		
Programa	1302 – ATENÇÃO Á SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Projeto/Atividade	2.317 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL	**3**	**70.000,00**
Despesa	3.1.91.00.00 – APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E		
Programa	1301 – ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE DA POPULAÇÃO		
Projeto/Atividade	2.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE	**7**	**20.000,00**
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1304 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Projeto/Atividade	2.323 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**7**	**30.000,00**
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
			801.100,00

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)			
Especificação		**Fonte**	**Valor**
15001 - Fundo Municipal de Saúde			
Programa	1301 – ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE DA POPULAÇÃO		
Projeto/Atividade	1.310 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE	**15**	**433.000,00**
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1307 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS		
Projeto/Atividade	1.309 – AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA FISICA DA SAÚDE	**3**	**14.000,00**
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1301 – ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE DA POPULAÇÃO		
Projeto/Atividade	1.310 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE	**7**	**8.000,00**
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1301 – ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE DA POPULAÇÃO		
Projeto/Atividade	1.310 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE	**3**	**50.000,00**
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1301 – ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE DA POPULAÇÃO		
Projeto/Atividade	1.311 – CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE IMÓVEIS VINCULADOS Á ATENÇÃO BÁSICA	**3**	**75.000,00**
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1301 – ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE DA POPULAÇÃO		
Projeto/Atividade	2.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE	**3**	**60.000,00**
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1303 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
Projeto/Atividade	2.319 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	**7**	**50.000,00**
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1307 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS		
Projeto/Atividade	0.329 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS, INCLUSIVE DECORRENTE DE CONVÊNIOS VINCULADOS Á SAÚDE	**3**	**2.000,00**
Despesa	3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1307 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS		
Projeto/Atividade	0.329 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS, INCLUSIVE DECORRENTE DE CONVÊNIOS VINCULADOS Á SAÚDE	**3**	**2.000,00**
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1307 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS		
Projeto/Atividade	0.329 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS, INCLUSIVE DECORRENTE DE CONVÊNIOS VINCULADOS Á SAÚDE	**7**	**2.000,00**
Despesa	4.4.20.00.00 – TRANSFERÊNCIAS Á UNIÃO		
Programa	1307 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS		

Projeto/Atividade	2.306 – REALIZAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERAÇÃO TÉCNICA FINANCEIRA	**3**	**1.000,00**
Despesa	3.3.71.00.00 – TRANSFERÊNNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		
Programa	1304 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Projeto/Atividade	2.329 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL	**3**	**3.000,00**
Despesa	3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES		
Programa	1302 – ATENÇÃO Á SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Projeto/Atividade	2.318 – SUBVENÇÃO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS - MAC	**7**	**1.000,00**
Despesa	3.3.50.00.00 – TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		
Programa	1302 – ATENÇÃO Á SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Projeto/Atividade	1.315 – CONSTRUÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE IMÓVEIS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL	**3**	**58.000,00**
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1302 – ATENÇÃO Á SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Projeto/Atividade	2.318 – SUBVENÇÃO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS - MAC	**3**	**1.000,00**
Despesa	3.3.50.00.00 – TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		
Programa	1307 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS		
Projeto/Atividade	1.304 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS PARA A SAÚDE E GESTÃO DO SUS	**3**	**4.700,00**
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1301 – ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE DA POPULAÇÃO		
Projeto/Atividade	1.311 – CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE IMÓVEIS VINMCULADOS Á ATENÇÃO BÁSICA	**1**	**1.000,00**
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1301 – ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE DA POPULAÇÃO		
Projeto/Atividade	2.328 – IMPLANTAÇÃO E PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO A SAÚDE	**3**	**20.000,00**
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1301 – ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE DA POPULAÇÃO		
Projeto/Atividade	2.328 – IMPLANTAÇÃO E PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO A SAÚDE	**7**	**1.000,00**
Despesa	3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1301 – ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE DA POPULAÇÃO		
Projeto/Atividade	2.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE	**7**	**1.000,00**
Despesa	3.3.93.00.00 – APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E		
Programa	1301 – ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE DA POPULAÇÃO		
Projeto/Atividade	2.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE	**3**	**1.000,00**
Despesa	3.3.93.00.00 – APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E		
Programa	1304 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Projeto/Atividade	1.324 – CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE IMÓVEIS VINCULADOS Á VIGILÂNCIA EM SAÚDE	**3**	**5.400,00**
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1307 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS		
Projeto/Atividade	2.308 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	**3**	**7.000,00**
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Total			**801.700,00**

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:452EC6AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

Aos 13 (treze) de setembro de 2019 (dois mil e dezenove), presentes, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.577/0001-00, situado à Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, centro, centro, São Bento do una/PE, neste ato representado pela Prefeita, a Sra. Débora Luzinete de Almeida Severo, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.101.274-90, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa **J. ALBERTO DE OLIVEIRA MELO - ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º 06.555.426/0001-98, com sede na Rua Pacheco de Medeiros, 539, na cidade de Lajedo, Pernambuco, neste ato, representada pelo Sr. José Alberto de Oliveira Melo, brasileiro, casado, inscrito no CPF 456.357.574-72 e RG 2.990.768 – SSP/PE, residente á rua 19 de Maio, 393, Lajedo/PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2019, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 016/2019**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o registro de preços dos itens abaixo discriminados, **contratação de pessoa jurídica para o Fornecimento Parcelado de gêneros alimentícios** destinados a Merenda Escolar e gêneros alimentícios para diversas secretarias da prefeitura municipal de São Bento do Una - PE**,** conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de licitação.

1.2 Itens: Anexo I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMBALAGEM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	FLOCOS DE MILHO (TIPO FLOCÃO) pré-cozidos, submetido a processos de maceração, secagem, moagem, peneiração e laminação adequados e isentos de sujidades. amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote e data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fardo com 15kg.	Unidade de 500g	410	0,86	**R$ 352,60**
23	MILHO BENEFICIADO PARA MUNGUNZÁ, tipo 1, cor branca e despeliculado, de primeira qualidade. Com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura), com ausência de umidade, fermentação e ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 12	Unidade de 500g	15	0,85	**R$ 12,75**

	meses a partir da data de entrega. Fardo com 20kg.				
54	QUEIJO BRANCO DO TIPO COALHO. Características sensoriais (sabor, aroma, textura e cor) mantidas. Produzido, embalado e entregue em conformidade com a legislação sanitária vigente. Validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega.	Unidade de 1kg	40	15,60	**R$ 624,00**
SUBTOTAL R$ 989,35 (novecentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos).					

Empresa: **J. ALBERTO DE OLIVEIRA MELO – ME**
CNPJ 06.555.426/0001-98
VALOR TOTAL REGISTRADO É R$ 989,35 (novecentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos).
1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de 72 (setenta e duas) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho;
1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:
1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.
1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pelas Secretarias.
1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.
1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:
a) Edital de Processo Licitatório n° 028/2019, Pregão Presencial SRP n° 016/2019, e seus anexos;
b) Proposta da CONTRATADA.

2 – DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.
3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:
I - Parecer Contábil;
II - Planilha de Custos;
III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;
IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;
V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.
3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.
3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo MUNICÍPIO, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.
3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.

4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base nesta Ata de Registro de Preços.

5 – DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 – DOS FORNECIMENTOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.
6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria solicitante e autorizada pela Prefeita, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.
6.3 Os produtos serão entregues no prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.

7 – DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais, juntamente com os recibos de entrega, atestados pelo servidor responsável pelo recebimento, à Secretaria de Finanças do MUNICÍPIO ou FUNDO MUNICIPAL.
7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes a DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

8 – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

8.1 Entregar o objeto, conforme for solicitado, no prazo máximo de 72 (setenta de duas) horas, contados a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva nota de empenho.
8.2 Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Licitação.
8.3 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, etc.
8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
8.6 Informar ao MUNICÍPIO, tempestivamente, todo e qualquer fato que possa implicar no atraso do cumprimento de suas obrigações.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.
9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.
9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 7 do presente instrumento.
9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.
11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento da notificação.
11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.
11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Una, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una, 13 de setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA	J. ALBERTO DE OLIVEIRA MELO - ME
Débora Luzinete de Almeida Severo	CNPJ/MF nº 06.555.426/0001-98
	Fornecedor

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:D4825EA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

Aos 13 (treze) dias de setembro de 2019 (dois mil e dezenove), presentes, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.577/0001-00, situado à Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, centro, centro, São Bento do una/PE, neste ato representado pela Prefeita, a Sra. Débora Luzinete de Almeida Severo, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.101.274-90, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO, e de outro lado à empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.536.960/0001-57, com sede á Rua Afonso Pena, nº 38, Garanhuns/PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. Celso Cavalcanti do Nascimento, CPF: nº 143.310.124-68, residente e domiciliado na Rua Barreto Coelho, nº 561, Bairro do Magano, Garanhuns/PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2019, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 016/2019**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o registro de preços dos itens abaixo discriminados, **contratação de pessoa jurídica para o Fornecimento Parcelado de gêneros alimentícios** destinados a Merenda Escolar e gêneros alimentícios para diversas secretarias da prefeitura municipal de São Bento do Una - PE**,** conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de licitação.
1.2 Itens: Anexo I

COTA PRINCIPAL 75%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMBALAGEM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, a base de: farinha de trigo/ açúcar/ gordura vegetal hidrogenada/ amido de milho/ açúcar invertido/ soro de leite/ sal /fermento químico, embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características sensoriais anormais (cor, odor, sabor e textura). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Caixa com 20 unidades.	Unidade de 400g	300	2,51	**753,00**
SUBTOTAL					**R$ 753,00**

COTA RESERVADA 25%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMBALAGEM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, a base de: farinha de trigo/ açúcar/ gordura vegetal hidrogenada/ amido de milho/ açúcar invertido/ soro de leite/ sal /fermento químico, embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características sensoriais anormais (cor, odor, sabor e textura). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Caixa com 20 unidades.	Unidade de 400g	100	2,51	**251,00**
SUBTOTAL					**R$ 251,00**

COTA RESERVADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMBALAGEM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL, o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 48. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, farelo de trigo, amido de milho, sal, açúcar invertido, extrato de malte, fermento químico. Sem gordura trans. Com características sensoriais (cor, odor, sabor e textura) mantidas. Pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada. Com validade mínima de 08 meses após a data de fabricação.	Unidade com 400g.	200	2,69	**R$ 538,00**
15	COMINHO em pó, homogêneo. De primeira qualidade, sem sujidades, parasitas, larvas e/ou bolores Com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura). Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Unidade com 100 g.	4	0,55	**R$ 2,20**
29	SUCO INDUSTRIALIZADO CONCENTRADO SABOR CAJÚ, a base de: água / suco de caju concentrado / pasteurizado e homogeneizado. Não deve conter metabissulfito de sódio e benzoato de sódio. Acondicionado em garrafa, Caixa com 12 unidades.	Unidade de 500g	174	1,74	**R$ 302,76**
32	MILHO BENEFICIADO PARA XERÉM. Milho seco, moído, com aspecto próprio (cor, sabor, aroma e textura). De primeira qualidade, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos, animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico resistente. A embalagem deve conter o prazo de validade de no mínimo 12 meses. Fardo de 10kg	Unidade de 500g	350	0,97	**R$ 339,50**
56	SALSICHA, HOT DOG, ótimo sabor; congelada, composta de carne bovina, suína e de frango; fresca com condimentos triturados e cozidos; acondicionado embalagem primaria á vácuo em plástico transparente, contendo todas as informações do produto como corte, procedência (frigorifico fornecedor); embalagem secundária: de papelão ondulado tendo rotulagem de acordo com a legislação vigente numero do lote, data de produção e a data de validade.	Unidade de 1kg	75	5,79	**R$ 434,25**
SUBTOTAL					**R$ 1.616,71**

Empresa: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI - EPP CNPJ: 06.536.960/0001-57

VALOR TOTAL REGISTRADO É R$ 2.620,71 (Dois mil seiscentos e vinte reais e setenta e um centavos).

1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de 72 (setenta e duas) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho;

1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:

1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.

1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pelas Secretarias.

1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de Processo Licitatório n° 028/2019, Pregão Presencial SRP n° 016/2019, e seus anexos;

b) Proposta da CONTRATADA.

2 – DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.

3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:

I - Parecer Contábil;

II - Planilha de Custos;

III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;

IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;

V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.

3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.

3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo MUNICÍPIO, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.

3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.

4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base nesta Ata de Registro de Preços.

5 – DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 – DOS FORNECIMENTOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.

6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria solicitante e autorizada pela Prefeita, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.

6.3 Os produtos serão entregues no prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.

7 – DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais, juntamente com os recibos de entrega, atestados pelo servidor responsável pelo recebimento, à Secretaria de Finanças do MUNICÍPIO ou FUNDO MUNICIPAL.
7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes a DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

8 – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

8.1 Entregar o objeto, conforme for solicitado, no prazo máximo de 72 (setenta de duas) horas, contados a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva nota de empenho.
8.2 Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Licitação.
8.3 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, etc.
8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
8.6 Informar ao MUNICÍPIO, tempestivamente, todo e qualquer fato que possa implicar no atraso do cumprimento de suas obrigações.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.
9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.
9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 7 do presente instrumento.
9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.
11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento da notificação.
11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.
11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Una, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una, 13 de setembro de 2019.

DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO	*DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI - EPP*
Município De São Bento Do Una	CNPJ 06.536.960/0001-57
Contratante	Fornecedor

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:A16E4A50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

Aos 13 (treze) dias de setembro de 2019 (dois mil e dezenove), presentes, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.577/0001-00, situado à Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, centro, centro, São Bento do una/PE, neste ato representado pela Prefeita, a Sra. Débora Luzinete de Almeida Severo, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.101.274-90, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa **MARTIN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.105.741/0001-00, com sede na Rua Jose Vieira ,s/n, quadra 4ª, Lote 18- Tabuleiro dos Martins- Maceió/AL, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) FERNANDO ANTÔNIO SIQUEIRA DE OLIVEIRA, CPF: nº 470.392.484-68, CPF: 470.392.484-68, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2019, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 016/2019**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o registro de preços dos itens abaixo discriminados, **contratação de pessoa jurídica para o Fornecimento Parcelado de gêneros alimentícios** destinados a Merenda Escolar e gêneros alimentícios para diversas secretarias da prefeitura municipal de São Bento do Una - PE**,** conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de licitação.
1.2 Itens: Anexo I

COTA RESERVADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMBALAGEM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	CAFÉ, tipo moído, torrado, extra, produto de 1º qualidade; não contém glúten; embalagem aluminizada interna e externamente, embalado a vácuo – CRAYOVAC, selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC; validade 90 dias após o empacotamento; rotulagem segundo os padrões da Resolução nº 259 de 20/09/2002 do MS. Caixa com 20 unidades.	Unidade de 250g	2.010	3,40	**R$ 6.834,00**
21	MACARRÃO comum médio (tipo espaguete), de primeira qualidade, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura). Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fardo de 10kg	Unidade de 500g	280	1,56	**R$ 436,80**
22	MARGARINA com sal, a base de: óleos vegetais líquidos e hidrogenados / água / sal / leite em pó reconstituído / Vit. A (15 000 UI/kg) / beta caroteno, aroma de manteiga idêntico ao natural / corante natural de urucum / cúrcuma, embalado em potes plásticos, fechados, e proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Unidade de 250g	200	1,50	**R$ 300,00**
35	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, subgrupo média, torrada, seca, fina, de primeira qualidade, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos, animais ou vegetais. Características sensoriais (sabor, aroma, textura e cor) mantidas. Acondicionado em saco plástico resistente. Fardo com 30kg	Unidade de 1kg	20	1,98	**R$ 39,60**
SUBTOTAL					**R$ 7.610,40**

Empresa **MARTIN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**
CNPJ: 18.105.741/0001-00
VALOR TOTAL REGISTRADO É R$ 7.610,40 (Sete mil seiscentos e dez reais e quarenta centavos).
1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de 72 (setenta e duas) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho;
1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:
1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.
1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pelas Secretarias.
1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.
1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:
a) Edital de Processo Licitatório n° 028/2019, Pregão Presencial SRP n° 016/2019, e seus anexos;
b) Proposta da CONTRATADA.
2 – DO PREÇO
2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
3 - DO REAJUSTE
3.1 Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.
3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:
I - Parecer Contábil;
II - Planilha de Custos;
III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;
IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;
V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.
3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.
3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo MUNICÍPIO, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.
3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.
4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA
4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base nesta Ata de Registro de Preços.
5 – DOS PRAZOS
5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.
6 – DOS FORNECIMENTOS
6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.
6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria solicitante e autorizada pela Prefeita, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.
6.3 Os produtos serão entregues no prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.
7 – DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais, juntamente com os recibos de entrega, atestados pelo servidor responsável pelo recebimento, à Secretaria de Finanças do MUNICÍPIO ou FUNDO MUNICIPAL.
7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes a DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

8 – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

8.1 Entregar o objeto, conforme for solicitado, no prazo máximo de 72 (setenta de duas) horas, contados a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva nota de empenho.
8.2 Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Licitação.
8.3 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, etc.
8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
8.6 Informar ao MUNICÍPIO, tempestivamente, todo e qualquer fato que possa implicar no atraso do cumprimento de suas obrigações.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.
9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.
9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 7 do presente instrumento.
9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.
11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento da notificação.
11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.
11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Una, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una, 13 de setembro de 2019.

DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO	***MARTIN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI***
Município de São Bento do Una	CNPJ/MF Nº 18.105.741/0001-00
Contratante	Fornecedor

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:9DF8E203

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

Aos 13 (treze) dias de setembro de 2019 (dois mil e dezenove), presentes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.609.678/0001-55, sediada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, centro, Município de São Bento do Una/PE, neste representado por seu titular, o Sr. José Hildo de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº. 7.193.321 – SDS/PE, CPF nº. 057.534.864-01, e de outro lado a empresa **MARTIN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.105.741/0001-00, com sede na Rua Jose Vieira ,s/n, quadra 4ª, Lote 18- Tabuleiro dos Martins- Maceió/AL, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) FERNANDO ANTÔNIO SIQUEIRA DE OLIVEIRA, CPF: nº 470.392.484-68, CPF: 470.392.484-68, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2019, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 016/2019**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o registro de preços dos itens abaixo discriminados, **contratação de pessoa jurídica para o Fornecimento Parcelado de gêneros alimentícios** destinados a Merenda Escolar e gêneros alimentícios para diversas secretarias da prefeitura municipal de São Bento do Una - PE**,** conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de licitação.
1.2 Itens: Anexo I

COTA RESERVADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMBALAGEM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	CAFÉ, tipo moído, torrado, extra, produto de 1º qualidade; não contém glúten; embalagem aluminizada interna e externamente, embalado a vácuo – CRAYOVAC, selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC; validade 90 dias após o empacotamento; rotulagem segundo os padrões da Resolução nº 259 de 20/09/2002 do MS. Caixa com 20 unidades.	Unidade de 250g	5.600	3,40	**R$ 19.040,00**
21	MACARRÃO comum médio (tipo espaguete), de primeira qualidade, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura). Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fardo de 10kg	Unidade de 500g	6.700	1,56	**R$ 10.452,00**
22	MARGARINA com sal, a base de: óleos vegetais líquidos e hidrogenados / água / sal / leite em pó reconstituído / Vit. A (15 000 UI/kg) / beta caroteno, aroma de manteiga idêntico ao natural / corante natural de urucum / cúrcuma, embalado em potes plásticos, fechados, e proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Unidade de 250g	3.500	1,50	**R$ 5.250,00**
35	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, subgrupo média, torrada, seca, fina, de primeira qualidade, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos, animais ou vegetais. Características sensoriais (sabor, aroma, textura e cor) mantidas. Acondicionado em saco plástico resistente. Fardo com 30kg	Unidade de 1kg	800	1,98	**R$ 1.584,00**
SUBTOTAL					**R$ 36.326,00**

Empresa **MARTIN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**
CNPJ: 18.105.741/0001-00
VALOR TOTAL REGISTRADO É R$ 36.326,00 (trinta e seis mil trezentos e vinte e seis reais).
1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de 72 (setenta e duas) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho;
1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:
1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.
1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pelas Secretarias.
1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.
1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:
a) Edital de Processo Licitatório n° 028/2019, Pregão Presencial SRP n° 016/2019, e seus anexos;
b) Proposta da CONTRATADA.

2 – DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.
3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:
I - Parecer Contábil;
II - Planilha de Custos;
III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;
IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;
V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.
3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.
3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo MUNICÍPIO, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.
3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.

4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base nesta Ata de Registro de Preços.

5 – DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 – DOS FORNECIMENTOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.
6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria solicitante e autorizada pela Prefeita, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.
6.3 Os produtos serão entregues no prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.

7 – DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais, juntamente com os recibos de entrega, atestados pelo servidor responsável pelo recebimento, à Secretaria de Finanças do MUNICÍPIO ou FUNDO MUNICIPAL.
7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes a DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

8 – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

8.1 Entregar o objeto, conforme for solicitado, no prazo máximo de 72 (setenta de duas) horas, contados a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva nota de empenho.
8.2 Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Licitação.
8.3 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, etc.

8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
8.6 Informar ao MUNICÍPIO, tempestivamente, todo e qualquer fato que possa implicar no atraso do cumprimento de suas obrigações.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.
9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.
9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 7 do presente instrumento.
9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.
11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento da notificação.
11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.
11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Una, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una, 13 de setembro de 2019.

JOSÉ HILDO DE MACEDO	***MARTIN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI***
Secretário Do FMAS	CNPJ/MF nº 18.105.741/0001-00
Contratante	Fornecedor

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:F52E7D22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

Aos 13 (treze) dias de setembro de 2019 (dois mil e dezenove), presentes, de um lado o **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.609.678/0001-55, sediada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, centro, Município de São Bento do Una/PE, neste representado por seu titular, o Sr. José Hildo de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº. 7.193.321 – SDS/PE, CPF nº. 057.534.864-01, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO, e de outro lado à empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.536.960/0001-57, com sede á Rua Afonso Pena, nº 38, Garanhuns/PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. Celso Cavalcanti do Nascimento, CPF: nº 143.310.124-68, residente e domiciliado na Rua Barreto Coelho, nº 561, Bairro do Magano, Garanhuns/PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2019, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 016/2019**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o registro de preços dos itens abaixo discriminados, **contratação de pessoa jurídica para o Fornecimento Parcelado de gêneros alimentícios** destinados a Merenda Escolar e gêneros alimentícios para diversas secretarias da prefeitura municipal de São Bento do Una - PE**,** conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de licitação.
1.2 Itens: Anexo I

COTA PRINCIPAL 75%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMBALAGEM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, a base de: farinha de trigo/ açúcar/ gordura vegetal hidrogenada/ amido de milho/ açúcar invertido/ soro de leite/ sal /fermento químico, embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características sensoriais anormais (cor, odor, sabor e textura). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Caixa com 20 unidades.	Unidade de 400g	10.500	2,51	**26.355,00**
SUBTOTAL					**R$ 26.355,00**

COTA RESERVADA 25%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMBALAGEM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, a base de: farinha de trigo/ açúcar/ gordura vegetal hidrogenada/ amido de milho/ açúcar invertido/ soro de leite/ sal /fermento químico, embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características sensoriais anormais (cor, odor, sabor e textura). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Caixa com 20 unidades.	Unidade de 400g	3.500	2,51	**8.785,00**
SUBTOTAL					**R$ 8.785,00**

COTA RESERVADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMBALAGEM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	COMINHO em pó, homogêneo. De primeira qualidade, sem sujidades, parasitas, larvas e/ou bolores Com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura). Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Unidade com 100 g.	600	0,55	**R$ 330,00**
29	SUCO INDUSTRIALIZADO CONCENTRADO SABOR CAJÚ, a base de: água / suco de caju concentrado / pasteurizado e homogeneizado. Não deve conter metabissulfito de sódio e benzoato de sódio. Acondicionado em garrafa, Caixa com 12 unidades.	Unidade de 500g	500	1,74	**R$ 870,00**
32	MILHO BENEFICIADO PARA XERÉM. Milho seco, moído, com aspecto próprio (cor, sabor, aroma e textura). De primeira qualidade, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos, animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico resistente. A embalagem deve conter o prazo de validade de no mínimo 12 meses. Fardo de 10kg.	Unidade de 500g	800	0,97	**R$ 776,00**
56	SALSICHA, HOT DOG, ótimo sabor; congelada, composta de carne bovina, suína e de frango; fresca com condimentos triturados e cozidos; acondicionado embalagem primaria á vácuo em plástico transparente, contendo todas as informações do produto como corte, procedência (frigorifico fornecedor); embalagem secundária: de papelão ondulado tendo rotulagem de acordo com a legislação vigente numero do lote, data de produção e a data de validade.	Unidade de 1kg	860	5,79	**R$ 4.979,40**
60	FEIJÃO PRETO, tipo 1, primeira qualidade, grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Fardo com 30 kg.	Unidade de 1kg	580	4,57	**R$ 2.650,60**
SUBTOTAL					**R$ 9.606,00**

Empresa: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI - EPP
CNPJ: 06.536.960/0001-57
VALOR TOTAL REGISTRADO É R$ 44.746,00 (Quarenta e quatro mil setecentos e quarenta e seis reais).
1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de 72 (setenta e duas) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho;
1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:
1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.
1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pelas Secretarias.
1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.
1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:
a) Edital de Processo Licitatório n° 028/2019, Pregão Presencial SRP n° 016/2019, e seus anexos;
b) Proposta da CONTRATADA.

2 – DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.
3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:
I - Parecer Contábil;
II - Planilha de Custos;
III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;
IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;
V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.
3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.
3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo MUNICÍPIO, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.
3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.

4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base nesta Ata de Registro de Preços.

5 – DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 – DOS FORNECIMENTOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.
6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria solicitante e autorizada pela Prefeita, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.

6.3 Os produtos serão entregues no prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.

7 – DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais, juntamente com os recibos de entrega, atestados pelo servidor responsável pelo recebimento, à Secretaria de Finanças do MUNICÍPIO ou FUNDO MUNICIPAL.

7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes a DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

8 – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

8.1 Entregar o objeto, conforme for solicitado, no prazo máximo de 72 (setenta de duas) horas, contados a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva nota de empenho.

8.2 Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Licitação.

8.3 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, etc.

8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

8.6 Informar ao MUNICÍPIO, tempestivamente, todo e qualquer fato que possa implicar no atraso do cumprimento de suas obrigações.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.

9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 7 do presente instrumento.

9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento da notificação.

11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Una, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una, 13 de setembro de 2019.

JOSÉ HILDO DE MACÊDO	***DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI - EPP***
Secretário. Do FMAS	CNPJ 06.536.960/0001-57
Contratante	Fornecedor

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:3E342279

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

Aos 13 (treze) de setembro de 2019 (dois mil e dezenove), presentes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.609.678/0001-55, sediada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, centro, Município de São Bento do Una/PE, neste representado por seu titular, o Sr. José Hildo de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº. 7.193.321 – SDS/PE, CPF nº. 057.534.864-01, e de outro lado a empresa **J. ALBERTO DE OLIVEIRA MELO - ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º 06.555.426/0001-98, com sede na Rua Pacheco de Medeiros, 539, na cidade de Lajedo, Pernambuco, neste ato, representada pelo Sr. José Alberto de Oliveira Melo, brasileiro, casado, inscrito no CPF 456.357.574-72 e RG 2.990.768 – SSP/PE, residente á rua 19 de Maio, 393, Lajedo/PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2019, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 016/2019**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o registro de preços dos itens abaixo discriminados, **contratação de pessoa jurídica para o Fornecimento Parcelado de gêneros alimentícios** destinados a Merenda Escolar e gêneros alimentícios para diversas secretarias da prefeitura municipal de São Bento do Una - PE**,** conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de licitação.

1.2 Itens: Anexo I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMBALAGEM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	FLOCOS DE MILHO (TIPO FLOCÃO) pré-cozidos, submetido a processos de maceração, secagem, moagem, peneiração e laminação adequados e isentos de sujidades. amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote e data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fardo com 15kg.	Unidade de 500g	5.000	0,86	**R$ 4.300,00**
23	MILHO BENEFICIADO PARA MUNGUNZÁ, tipo 1, cor branca e despeliculado, de primeira qualidade. Com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura), com ausência de umidade, fermentação e ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Fardo com 20kg.	Unidade de 500g	800	0,85	**R$ 680,00**
54	QUEIJO BRANCO DO TIPO COALHO. Características sensoriais (sabor, aroma, textura e cor) mantidas. Produzido, embalado e entregue em conformidade com a legislação sanitária vigente. Validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega.	Unidade de 1kg	200	15,60	**R$ 3.120,00**
VALOR TOTAL R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).					

Empresa: **J. ALBERTO DE OLIVEIRA MELO – ME**
CNPJ 06.555.426/0001-98
VALOR TOTAL REGISTRADO É R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).
1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de 72 (setenta e duas) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho;
1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:
1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.
1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pelas Secretarias.
1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.
1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:
a) Edital de Processo Licitatório n° 028/2019, Pregão Presencial SRP n° 016/2019, e seus anexos;
b) Proposta da CONTRATADA.

2 – DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.
3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:
I - Parecer Contábil;
II - Planilha de Custos;
III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;
IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;
V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.
3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.
3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo MUNICÍPIO, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.
3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.

4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base nesta Ata de Registro de Preços.

5 – DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 – DOS FORNECIMENTOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.
6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria solicitante e autorizada pela Prefeita, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.
6.3 Os produtos serão entregues no prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.

7 – DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais, juntamente com os recibos de entrega, atestados pelo servidor responsável pelo recebimento, à Secretaria de Finanças do MUNICÍPIO ou FUNDO MUNICIPAL.
7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes a DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

8 – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

8.1 Entregar o objeto, conforme for solicitado, no prazo máximo de 72 (setenta de duas) horas, contados a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva nota de empenho.
8.2 Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Licitação.
8.3 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, etc.

8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
8.6 Informar ao MUNICÍPIO, tempestivamente, todo e qualquer fato que possa implicar no atraso do cumprimento de suas obrigações.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.
9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.
9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 7 do presente instrumento.
9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.
11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento da notificação.
11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.
11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Una, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una, 13 de setembro de 2019.

O Fundo Municipal De Assistência Social De São Bento Do Una	***J. ALBERTO DE OLIVEIRA MELO - ME***
JOSÉ HILDO DE MACEDO	CNPJ/MF nº 06.555.426/0001-98
	Fornecedor

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:04588821

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

Aos 13 (treze) dias de setembro de 2019 (dois mil e dezenove), presentes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 31.045.140/0001-00, situado Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro, São Bento do Una/PE, neste ato representado pela secretária a Sra. Mírian Almeida da Rocha Costa, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 937.422.907-20, e de outro lado a empresa **MARTIN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.105.741/0001-00, com sede na Rua Jose Vieira ,s/n, quadra 4ª, Lote 18- Tabuleiro dos Martins- Maceió/AL, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) FERNANDO ANTÔNIO SIQUEIRA DE OLIVEIRA, CPF: nº 470.392.484-68, CPF: 470.392.484-68, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2019, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 016/2019**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o registro de preços dos itens abaixo discriminados, **contratação de pessoa jurídica para o Fornecimento Parcelado de gêneros alimentícios** destinados a Merenda Escolar e gêneros alimentícios para diversas secretarias da prefeitura municipal de São Bento do Una - PE**,** conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de licitação.
1.2 Itens: Anexo I

COTA RESERVADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMBALAGEM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	CAFÉ, tipo moído, torrado, extra, produto de 1º qualidade; não contém glúten; embalagem aluminizada interna e externamente, embalado a vácuo – CRAYOVAC, selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC; validade 90 dias após o empacotamento; rotulagem segundo os padrões da Resolução nº 259 de 20/09/2002 do MS. Caixa com 20 unidades.	Unidade de 250g	5.060	3,40	**R$ 17.204,00**
21	MACARRÃO comum médio (tipo espaguete), de primeira qualidade, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura). Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fardo de 10kg	Unidade de 500g	23.510	1,56	**R$ 36.675,60**
22	MARGARINA com sal, a base de: óleos vegetais líquidos e hidrogenados / água / sal / leite em pó reconstituído / Vit. A (15 000 UI/kg) / beta caroteno, aroma de manteiga idêntico ao natural / corante natural de urucum / cúrcuma, embalado em potes plásticos, fechados, e proveniente de estabelecimento sob inspeção	Unidade de 250g	15.260	1,50	**R$ 22.890,00**

	oficial. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.				
35	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, subgrupo média, torrada, seca, fina, de primeira qualidade, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos, animais ou vegetais. Características sensoriais (sabor, aroma, textura e cor) mantidas. Acondicionado em saco plástico resistente. Fardo com 30kg	Unidade de 1kg	11.080	1,98	**R$ 21.938,40**
SUBTOTAL					**R$ 98.708,00**

Empresa **MARTIN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**
CNPJ: 18.105.741/0001-00
VALOR TOTAL REGISTRADO É R$ 98.708,00 (Noventa e oito mil setecentos e oito reais).
1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de 72 (setenta e duas) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho;
1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:
1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.
1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pelas Secretarias.
1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.
1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:
a) Edital de Processo Licitatório n° 028/2019, Pregão Presencial SRP n° 016/2019, e seus anexos;
b) Proposta da CONTRATADA.

2 – DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.
3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:
I - Parecer Contábil;
II - Planilha de Custos;
III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;
IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;
V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.
3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.
3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo MUNICÍPIO, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.
3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.

4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base nesta Ata de Registro de Preços.

5 – DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 – DOS FORNECIMENTOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.
6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria solicitante e autorizada pela Prefeita, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.
6.3 Os produtos serão entregues no prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.

7 – DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais, juntamente com os recibos de entrega, atestados pelo servidor responsável pelo recebimento, à Secretaria de Finanças do MUNICÍPIO ou FUNDO MUNICIPAL.
7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes a DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

8 – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

8.1 Entregar o objeto, conforme for solicitado, no prazo máximo de 72 (setenta de duas) horas, contados a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva nota de empenho.
8.2 Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Licitação.
8.3 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, etc.
8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
8.6 Informar ao MUNICÍPIO, tempestivamente, todo e qualquer fato que possa implicar no atraso do cumprimento de suas obrigações.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.
9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.
9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 7 do presente instrumento.
9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.
11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento da notificação.
11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.
11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Una, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una, 13 de setembro de 2019.

MÍRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA	*MARTIN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI*
Secretaria Do FME	CNPJ/MF nº 18.105.741/0001-00
Contratante	Fornecedor

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:374BE595

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

Aos 13 (treze) dias de setembro de 2019 (dois mil e dezenove), presentes, de um lado o **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME DE SÃO BENTO DO UNA,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 31.045.140/0001-00, situado Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro, São Bento do Una/PE, neste ato representado pela secretária a Sra. Mírian Almeida da Rocha Costa, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 937.422.907-20, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO, e de outro lado à empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.536.960/0001-57, com sede á Rua Afonso Pena, nº 38, Garanhuns/PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. Celso Cavalcanti do Nascimento, CPF: nº 143.310.124-68, residente e domiciliado na Rua Barreto Coelho, nº 561, Bairro do Magano, Garanhuns/PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2019, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 016/2019**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o registro de preços dos itens abaixo discriminados, **contratação de pessoa jurídica para o Fornecimento Parcelado de gêneros alimentícios** destinados a Merenda Escolar e gêneros alimentícios para diversas secretarias da prefeitura municipal de São Bento do Una - PE**,** conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de licitação.
1.2 Itens: Anexo I

COTA PRINCIPAL 75%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMBALAGEM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, a base de: farinha de trigo/ açúcar/ gordura vegetal hidrogenada/ amido de milho/ açúcar invertido/ soro de leite/ sal /fermento químico, embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características sensoriais anormais (cor, odor, sabor e textura). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Caixa com 20 unidades.	Unidade de 400g	9.889	2,51	**24.821,39**
SUBTOTAL					**R$ 24.821,39**

COTA RESERVADA 25%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMBALAGEM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, a base de: farinha de trigo/ açúcar/ gordura vegetal hidrogenada/ amido de milho/ açúcar invertido/ soro de leite/ sal /fermento químico, embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características sensoriais anormais (cor, odor, sabor e textura). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Caixa com 20 unidades.	Unidade de 400g	3.296	2,51	**8.272,96**
SUBTOTAL					**R$ 8.272,96**

COTA RESERVADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMBALAGEM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL, o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 48. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, farelo de trigo, amido de milho, sal, açúcar invertido, extrato de malte, fermento químico. Sem gordura trans. Com características sensoriais (cor, odor, sabor e textura) mantidas. Pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada. Com validade mínima de 08 meses após a data de fabricação.	Unidade com 400g.	250	2,69	**R$ 672,50**
15	COMINHO em pó, homogêneo. De primeira qualidade, sem sujidades, parasitas, larvas e/ou bolores Com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura). Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Unidade com 100 g.	1.160	0,55	**R$ 638,00**
29	SUCO INDUSTRIALIZADO CONCENTRADO SABOR CAJÚ, a base de: água / suco de caju concentrado / pasteurizado e homogeneizado. Não deve conter metabissulfito de sódio e benzoato de sódio. Acondicionado em garrafa, Caixa com 12 unidades.	Unidade de 500g	400	1,74	**R$ 696,00**
32	MILHO BENEFICIADO PARA XERÉM. Milho seco, moído, com aspecto próprio (cor, sabor, aroma e textura). De primeira qualidade, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos, animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico resistente. A embalagem deve conter o prazo de validade de no mínimo 12 meses. Fardo de 10kg.	Unidade de 500g	21.530	0,97	**R$ 20.884,10**
SUBTOTAL					**R$ 22.890,60**

Empresa: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI - EPP
CNPJ: 06.536.960/0001-57
VALOR TOTAL REGISTRADO É R$ 55.984,95 (Cinquenta e cinco mil novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).
1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de 72 (setenta e duas) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho;
1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:
1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.
1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pelas Secretarias.
1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.
1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:
a) Edital de Processo Licitatório n° 028/2019, Pregão Presencial SRP n° 016/2019, e seus anexos;
b) Proposta da CONTRATADA.
2 – DO PREÇO
2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
3 - DO REAJUSTE
3.1 Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.
3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:
I - Parecer Contábil;
II - Planilha de Custos;
III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;
IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;
V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.
3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.
3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo MUNICÍPIO, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.
3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.
4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA
4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base nesta Ata de Registro de Preços.
5 – DOS PRAZOS
5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.
6 – DOS FORNECIMENTOS
6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.
6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria solicitante e autorizada pela Prefeita, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.
6.3 Os produtos serão entregues no prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.
7 – DOS PAGAMENTOS
7.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais, juntamente com os recibos de entrega, atestados pelo servidor responsável pelo recebimento, à Secretaria de Finanças do MUNICÍPIO ou FUNDO MUNICIPAL.

7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes a DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

8 – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

8.1 Entregar o objeto, conforme for solicitado, no prazo máximo de 72 (setenta de duas) horas, contados a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva nota de empenho.
8.2 Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Licitação.
8.3 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, etc.
8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
8.6 Informar ao MUNICÍPIO, tempestivamente, todo e qualquer fato que possa implicar no atraso do cumprimento de suas obrigações.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.
9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.
9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 7 do presente instrumento.
9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.
11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento da notificação.
11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.
11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Una, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una, 13 de setembro de 2019.

MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA	***DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI - EPP***
Secretária. Do FME	CNPJ 06.536.960/0001-57
Contratante	Fornecedor

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:0F9757EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

Aos 13 (treze) de setembro de 2019 (dois mil e dezenove), presentes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 31.045.140/0001-00, situado Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro, São Bento do Una/PE, neste ato representado pela secretária a Sra. Mírian Almeida da Rocha Costa, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 937.422.907-20, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa **J. ALBERTO DE OLIVEIRA MELO - ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º 06.555.426/0001-98, com sede na Rua Pacheco de Medeiros, 539, na cidade de Lajedo, Pernambuco, neste ato, representada pelo Sr. José Alberto de Oliveira Melo, brasileiro, casado, inscrito no CPF 456.357.574-72 e RG 2.990.768 – SSP/PE, residente á rua 19 de Maio, 393, Lajedo/PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2019, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 016/2019**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o registro de preços dos itens abaixo discriminados, **contratação de pessoa jurídica para o Fornecimento Parcelado de gêneros alimentícios** destinados a Merenda Escolar e gêneros alimentícios para diversas secretarias da prefeitura municipal de São Bento do Una - PE**,** conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de licitação.
1.2 Itens: Anexo I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMBALAGEM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	FLOCOS DE MILHO (TIPO FLOCÃO) pré-cozidos, submetido a processos de maceração, secagem, moagem, peneiração e laminação adequados e isentos de sujidades. amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote e data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fardo com 15kg.	Unidade de 500g	36.805	0,86	**R$ 31.652,30**
23	MILHO BENEFICIADO PARA MUNGUNZÁ, tipo 1, cor branca e despeliculado, de primeira qualidade. Com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura), com ausência de umidade, fermentação e ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Fardo com 20kg.	Unidade de 500g	7.850	0,85	**R$ 6.672,50**
VSALOR TOTAL R$ 38.324,80 (trinta e oito mil e trezentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).					

Empresa: **J. ALBERTO DE OLIVEIRA MELO – ME**
CNPJ 06.555.426/0001-98
VALOR TOTAL REGISTRADO É R$ 38.324,80 (trinta e oito mil e trezentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).
1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de 72 (setenta e duas) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho;
1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:
1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.
1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pelas Secretarias.
1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.
1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:
a) Edital de Processo Licitatório n° 028/2019, Pregão Presencial SRP n° 016/2019, e seus anexos;
b) Proposta da CONTRATADA.

2 – DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.
3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:
I - Parecer Contábil;
II - Planilha de Custos;
III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;
IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;
V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.
3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.
3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo MUNICÍPIO, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.
3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.

4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base nesta Ata de Registro de Preços.

5 – DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 – DOS FORNECIMENTOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.
6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria solicitante e autorizada pela Prefeita, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.
6.3 Os produtos serão entregues no prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.

7 – DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais, juntamente com os recibos de entrega, atestados pelo servidor responsável pelo recebimento, à Secretaria de Finanças do MUNICÍPIO ou FUNDO MUNICIPAL.
7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes a DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

8 – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

8.1 Entregar o objeto, conforme for solicitado, no prazo máximo de 72 (setenta de duas) horas, contados a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva nota de empenho.
8.2 Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Licitação.
8.3 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, etc.
8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
8.6 Informar ao MUNICÍPIO, tempestivamente, todo e qualquer fato que possa implicar no atraso do cumprimento de suas obrigações.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.
9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.
9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 7 do presente instrumento.
9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.
11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento da notificação.
11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.
11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Una, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una, 13 de setembro de 2019.

O Fundo Municipal De Educação – Fme Do Municipio De São Bento Do Una	***J. ALBERTO DE OLIVEIRA MELO - ME***
MÍRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA	CNPJ/MF nº 06.555.426/0001-98
	Fornecedor

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:5AE3372D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

Aos 13 (treze) de setembro de 2019 (dois mil e dezenove), presentes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.960.773/0001-21, sediada no prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268, centro, São Bento do Una /PE, representada sua Secretária Municipal de Saúde Aline Cordeiro Cavalcanti, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Duque de Caxias, nº 71, Centro, Portadora da Cédula de Identidade nº. 6481648 – SDS/PE, CPF nº 050.505.544-97, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa **J. ALBERTO DE OLIVEIRA MELO - ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º 06.555.426/0001-98, com sede na Rua Pacheco de Medeiros, 539, na cidade de Lajedo, Pernambuco, neste ato, representada pelo Sr. José Alberto de Oliveira Melo, brasileiro, casado, inscrito no CPF 456.357.574-72 e RG 2.990.768 – SSP/PE, residente á rua 19 de Maio, 393, Lajedo/PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2019, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 016/2019**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o registro de preços dos itens abaixo discriminados, **contratação de pessoa jurídica para o Fornecimento Parcelado de gêneros alimentícios** destinados a Merenda Escolar e gêneros alimentícios para diversas secretarias da prefeitura municipal de São Bento do Una - PE**,** conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de licitação.
1.2 Itens: Anexo I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMBALAGEM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	FLOCOS DE MILHO (TIPO FLOCÃO) pré-cozidos, submetido a processos de maceração, secagem, moagem, peneiração e laminação adequados e isentos de sujidades. amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote e data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fardo com 15kg.	Unidade de 500g	2.520	0,86	**R$ 2.167,20**
23	MILHO BENEFICIADO PARA MUNGUNZÁ, tipo 1, cor branca e despeliculado, de primeira qualidade. Com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura), com ausência de umidade, fermentação e ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Fardo com 20kg.	Unidade de 500g	1.440	0,85	**R$ 1.224,00**
VALOR TOTAL R$ 3.391,20 (três mil e trezentos e noventa e um reais e vinte centavos).					

Empresa: **J. ALBERTO DE OLIVEIRA MELO – ME**
CNPJ 06.555.426/0001-98
VALOR TOTAL REGISTRADO É R$ 3.391,20 (três mil e trezentos e noventa e um reais e vinte centavos).
1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de 72 (setenta e duas) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho;
1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:
1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.
1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pelas Secretarias.
1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.
1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:
a) Edital de Processo Licitatório n° 028/2019, Pregão Presencial SRP n° 016/2019, e seus anexos;
b) Proposta da CONTRATADA.

2 – DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.
3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:
I - Parecer Contábil;
II - Planilha de Custos;
III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;
IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;
V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.
3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.
3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo MUNICÍPIO, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.
3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.

4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base nesta Ata de Registro de Preços.

5 – DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 – DOS FORNECIMENTOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.
6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria solicitante e autorizada pela Prefeita, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.
6.3 Os produtos serão entregues no prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.

7 – DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais, juntamente com os recibos de entrega, atestados pelo servidor responsável pelo recebimento, à Secretaria de Finanças do MUNICÍPIO ou FUNDO MUNICIPAL.
7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes a DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

8 – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

8.1 Entregar o objeto, conforme for solicitado, no prazo máximo de 72 (setenta de duas) horas, contados a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva nota de empenho.
8.2 Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Licitação.
8.3 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, etc.
8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
8.6 Informar ao MUNICÍPIO, tempestivamente, todo e qualquer fato que possa implicar no atraso do cumprimento de suas obrigações.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.
9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.
9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 7 do presente instrumento.
9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:
a) advertência;
b) multa;

c) suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.
11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento da notificação.
11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.
11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Una, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una, 13 de setembro de 2019.

O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una	***J. ALBERTO DE OLIVEIRA MELO - ME***
ALINE CORDEIRO CAVALCANTI	CNPJ/MF nº 06.555.426/0001-98
	Fornecedor

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:DA01EACE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

Aos 13 (treze) dias de setembro de 2019 (dois mil e dezenove), presentes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.960.773/0001-21, sediada no prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268, centro, São Bento do Una /PE, representada sua Secretária Municipal de Saúde Aline Cordeiro Cavalcanti, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Duque de Caxias, nº 71, Centro, Portadora da Cédula de Identidade nº. 6481648 – SDS/PE, CPF nº 050.505.544-97, e de outro lado a empresa **MARTIN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.105.741/0001-00, com sede na Rua Jose Vieira ,s/n, quadra 4ª, Lote 18- Tabuleiro dos Martins- Maceió/AL, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) FERNANDO ANTÔNIO SIQUEIRA DE OLIVEIRA, CPF: nº 470.392.484-68, CPF: 470.392.484-68, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2019, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 016/2019**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o registro de preços dos itens abaixo discriminados, **contratação de pessoa jurídica para o Fornecimento Parcelado de gêneros alimentícios** destinados a Merenda Escolar e gêneros alimentícios para diversas secretarias da prefeitura municipal de São Bento do Una - PE**,** conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de licitação.
1.2 Itens: Anexo I

COTA RESERVADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMBALAGEM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	CAFÉ, tipo moído, torrado, extra, produto de 1º qualidade; não contém glúten; embalagem aluminizada interna e externamente, embalado a vácuo – CRAYOVAC, selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC; validade 90 dias após o empacotamento; rotulagem segundo os padrões da Resolução nº 259 de 20/09/2002 do MS. Caixa com 20 unidades.	Unidade de 250g	2.400	3,40	**R$ 8.160,00**
21	MACARRÃO comum médio (tipo espaguete), de primeira qualidade, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura). Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fardo de 10kg	Unidade de 500g	2.400	1,56	**R$ 3.744,00**
22	MARGARINA com sal, a base de: óleos vegetais líquidos e hidrogenados / água / sal / leite em pó reconstituído / Vit. A (15 000 UI/kg) / beta caroteno, aroma de manteiga idêntico ao natural / corante natural de urucum / cúrcuma, embalado em potes plásticos, fechados, e proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Unidade de 250g	180	1,50	**R$ 270,00**
SUBTOTAL					**R$ 12.174,00**

Empresa **MARTIN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**
CNPJ: 18.105.741/0001-00
VALOR TOTAL REGISTRADO É R$ 12.174,00 (Doze mil cento e setenta e quatro reais).
1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de 72 (setenta e duas) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho;
1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:
1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.
1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pelas Secretarias.

1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.
1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:
a) Edital de Processo Licitatório n° 028/2019, Pregão Presencial SRP n° 016/2019, e seus anexos;
b) Proposta da CONTRATADA.

2 – DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.
3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:
I - Parecer Contábil;
II - Planilha de Custos;
III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;
IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;
V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.
3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.
3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo MUNICÍPIO, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.
3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.

4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base nesta Ata de Registro de Preços.

5 – DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 – DOS FORNECIMENTOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.
6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria solicitante e autorizada pela Prefeita, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.
6.3 Os produtos serão entregues no prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.

7 – DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais, juntamente com os recibos de entrega, atestados pelo servidor responsável pelo recebimento, à Secretaria de Finanças do MUNICÍPIO ou FUNDO MUNICIPAL.
7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes a DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

8 – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

8.1 Entregar o objeto, conforme for solicitado, no prazo máximo de 72 (setenta de duas) horas, contados a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva nota de empenho.
8.2 Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Licitação.
8.3 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, etc.
8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
8.6 Informar ao MUNICÍPIO, tempestivamente, todo e qualquer fato que possa implicar no atraso do cumprimento de suas obrigações.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.
9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.
9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 7 do presente instrumento.
9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.
11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento da notificação.
11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.
11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Una, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una, 13 de setembro de 2019.

ALINE CORDEIRO CAVALCANTI	*MARTIN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI*
Secretária Do FMS	CNPJ/MF Nº 18.105.741/0001-00
Contratante	Fornecedor

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:B51269FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

Aos 13 (treze) dias de setembro de 2019 (dois mil e dezenove), presentes, de um lado o **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.960.773/0001-21, sediada no prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268, centro, São Bento do Una /PE, representada sua Secretária Municipal de Saúde Aline Cordeiro Cavalcanti, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Duque de Caxias, nº 71, Centro, Portadora da Cédula de Identidade nº. 6481648 – SDS/PE, CPF nº 050.505.544-97, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO, e de outro lado à empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.536.960/0001-57, com sede á Rua Afonso Pena, nº 38, Garanhuns/PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. Celso Cavalcanti do Nascimento, CPF: nº 143.310.124-68, residente e domiciliado na Rua Barreto Coelho, nº 561, Bairro do Magano, Garanhuns/PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2019, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 016/2019**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o registro de preços dos itens abaixo discriminados, **contratação de pessoa jurídica para o Fornecimento Parcelado de gêneros alimentícios** destinados a Merenda Escolar e gêneros alimentícios para diversas secretarias da prefeitura municipal de São Bento do Una - PE**,** conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de licitação.
1.2 Itens: Anexo I

COTA PRINCIPAL 75%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMBALAGEM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, a base de: farinha de trigo/ açúcar/ gordura vegetal hidrogenada/ amido de milho/ açúcar invertido/ soro de leite/ sal /fermento químico, embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características sensoriais anormais (cor, odor, sabor e textura). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Caixa com 20 unidades.	Unidade de 400g	180	2,51	**451,80**
SUBTOTAL					**R$ 451,80**

COTA RESERVADA 25%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMBALAGEM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, a base de: farinha de trigo/ açúcar/ gordura vegetal hidrogenada/ amido de milho/ açúcar invertido/ soro de leite/ sal /fermento químico, embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características sensoriais anormais (cor, odor, sabor e textura). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Caixa com 20 unidades.	Unidade de 400g	60	2,51	**150,60**
SUBTOTAL					**R$ 150,60**

COTA RESERVADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMBALAGEM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL, o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 48. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, farelo de trigo, amido de milho, sal, açúcar invertido, extrato de malte, fermento químico. Sem gordura trans. Com características sensoriais (cor, odor, sabor e textura) mantidas. Pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada. Com validade mínima de 08 meses após a data de fabricação.	Unidade com 400g.	240	2,69	**R$ 645,60**
15	COMINHO em pó, homogêneo. De primeira qualidade, sem sujidades, parasitas, larvas e/ou bolores Com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura). Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Unidade com 100 g.	48	0,55	**R$ 26,40**
29	SUCO INDUSTRIALIZADO CONCENTRADO SABOR CAJÚ, a base de: água / suco de caju concentrado / pasteurizado e homogeneizado. Não deve conter metabissulfito de sódio e benzoato de sódio. Acondicionado em garrafa, Caixa com 12 unidades.	Unidade de 500g	864	1,74	**R$ 1.503,36**
61	LEITE PASTEURIZADO, tipo C, saquinho contendo 1Lt.	**lt**	5.760	3,35	**R$ 19.296,00**
SUBTOTAL					**R$ 21.471,36**

Empresa: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI - EPP CNPJ: 06.536.960/0001-57
VALOR TOTAL REGISTRADO É R$ 22.073,76 (Vinte e dois mil setenta e três reais e setenta e seis centavos).
1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de 72 (setenta e duas) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho;
1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:
1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.
1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pelas Secretarias.
1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.
1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:
a) Edital de Processo Licitatório n° 028/2019, Pregão Presencial SRP n° 016/2019, e seus anexos;
b) Proposta da CONTRATADA.

2 – DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.
3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:
I - Parecer Contábil;
II - Planilha de Custos;
III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;
IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;
V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.
3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.
3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo MUNICÍPIO, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.
3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.

4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base nesta Ata de Registro de Preços.

5 – DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 – DOS FORNECIMENTOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.
6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria solicitante e autorizada pela Prefeita, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.
6.3 Os produtos serão entregues no prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.

7 – DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais, juntamente com os recibos de entrega, atestados pelo servidor responsável pelo recebimento, à Secretaria de Finanças do MUNICÍPIO ou FUNDO MUNICIPAL.
7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes a DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

8 – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

8.1 Entregar o objeto, conforme for solicitado, no prazo máximo de 72 (setenta de duas) horas, contados a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva nota de empenho.
8.2 Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Licitação.
8.3 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, etc.
8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
8.6 Informar ao MUNICÍPIO, tempestivamente, todo e qualquer fato que possa implicar no atraso do cumprimento de suas obrigações.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.
9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.
9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 7 do presente instrumento.
9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.
11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento da notificação.
11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.
11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Una, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una, 13 de setembro de 2019.

ALINE CORDEIRO CAVALCANTI	*DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI - EPP*
Secretária. Do FMS	CNPJ 06.536.960/0001-57
Contratante	Fornecedor

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:95064590

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 021/2019

Dispõe sobre o recadastramento dos servidores públicos municipais efetivos da Administração Direta do Poder Executivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO, no uso de suas atribuições legais conferidos na Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais do pessoal em atividade com o escopo de traçar políticas de valorização do servidor público, observando-se que para este fim se faz necessário a identificação do servidor, do perfil funcional, de sua lotação, seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para a Prefeitura, bem como para adequar a distribuição dos recursos humanos da Administração Direta.

CONSIDERANDO a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade à Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de recursos humanos;
CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelo interesse público, mormente no que tange à proteção do Erário, através do controle dos gastos com pessoal.

DECRETA:
Art. 1º Os **Servidores Públicos Efetivos** em atividade da Administração Direta do Poder Executivo, deverão se recadastrar, nas condições definidas neste Decreto, com a finalidade de promover a atualização de seus dados.

Art. 2º O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de **23/09/2019** a **14/11/2019.**

Parágrafo único: não será admitido o recadastramento por procuração, salvo o disposto no artigo 3º, §2, deste Decreto.

Art. 3º O recadastramento dar-se-á mediante o comparecimento do servidor junto ao local indicado, conforme cronograma disponível no Anexo III, munido com: Fichas devidamente preenchidas, constantes no **Anexo I (Ficha do Recadastramento do Servidor)** e **Anexo II (Declaração de Acúmulo de Cargos)**, além dos **originais** e **cópias** dos seguintes documentos:
I - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
II - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou quitação eleitoral;
III - cadastro nacional de pessoa física – CPF;
IV - certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
V - comprovante de residência atualizado, no máximo dos últimos 3 (três) meses. Caso o referido comprovante seja em nome de outro proprietário, o servidor deverá trazer declaração;
VI - comprovante de conclusão de habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;
VII - comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
VIII - certidão de casamento, quando for o caso;
IX - certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
X - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, CPF e certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que comprove legalmente a condição de dependência;
XI - cartão de vacinação dos filhos menores até 06 anos, se for o caso;

XII - comprovante de escolaridade dos dependentes até 14 anos, se for o caso;
XIII – Declaração de acumulação ou não de cargos, conforme modelo disponível no **Anexo II**;
§ 1º Além dos documentos elencados no art. 3º, o servidor deverá:
I - apresentar 01 (uma) **foto 3x4** recente.
§ 2º Se o servidor efetivo não puder comparecer pessoalmente ao local indicado para realização do recadastramento, por motivo de doença, dificuldade de locomoção ou viagem comprovado com documentação hábil, o recadastramento poderá ser realizado por procurador devidamente constituído, outorgando poderes a representá-lo e proceder com o Recadastramento do servidor na Prefeitura Municipal de Vertente do Lério. Neste caso, o procurador deverá comparecer pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vertente do Lério, munido dos documentos do servidor, relacionados no artigo 3º e, acima, da procuração e da sua Cédula de Identidade ou documento equivalente e Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
§ 3º Deverá trazer preenchida a **Ficha de Recadastramento** do Servidor, conforme **Anexo I** deste Decreto.
§ 4º É obrigatória a apresentação, juntamente com os documentos mencionados neste artigo, de declaração de acumulação ou não de qualquer cargo, emprego, função ou presto serviço em órgão da Administração Direta ou Indireta do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal (conforme modelo - Anexo II).

Art. 4º O servidor que se encontrar afastado de suas funções, nas hipóteses autorizadas por lei, incluindo-se os casos de cessão, deverá realizar a atualização cadastral, até no máximo 10 (dez) dias úteis após seu retorno às atividades, estando sujeito a suspensão de vencimentos ou salários e à adoção de medidas disciplinares previstas em lei, em caso de descumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 5º O recadastramento de que cuida este Decreto será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração e realizado junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

Art. 6º O servidor público que, sem justificativa, deixar de se recadastrar no prazo que vier a ser estabelecido terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo único. O pagamento a que se refere o "caput" deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento na forma determinada por este Decreto.

Art. 7º Responderá nos termos da legislação pertinente, o servidor público que ao se recadastrar prestar informações incorretas ou incompletas.
Art. 8º A Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do término do recadastramento, apresentará o relatório final ao Prefeito.

Parágrafo único. As conclusões alcançadas pela Secretaria Municipal de Administração, após o processamento dos dados colhidos ao longo do recadastramento, servirão de base para a tomada das providências cabíveis, inclusive para fins de preservação e restituição ao Erário, bem como para apuração de responsabilidades, observados os procedimentos legais.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Administração editará as instruções complementares a este Decreto para assegurar a efetividade do recadastramento.
Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vertente do Lério, 13 de setembro de 2019.

RENATO DE LIMA SALES
Prefeito

Anexo I
Ficha de Recadastramento de Servidor

Nome do Servidor:	Matrícula:		
Cargo:			
Sexo:			
Cor:			
RG:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:	
CPF:			
PIS/PASEP:		Data de Cadastro:	
Titulo de Eleitor:	Zona:	Seção:	Data de Emissão:
Cert. de Reservista:	Data de Emissão:		Tipo:
CNH:	Categ./órgão:		Registro:
1º Habilitação:	Expedição:		Vencimento:
Situação:	RM:		CSM:
Logradouro:			Nº.:
Bairro:			
Cidade:			UF:
CEP:			
E-mail:			
Telefone Fixo:	Telefone Celular:		
Naturalidade:	Data de Nascimento:		
Escolaridade:	Área de Formação:		
Estado Civil:			
Nº da Certidão de Nascimento:			
Livro:	Folha:		
Nome do Cartório:			
Nº da Certidão de Casamento:	Data:		
Nome do Cônjuge:			
Folha:	Livro:		
Nome do Cartório:			
Filiação Mãe:			
Pai:			
Dependentes:			

Nome:	CPF:
Nome:	CPF:
Nome:	CPF:
Nome:	CPF:

* Declaro verdadeiras as informações acima citadas.

_____
Assinatura do Servidor

Anexo II

DECLARAÇÃO

Declarante:_____	**CPF:**_____

( ) DE NÃO ACUMULAÇÃO – Declaro que não ocupo qualquer cargo, emprego, função ou presto serviço em órgão da Administração Direta ou Indireta do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, ainda que dos mesmos esteja afastado por licença remunerada, não exercendo qualquer atividade que possa caracterizar acumulação.

( ) ACUMULAÇÃO LEGAL – Declaro que acumulo o cargo de_____ junto ao órgão_____, com o cargo de , na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federativa do Brasil.

_____
Declarante

Em / /2019.

Anexo III
CRONOGRAMA

SECRETARIA	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Administração, Saúde, Assistência Social, Infraestrutura e Finanças.	23/09/2019 a 11/10/2019	Prédio da Secretaria Municipal de Cultura – ao Lado da Prefeitura	08h30 às 12h30
Educação	14/10/2019 a 14/11/2019	Prédio da Secretaria Municipal de Cultura – ao Lado da Prefeitura	08h30 às 12h30

Publicado por:
Catia Diniz de Sales
Código Identificador:A4F6CDA9

